

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Programa de Pós-Graduação em Segurança Cidadã

VANESSA LIMA FERRARI

**OS IMPACTOS DO CÁRCERE NAS RELAÇÕES
FAMILIARES**

Porto Alegre

2021.

VANESSA LIMA FERRARI

**OS IMPACTOS DO CÁRCERE NAS RELAÇÕES
FAMILIARES**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Segurança Cidadã da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Segurança Cidadã.

Professora Orientadora: Dra. Melissa de Mattos Pimenta.

Porto Alegre

2021.

Vanessa Lima Ferrari

OS IMPACTOS DO CÁRCERE NAS RELAÇÕES FAMILIARES

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Segurança Cidadã da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Segurança Cidadã.

BANCA EXAMINADORA

Orientador

Prof. Melissa Mattos Pimenta
Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Membros

Prof. Ligia Mori Madeira
Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Prof. Dani Rudnick
Universidade La Salle

Prof. Camila Nunes Dias
Universidade Federal do ABC

Porto Alegre, 05 de agosto de 2021.

CIP - Catalogação na Publicação

Ferrari, Vanessa Lima
Os impactos do cárcere nas relações familiares /
Vanessa Lima Ferrari. -- 2021.
125 f.
Orientador: Melissa Mattos Pimenta.

Dissertação (Mestrado) -- Universidade Federal do
Rio Grande do Sul, Instituto de Filosofia e Ciências
Humanas, Programa de Pós-Graduação em Segurança
Cidadã, Porto Alegre, BR-RS, 2021.

1. Relações Familiares. 2. Sistema Prisional. 3.
Visitas. 4. Brasil. 5. Rio Grande do Sul. I. Pimenta,
Melissa Mattos, orient. II. Título.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, gostaria de expressar minha imensa gratidão à minha orientadora Prof^a. Dr^a. Melissa Mattos Pimenta por me erguer em um momento de extrema dificuldade que enfrentei em 2019, com sua obstinação e carinho. Agradeço aos momentos de acolhimento e aos momentos de cobrança. Sem dúvidas ela é minha maior incentivadora desde então. Tenho profundo orgulho e imensa admiração pela senhora.

Agradeço à Profa. Dra. Lígia Mori Madeira por ter me acolhido, escutado, orientado e incentivado a ingressar nesse novo ciclo da minha vida que o mestrado introduziu.

Aos colegas da SUSEPE que gentilmente me receberam nas unidades penais onde apliquei minha pesquisa, agradeço a disponibilidade e a compreensão. Sempre cordiais e prestativos, mesmo após o término da fase da pesquisa de campo, continuaram solícitamente me auxiliando com as informações necessárias para finalização deste trabalho. Gratidão especial aos colegas Keilor de Souza e Maurílio Rodrigues Borges e Tiê Resende pela paciência e gentileza.

Agradeço à toda equipe do Programa de Pós-Graduação em Segurança Cidadã da UFRGS, professores e funcionários, por nos receberem de braços abertos, sempre dispostos a dar o seu melhor. Expresso minha gratidão especialmente aos professores responsáveis pelo PPGSEG pela enorme compreensão nesta última fase do curso, em razão do momento caótico que estamos vivenciando (pandemia). Foi um prazer incomensurável fazer parte dessa família, e um aprendizado inestimável que levarei para toda minha vida profissional e pessoal.

Por fim, mas nunca menos importante, agradeço ao meu marido pela paciência e pelo apoio em todos os momentos. Você foi incansável durante todos os anos deste mestrado: meu porto-seguro, meu melhor amigo, meu companheiro, meu parceiro de pesquisa de campo, meu suporte. Espero poder retribuir. Amo você.

Minha eterna gratidão.

“Mãe, como vai lá em casa?/ Como anda os
manos da quebrada?/ Diga pros mano que
mandei lembranças/ Dá um abraço bem forte
nas crianças.”

“Dia de visita”, Realidade Cruel

RESUMO

O Brasil é um país que prende muito. Existem muitas pessoas enredadas pela prisão, para além daquelas que estão de fato encarceradas. O texto versa sobre as trajetórias e as adversidades enfrentadas por familiares de apenados que os visitam em estabelecimentos prisionais nos dias de visita. O trabalho retrata quatro unidades penais localizadas no estado do Rio Grande do Sul, onde a pesquisa de campo da autora foi aplicada. Realizada a partir de um questionário criado com o objetivo de entender o perfil do preso visitado, o perfil dos visitantes de cada uma das quatro casas prisionais, bem como a relação dessas pessoas com seu familiar segregado, a pesquisa foi aplicada presencialmente pela autora junto ao público entrevistado – familiares visitantes – durante a fila de espera na porta dos presídios em dias de visita. Os resultados empíricos da pesquisa mostraram que o encarceramento de um integrante da família provoca uma reação em cadeia no âmbito pessoal, e a prisão acaba por atravessar a vida de inúmeras pessoas que não se encontram concretamente presas. Além da ausência física do integrante familiar, a prisão impõe uma reorganização na vida desses visitantes, uma reestruturação nas relações que atinge âmbitos emocionais, econômicos e profissionais. Ao final foram propostas três políticas públicas visando impactar positivamente a vida do público pesquisado.

Palavras-chave: Relações Familiares. Sistema Prisional. Visitas. Brasil. Rio Grande do Sul.

ABSTRACT

Brazil is a country that arrests a lot. There are many people encased in prison, other than those who are in fact incarcerated. The text deals with the trajectories and adversities faced by relatives of prisoners who visit them in prisons on visiting days. The work depicts four criminal units located in the state of Rio Grande do Sul, where the author's field research was applied. Based on a questionnaire created with the objective of understanding the profile of the prisoner, the profile of visitors to each of the four prison houses, as well as the relationship of these people with their relatives under arrest, the research was applied in person by the author to the interviewed public – visiting family members – during the waiting line at the prison door on visiting days. The empirical results of the research showed that the incarceration of a family member provokes a chain reaction in the personal sphere, and the prison ends up going through the lives of countless people who are not concretely imprisoned. In addition to the physical absence of the family member, the prison imposes a reorganization in the lives of these visitors, a restructuring in relationships that reaches emotional, economic, and professional areas. In the end, three public policies were proposed to positively impact the lives of the public surveyed.

Keywords: Family Relationships. Prison System. Visits. Brazil. Rio Grande do Sul.

LISTA DE FIGURAS E GRÁFICOS

Figura 1 - Complexo Prisional de Canoas – vista aérea oblíqua	32
Figura 2 - Complexo Prisional de Canoas – vista aérea vertical	33
Figura 3 - Penitenciárias de Canoas 2, 3 e 4 – vista aérea oblíqua.....	33
Figura 4 - Penitenciária Estadual de Porto Alegre – vista aérea vertical	43
Figura 5 - Presídio Estadual Feminino Madre Pelletier – visão frontal	47
Figura 6 - “Jiboia” apreendida na galeria C do Presídio Estadual Feminino Madre Pelletier	62
Figura 7 - Barraquinhas no entorno do Complexo Prisional de Canoas	65
Figura 8 - Barraquinhas no entorno do Complexo Prisional de Canoas	66
Figura 9 - Barraquinhas no entorno do Complexo Prisional de Canoas	67
Gráfico 1 - Relação de parentesco do(a) apenado(a) com a visita	73
Gráfico 2 - Casas prisionais mais visitadas no RS	75
Gráfico 3 - Idade do(a) visitante.....	76
Gráfico 4 - Escolaridade do(a) visitante	76
Gráfico 5 - Localidade de residência do(a) visitante.....	77
Gráfico 6 - Atividade do(a) visitante	77
Gráfico 7 - Benefícios governamentais recebidos pelo(a) visitante	79
Gráfico 8 - Número de filhos do(a) visitante.....	80
Gráfico 9 - Com quem os menores ficam durante as visitas	80
Gráfico 10 - Tempo de permanência no cárcere.....	81
Gráfico 11 - Idade do(a) apenado(a).....	82
Gráfico 12 - Escolaridade do(a) apenado(a).....	83
Gráfico 13 - Remuneração do(a) apenado(a) antes do cárcere.....	83
Gráfico 14 - Visitas de filhos menores ao(à) apenado(a)	84
Gráfico 15 - Frequência das visitas	85
Gráfico 16 - Tempo de deslocamento até a casa prisional	85

Gráfico 17 - Tipo de transporte no deslocamento à casa prisional.....	86
Gráfico 18 - Gastos com a visita	87
Gráfico 19 - Dificuldades para realizar a visitação	88
Gráfico 20 - Maiores reclamações ao visitar mais de um presídio.....	89
Gráfico 21 - Dificuldades durante a visitação	90

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Os impactos do cárcere nos vínculos familiares/mudanças na relação	91
Quadro 2 - Os impactos do cárcere no indivíduo aprisionado pela visão do familiar.....	91
Quadro 3 - Os impactos do cárcere no familiar visitante	92

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Dados sobre os números de visitantes por dia de visita no Complexo Prisional de Canoas referente a quatro meses do ano de 2019 (janeiro, julho, outubro e dezembro)..	41
Tabela 2- Dados sobre os números de visitas no Complexo Prisional de Canoas referente a quatro meses do ano de 2019 (janeiro, julho, outubro e dezembro).....	41
Tabela 3 - Dados sobre os números de visitantes por dia de visita na Penitenciária Estadual de Porto Alegre referente a quatro meses do ano de 2019 (janeiro, julho, outubro e dezembro)	46
Tabela 4 - Dados sobre os números de visitas na Penitenciária Estadual de Porto Alegre referente a quatro meses do ano de 2019 (janeiro, julho, outubro e dezembro).....	46
Tabela 5 - Dados sobre os números de visitantes por dia de visita no Presídio Estadual Feminino Madre Pelletier referente a quatro meses do ano de 2019 (janeiro, julho, outubro e dezembro)	51
Tabela 6 - Dados sobre os números de visitas no Presídio Estadual Feminino Madre Pelletier referente a quatro meses de 2019 (janeiro, julho, outubro e dezembro)	51
Tabela 7 - Dados sobre os números de visitantes por dia de visita no Presídio Estadual de Santa Vitória do Palmar referente a quatro meses do ano de 2019 (janeiro, julho, outubro e dezembro)	55
Tabela 8 - Dados sobre os números de visitas no Presídio Estadual de Santa Vitória do Palmar referente a quatro meses do ano de 2019 (janeiro, julho, outubro e dezembro) ..	55

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
Organização do Trabalho	14
1. O SISTEMA PRISIONAL	16
1.1 A Origem do Sistema Prisional e do Direito à Visita	17
1.2 Os Estabelecimentos Penais	22
<i>1.2.1 Complexo Prisional de Canoas</i>	<i>30</i>
<i>1.2.2 Penitenciária Estadual de Porto Alegre.....</i>	<i>42</i>
<i>1.2.3 Presídio Estadual Feminino Madre Pelletier.....</i>	<i>46</i>
<i>1.2.4 Presídio Estadual de Santa Vitória do Palmar</i>	<i>52</i>
2. AS VISITAS	56
3 OS IMPACTOS DO CÁRCERE NAS RELAÇÕES FAMILIARES	71
3.1 Apresentação e Análise dos Dados	71
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	95
REFERÊNCIAS.....	99
APÊNDICE A - Questionário.....	102
ANEXO A – Portaria nº 160/2014 – GAB/SUP	107
ANEXO B – Mapa da População Prisional.....	120
ANEXO C – Relatório estatístico de visitas / Presídio Estadual de Santa Vitória Palmar	124
ANEXO D – Relatório Estatístico de Visitas / PEPOA	125

INTRODUÇÃO

Em condições normais, o sistema prisional brasileiro permite, pelo menos uma vez por semana, que familiares de apenados¹ os encontrem presencialmente dentro das casas prisionais², mediante uma série de condições a serem cumpridas. Cada estabelecimento penal possui suas particularidades para o ingresso de visitantes e de alimentos. No Rio Grande de Sul, a instituição responsável pelo controle e pela orientação dessas atividades é a Superintendência dos Serviços Penitenciários – SUSEPE – órgão vinculado à Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Rio Grande do Sul - SEAPEN.

A princípio, o presente estudo buscou explorar as experiências e as dificuldades que a prisão impõe às pessoas que visitam seus familiares encarcerados, por meio de uma pesquisa de campo aplicada durante o tempo de espera na fila de entrada em quatro estabelecimentos prisionais gaúchos, nos dias de visitação. Por meio de entrevistas e de questionários, a autora objetivou catalogar os desafios enfrentados pelos familiares e os impactos da prisão nas relações com os presos³.

Em meio à realização da pesquisa de campo, adveio a pandemia mundial em razão da doença COVID-19, causada pelo vírus Sars-Cov-2, ocasionando a suspensão das visitas de familiares aos apenados, impactando diretamente a coleta de dados. A interrupção de visitas nos estabelecimentos penais do Rio Grande do Sul perdurou desde 23 de março de 2020 até maio de 2021. A partir desse fato, a autora necessitou efetuar alterações no projeto original, eis que as consequências da pandemia atingiram diretamente os objetivos de pesquisa previamente estabelecidos.

Durante três meses, a autora teve de cessar a pesquisa, pois não havia público para aplicação. Após esse período, a SUSEPE determinou que os familiares de apenados poderiam entregar materiais higienizáveis⁴, em dia e horário estipulado previamente por cada unidade

¹ Durante todo o texto serão utilizadas palavras variadas para se referir às pessoas privadas de liberdade: interno, apenado, preso, detento, encarcerado, custodiado, prisioneiro, aprisionado, recluso, segregado, enclausurado.

² Durante todo o texto serão utilizadas palavras variadas para se referir aos locais públicos de recolhimento onde as pessoas têm sua liberdade privada: casa prisional, instituição prisional, instituição penal, estabelecimento penal, estabelecimento prisional, presídio, penitenciária, cadeia, unidade prisional, unidade penal, unidade de tratamento penal, prisão.

³ Este trabalho utiliza durante todo o texto o gênero masculino para referir-se tanto a homens quanto a mulheres apenadas, por uma questão prática.

⁴ O rol de itens foi alterado, sendo admitidos apenas os produtos que pudessem ser higienizáveis com água sanitária e álcool gel. Alimentos feitos em casa foram proibidos, em razão da impossibilidade em desinfetá-los.

prisional, a chamada “entrega de sacola” – embalagens plásticas contendo materiais cuja entrada é permitida em estabelecimentos penais. A partir disso, a autora percebeu a oportunidade de retomar sua pesquisa, a qual passou a ser aplicada nas filas de visitantes que se formavam nos dias dessa entrega.

Este estudo mostrou-se profundamente necessário, uma vez que é preciso dedicar um olhar sobre as pessoas que dão apoio (material e emocional) aos apenados, cidadãos que suportam sacrifícios, gastam seus usualmente ínfimos recursos com as “sacolas”, permanecem por horas em filas para ter a chance de terem seus corpos e seus materiais revistados pelos agentes de segurança.

Pensar em políticas públicas direcionadas aos familiares de apenados, indivíduos imprescindíveis ao bom andamento das cadeias, é uma questão de utilidade pública e, mais ainda, de humanidade.

Organização do Trabalho

O primeiro capítulo deste trabalho dedica-se a um estudo sobre a história do cárcere; apresenta os quatro estabelecimentos prisionais estudados e suas atividades em condições normais de exercício.

O segundo capítulo aborda a proclamação do direito do apenado à visita por parte de familiares dentro de estabelecimentos prisionais; a definição do termo “visita” e sua importância dentro das casas prisionais. Outrossim, apresenta os trâmites de ingresso para familiares de presos; a rotina de cada estabelecimento em dias de visita; as múltiplas normas estipuladas por cada casa prisional para entrada de suprimentos pelos familiares; os tipos de visitas permitidas e a forma de execução para cada tipo.

O terceiro capítulo apresenta a ferramenta de pesquisa realizada conforme o projeto, a análise das questões e das respostas dos entrevistados, bem como uma avaliação de relatórios oriundos do sistema INFOPEN⁵, para definir o perfil dos familiares que visitam cada um dos quatro estabelecimentos penais estudados.

Alguns materiais entregues nas sacolas permaneceram em “quarentena” por três dias (tempo necessário para inativar o vírus Sars-cov-2 em superfícies), devido à dificuldade em higienizá-los, como, roupas, lençóis, toalhas, cobertores.

⁵ O INFOPEN é um sistema de informações estatísticas do sistema penitenciário brasileiro.

As considerações finais concluem o trabalho propondo políticas públicas direcionadas ao público investigado nesta pesquisa e os prováveis efeitos causados por cada política sugerida.

1. O SISTEMA PRISIONAL

O Estado do Rio Grande do Sul conta com uma população estimada de 11.422.973 pessoas, conforme dados do IBGE referentes ao ano de 2020. Segundo a Departamento de Segurança e Execução Penal da Superintendência dos Serviços Penitenciários, em 23/12/2020, 41.199 cidadãos⁶ gaúchos encontravam-se encarcerados. De acordo com dados obtidos junto ao INFOPEN, sistema de informações estatísticas do Depen (Departamento Penitenciário Nacional), referentes ao primeiro semestre de 2020, existiam 753.966 pessoas apenadas em estabelecimentos penais no Brasil. O mesmo levantamento de dados mostra que o Brasil possui um dos maiores números de pessoas presas sem condenação: foram computados 209.257 presos provisórios no mesmo período analisado, o que representa 29,81% da população carcerária nacional.

No panorama mundial, o Brasil mantém-se no terceiro lugar no *ranking* de países com maior número de pessoas encarceradas no mundo, atrás apenas dos Estados Unidos e da China, respectivamente com 2,1 milhões e 1,7 milhão, segundo o *World Prison Brief*, levantamento mundial sobre dados prisionais realizado pela ICPR (*Institute for Crime & Justice Research*) e pela *Birkbeck University of London*.

O INFOPEN aponta que, no primeiro semestre de 2020, caso fossem consideradas as pessoas custodiadas em delegacias e/ou sob custódia das Polícias Judiciárias, Batalhões de Polícias e Bombeiros Militares, o país detinha 759.518 pessoas aprisionadas. A taxa prisional do país referente ao mesmo período era de 323 (trezentos e vinte e três) presos a cada 100.000 (cem mil) habitantes. Deve-se atentar para o fato de que a pandemia de Covid-19 desencarcerou muitas pessoas, em virtude das precárias condições de salubridade nas cadeiras brasileiras de forma a conter o contágio generalizado dentro dos estabelecimentos prisionais.

Ao analisar os elevados números de cidadãos detidos no país, é pertinente que se atente também para as pessoas que estão nos bastidores, prestando assistência para a engrenagem do sistema seguir funcionando, isto é, que se dê atenção às “visitas”, como popularmente são conhecidos os familiares de apenados que os visitam dentro dos estabelecimentos penais.

⁶ Foi utilizado o gênero masculino por uma questão de conveniência, porém deve-se considerar homens e mulheres neste estudo.

Este trabalho tem como intuito ampliar os esforços para que esses familiares envolvidos pela prisão sejam percebidos, para que seja dada voz às suas necessidades, expectativas, desafios, trajetórias, dificuldades e perspectivas.

1.1 A Origem do Sistema Prisional e do Direito à Visita

A prisão foi concebida como um modelo de repressão com o objetivo de confinar e de punir aqueles indivíduos que violavam o contrato social entre a sociedade e o Estado. As primeiras leis penais na Idade Média, entre os séculos X e XV, baseavam-se na tortura como forma de punição. Nesse período, as prisões consistiam em locais de contenção do indivíduo transgressor até o momento de seu julgamento e execução das verdadeiras penas – mutilações, penas infamantes e, inclusive, penas de morte. As penalidades, à época, restringiam-se ao corpo do infrator, os chamados suplícios. (IGNACIO, 2020)

Na Idade Moderna, mais especificamente ao final do século XVIII e no início do século XIX, a prisão mudou sua função, passando a ser considerada como a própria punição. Segundo Foucault (1987, p. 260), o conceito de prisão moderno teve seu início no fim do século XVIII e princípio do século XIX, com a transformação dos suplícios em encarceramento.

Surgiram as chamadas “instituições prisões”, em que se buscava uma maneira de reformar o criminoso por meio do isolamento, isto é, acreditava-se que o isolamento social proporcionaria ao indivíduo tempo e espaço para refletir e arrepender-se do crime cometido. (IGNACIO, 2020)

Erving Goffman (1974, p. 11) aborda as prisões como instituições totais, cuja definição é “um local de residência e trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada”. Ao se referir à “vida fechada” o autor indica que as instituições totais são mais “fechadas” em comparação a outras instituições da sociedade ocidental, isto é, paredes altas, portas fechadas, arame farpado, fossos, florestas ou pântanos nos arredores são retratos das instituições totais. Essas instituições têm como característica criar barreiras e restringir o contato com o mundo externo; concentrar a autoridade na figura de uma só pessoa; realizar todas as atividades coletivamente e em um mesmo local; empregar o mesmo tratamento e as mesmas obrigações a todos os participantes da instituição; controlar os horários

de cada atividade rigorosamente; e estipular regras para todas as atividades realizadas no interior do estabelecimento. (GOFFMAN, 1974)

O movimento Iluminista, originado no século XVIII, teve uma importante contribuição na humanização das penas, visto que os pensadores iluministas estimulavam o conhecimento crítico a todos os campos da sociedade. Cesare Beccaria, considerado em muitas doutrinas o principal representante do iluminismo penal e da Escola Clássica do Direito Penal, promoveu profundas contribuições em sua obra “Dos delitos e das penas”. O autor defendia que a finalidade da pena deveria ultrapassar a retribuição do mal pelo mal, ou seja, que a pena deveria ter um fim utilitário. (BECCARIA, 1999)

Foi esse contexto que propiciou as mais significativas mudanças na finalidade da pena privativa de liberdade. As instituições prisionais passaram a destinar-se à correção dos apenados, atenuando o caráter de humilhação moral e física. Além disso, foram promulgadas leis penais fundadas na ideia de prevenção do delito e de readaptação do criminoso à sociedade.

No Brasil, os direitos dos apenados são resguardados em diversos diplomas do ordenamento jurídico, que também prevê os direitos e as garantias fundamentais que visam à proteção da dignidade humana. A Constituição Federal de 1988 – também conhecida como Constituição Cidadã –, o Código Penal (DEL nº 2.848/1940), o Pacto de San José da Costa Rica – recepcionado pela Constituição Federal –, além de outras leis esparsas, limitam o direito de punir do Estado, e preconizam:

- a) um tratamento punitivo que respeite a vida humana;
- b) a manutenção dos direitos sociais das pessoas encarceradas;
- c) a garantia do direito à vida, à integridade física e moral do condenado;
- d) a proteção contra a tortura, o tratamento cruel ou degradante.

Apesar de assegurados alguns direitos referentes aos apenados no Código Penal, a principal legislação que versa sobre as garantias, os direitos e os deveres das pessoas que estão ou estiveram no cárcere é a Lei nº 7.210/1984, a chamada Lei de Execução Penal ou LEP. As políticas públicas destinadas a garantir a efetividade dos direitos sociais dos presos foram regulamentadas pelo Estado a partir de 1984 com a criação da LEP.

A LEP preconiza a reintegração e a ressocialização do apenado, e o retorno gradual ao convívio em sociedade faz parte desse processo. Nessa senda, o legislador preocupou-se em

dispor na LEP a importância da convivência familiar tanto para o recluso, quanto para sua família.

Dispõe o artigo 41 da LEP:

Art. 41. Constituem direitos do preso:

I - alimentação suficiente e vestuário;

II - atribuição de trabalho e sua remuneração;

III - Previdência Social;

IV - constituição de pecúlio;

V - proporcionalidade na distribuição do tempo para o trabalho, o descanso e a recreação;

VI - exercício das atividades profissionais, intelectuais, artísticas e desportivas anteriores, desde que compatíveis com a execução da pena;

VII - assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa;

VIII - proteção contra qualquer forma de sensacionalismo;

IX - entrevista pessoal e reservada com o advogado;

X - visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados;

XI - chamamento nominal;

XII - igualdade de tratamento salvo quanto às exigências da individualização da pena;

XIII - audiência especial com o diretor do estabelecimento;

XIV - representação e petição a qualquer autoridade, em defesa de direito;

XV - contato com o mundo exterior por meio de correspondência escrita, da leitura e de outros meios de informação que não comprometam a moral e os bons costumes.

XVI – atestado de pena a cumprir, emitido anualmente, sob pena da responsabilidade da autoridade judiciária competente.

Parágrafo único. Os direitos previstos nos incisos V, X e XV poderão ser suspensos ou restringidos mediante ato motivado do diretor do estabelecimento. (BRASIL, 1984, grifo meu).

Portanto, a efetiva liberação das visitas às cadeias brasileiras deu-se, a partir da década de 1980, com a publicação da Lei de Execuções Penais.

Mirabete aponta o período anterior à entrada de mulheres nas prisões essencialmente masculinas como “era da depravação”, visto que práticas homossexuais não consentidas ocorriam em larga escala. Nessa senda, um dos fatores que levaram as instituições penais a abrirem suas portas a visitas externas foi o “desejo lascivo do detento”. (MIRABETE; FABBRINI, 2014)

Bassani explica que, nesse período, a sociedade patriarcal monogâmica era a representação da sociedade brasileira e as práticas homossexuais dentro das casas prisionais eram, de fato, uma preocupação institucional. (BASSANI, 2011, p. 265)

A companheira do apenado é um dos poucos elos – se não o único – que o homem preso possui com o mundo exterior. Bassani descreve, de forma cristalina, um dos papéis da companheira do interno: “Em um universo caracterizado pela desconfiança generalizada e pela

violência, elas são também as responsáveis pelo exercício do afeto, seja pelo do sexo, seja por um afago ou uma simples escuta”. (BASSANI, 2011, p. 262)

Além de suprir as necessidades básicas do companheiro, as mulheres peregrinam pelos órgãos públicos (Defensoria Pública, Poder Judiciário, advogados, Instituto Nacional de Seguridade Social, entre outros), almejando lograr os direitos do familiar preso. A própria casa prisional acaba por estimular a visita dentro dos estabelecimentos, uma vez que o convívio parental propicia tranquilidade aos apenados, além de os abastecer com insumos que as penitenciárias não disponibilizam, como: xampu, condicionador, toalhas, roupas, pente, escova de dentes, desodorante, café, açúcar, bolacha, erva-mate, cuia, bomba, aquecedor elétrico portátil, cigarro, chinelos, água mineral, água sanitária, desinfetante, detergente, sabão de lavar roupas, entre outros itens.

A situação de carência material não deixa de ser um meio enviesado de investimento estatal, cuja consequência principal é incitar os apenados e, especialmente, seus familiares, a se mobilizarem para garantir condições mínimas de sobrevivência na prisão. As visitas e as sacolas funcionam como um sistema de abastecimento de materiais e de informações dentro das casas prisionais. (GODOI, 2017)

Os familiares⁷ acabam por cumprir pena juntamente com o detento, uma vez que passam parte de sua semana envolvidos pela prisão (dias de visita, idas ao procurador/defensoria pública, idas ao presídio para confecção de carteirinha de visitante⁸, compras e preparação de refeições e da sacola para o dia de visita, etc.), submetem-se ao controle e ao escrutínio do ambiente prisional, sofrendo revistas corporais e outros tipos de controle por parte da administração penitenciária, além de serem estigmatizados como “visita de preso” ou “mulher de preso”.

Corroborando com esse entendimento, Dubéchet (2002 *apud* WACQUANT, 2004, p. 221) elenca alguns efeitos da prisão:

O impacto danoso do encarceramento não age apenas sobre o detento, mas também, e de modo mais insidioso e injusto, sobre sua família: deterioração da situação financeira, desagregação das relações de amizade e de vizinhança, enfraquecimento dos vínculos afetivos, distúrbios na escolaridade dos filhos e perturbações

⁷ No contexto apresentado, deve-se considerar o termo “familiares” apenas aquelas pessoas que efetivamente deslocam-se até às instituições penais a fim de encontrar seu(s) parente(s) encarcerado(s).

⁸ Normalmente, a confecção de carteirinhas de visitantes se dá às quintas-feiras nas casas prisionais.

psicológicas graves decorrentes do sentimento de exclusão aumentam o fardo penal imposto aos pais e cônjuges de detentos.

Os parentes que visitam os internos constituem um elo entre o mundo interno do cárcere e o mundo externo. Duarte sinaliza que os visitantes tentam superar a distância, levando “a casa” para dentro dos muros da penitenciária, por meio de comidas caseiras, atividades íntimas e itens pessoais do interno, posto que estão impossibilitados de levar o apenado para dentro de casa. (DUARTE, 2013, p. 624)

Megan L. Comfort (2003), no ano 2000, realizou num estudo na prisão de San Quentin (Califórnia) nos Estados Unidos, durante o qual fez observação participante na sala de espera dos visitantes da prisão e desenvolveu o conceito de prisionização secundária, que deriva de um clássico da sociologia prisional: *The Prison Community*, de Donald Clemmer, no qual o autor sustenta a ideia de que, em comparação com a utilização do termo ‘americanização’ para descrever um maior ou menor grau de integração dos imigrantes no estilo de vida americano, pode-se também usar o termo ‘prisionização’ para indicar a adoção, em maior ou menor grau, de rotinas, de hábitos, de costumes e da cultura geral das prisões pelos familiares que acompanham os apenados durante o cárcere, existindo portanto uma assimilação da instituição prisional para além de suas barreiras físicas.

Na mesma linha de pensamento, Godoi (2017) explana seu entendimento sobre os efeitos sociais externos mais amplos do encarceramento, isto é, a ação da prisão fora de seus limites estruturais e suas consequências sociais imprevistas e abrangentes:

Diferentes especialistas convergem na constatação de que a prisão atua no entorno social do detento, operando uma espécie de “punição invisível”, que, além de comprometer formas de subsistência e destituir orçamentos familiares, promove a estigmatização de mulheres, crianças e comunidades com consequências objetivas e subjetivas bastante graves. (GODOI, 2017, p. 192)

O próximo tópico explora as características, as normas e as rotinas de estabelecimentos penais do Rio Grande do Sul, especialmente aqueles que foram examinados nesta pesquisa, retratando suas peculiaridades, semelhanças e diferenças, no tocante aos assuntos relacionados aos dias de visita.

1.2 Os Estabelecimentos Penais

A SUSEPE conta com 153 (cento e cinquenta e três) unidades prisionais no Estado do Rio Grande do Sul, das quais apenas 144 (cento e quarenta e quatro) abrigam presos, conforme mapa prisional do Departamento de Segurança e Execução Penal da SUSEPE (ANEXO B). As demais unidades prisionais correspondem a estabelecimentos penais responsáveis pelo monitoramento eletrônico – popularmente conhecido como “tornozeleira” – dos encarcerados em território sul-rio-grandense.

Nesse contexto, é impraticável detalhar cada uma das cento e quarenta e quatro casas prisionais situadas em solo gaúcho. Para tanto, neste capítulo serão apresentados somente as instituições penais onde a pesquisa foi realizada, a saber: Complexo Prisional de Canoas (composto por quatro penitenciárias: Penitenciária Estadual de Canoas I, Penitenciária Estadual de Canoas II, Penitenciária Estadual de Canoas III e Penitenciária Estadual de Canoas IV), Presídio Estadual de Santa Vitória do Palmar, Penitenciária Estadual de Porto Alegre e Presídio Estadual Feminino Madre Pelletier.

Essas unidades penais foram selecionadas por quatro motivos. A primeira razão foi a quantidade de apenados alojados nos estabelecimentos penais: entendeu-se pertinente averiguar se havia divergências nas respostas ao questionário, em virtude da capacidade de lotação dos estabelecimentos penais. Ponderou-se que circunstâncias como infraestrutura, quantidade de efetivo funcional e quantidade de visitantes poderiam afetar as respostas.

O segundo motivo foi a localização das unidades prisionais. Considerou-se que poderia haver dissenso nas respostas dos entrevistados, em razão da localidade onde a casa prisional se situa. Avaliou-se que circunstâncias como facilidade de acesso [englobando tempo decorrido para chegar ao presídio, qualidade (trem, ônibus, lotação) e quantidade (horários) de transporte público ofertado], poderiam influenciar as respostas à ferramenta de pesquisa.

A terceira razão foi o tipo de regime prisional. Julgou-se que a pesquisa deveria ser aplicada em estabelecimentos penais de regime fechado, uma vez que essa forma de aprisionamento é a mais rigorosa – conforme ordenamento jurídico nacional –, isto é, que tende a distanciar com mais intensidade os internos de seus familiares, por privar sua liberdade de locomoção e de comunicação praticamente em tempo integral.

O quarto motivo foi a conveniência e facilidade no acesso da pesquisadora a essas instituições penais. A autora da presente pesquisa exerceu suas atividades laborais durante um

período de seis meses no Complexo Prisional de Canoas; atualmente trabalha no Presídio Estadual Feminino Madre Pelletier; nasceu e residiu na cidade de Santa Vitória do Palmar, onde possui familiares cujo domicílio serviu de moradia durante a aplicação da pesquisa. A Penitenciária Estadual de Porto Alegre foi escolhida por questões de proximidade com a atual residência da pesquisadora.

Em princípio, não se aplicaria a pesquisa em unidades prisionais femininas, em virtude de suas particularidades, em especial no que se refere aos visitantes (quantidade reduzida e diferentes perfis de visitantes, em paralelo às unidades prisionais masculinas). Ocorre que, com o advento da pandemia pelo coronavírus, foi determinado pelo governo do Estado do Rio Grande do Sul que as visitas estariam suspensas por tempo indeterminado – situação que impactou diretamente esta pesquisa. Os estabelecimentos penais tiveram, portanto, de se adequar aos regramentos estabelecidos pelo governo e, cada um à sua maneira, contornar os transtornos e os prejuízos causados aos apenados com a interrupção das visitas. Nesse cenário, as circunstâncias apresentaram-se propícias para aplicação da pesquisa na casa prisional onde a pesquisadora exerce suas atividades profissionais, isto é, um presídio feminino.

Todos os estabelecimentos prisionais do Estado do Rio Grande do Sul estão sujeitos ao Regulamento Geral para Ingresso de Visitas e Materiais em Estabelecimentos Prisionais (ANEXO A), instituído pela SUSEPE por meio da Portaria nº 160, em 29 de dezembro de 2014. Apesar disso, cada casa prisional tem a faculdade de adicionar normas próprias, conforme a peculiaridade de cada unidade penal.

São muitas as diretrizes que envolvem o trânsito de pessoas e de bens de fora para dentro da prisão. Essas orientações e determinações são produzidas em diferentes instâncias estatais, desde o DEPEN (Departamento Penitenciário Nacional), passando pela SEAPEN (Secretaria de Administração Penitenciária) até as unidades penitenciárias. A grande maioria dessas regras está descrita no Regulamento de Visitas da SUSEPE supracitado e reproduzido resumidamente nos próximos parágrafos.

Conforme o item 1 do Regulamento de Visitas da SUSEPE, dentro de cada casa prisional deve existir um setor ou uma equipe de servidores específica para lidar com os visitantes de apenados. Essa equipe é responsável pelo cadastramento de visitantes e pelas revistas corporal e material dos itens que ingressam por meio dessas pessoas. Para adentrar nos

estabelecimentos penais em dias de visita, os visitantes devem apresentar a carteirinha⁹ de visitante juntamente com outro documento oficial de identificação.

O mesmo Regulamento prevê no mínimo um e, no máximo, dois dias de visitação por apenado, preferencialmente aos domingos e às quartas-feiras e/ou às quintas-feiras. Em casas prisionais onde a população carcerária é elevada (acima de mil presos, aproximadamente) é necessário que haja quatro dias de visitas divididos durante a semana, para comportar a grande quantidade de visitantes. O organismo prisional tem como rotina os sábados e/ou domingos inteiramente dedicados à realização da visita, aos protocolos de entrada e de saída dos visitantes.

Um dos limites impostos pela SUSEPE à realização da visita é o grau de parentesco com o encarcerado, ou seja, só se admitem parentes próximos [rol taxativo, disposto no item 3 do Regulamento: pai, mãe, companheiro(a)/ cônjuge, filha(o) e irmã(o)] e/ou amigos¹⁰. Os visitantes menores de 18 anos de idade devem estar acompanhados por um responsável maior de idade. Em casos excepcionais, quando o segregado não possui nenhum parente próximo que o visite, a pessoa interessada em realizar a visitação deve requerer autorização judicial para figurar como visitante [são os casos de avô(ó), tio(a), padrasto, madrasta, enteado(a), primo(a), entre outros].

O Regulamento de Visitas da SUSEPE, em seu item 5, prevê igualmente um limite na quantidade de visitantes por dia de visita, a saber: dois adultos para cada preso. O limite da quantidade de visitantes, no entanto, não se impõe aos filhos menores de 18 anos, visto que este público só pode realizar a visita uma vez por mês – o chamado “Dia de Criança”.

Outro limite imposto pelo Regulamento refere-se à visitação por amigos de apenados, eis que apenas um dia em cada mês é destinado à visitação por parte deste público – o chamado “Dia do Amigo”. Em algumas casas prisionais do Rio Grande do Sul é permitida a entrada de amigos de apenados (previsto no item 3.3 do Regulamento). O Complexo Prisional de Canoas, por ser uma casa prisional modelo e ter regras mais rígidas, não permite a entrada dessa categoria de visitante.

⁹ Na carteirinha de visitante constam os dados pessoais do visitante, sua fotografia e a fotografia do preso visitado.

¹⁰ Apesar de a Portaria nº 160/2014 - SUSEPE autorizar o ingresso de amigos de presos, não são todas as casas prisionais que permitem o ingresso de pessoas sem um vínculo comprovado por documento oficial. A PECAN é um exemplo de estabelecimento que não admite a visitação de amigos de presos.

Todos os visitantes devem cumprir com os seguintes requisitos para efetivar a visita, consoante item 6 do Regulamento:

- Anuência expressa do interno em uma “liga de visita”¹¹;
- Cadastro de identificação junto ao sistema INFOPEN;
- Não ser egresso do sistema penitenciário, conforme art. 26 da LEP¹²;
- Não ter sido recolhido em estabelecimento prisional ou similar nos últimos 12 (doze) meses, salvo cônjuge ou companheiro(a) e filhos.

A fim de ingressar dentro dos estabelecimentos prisionais gaúchos, o visitante deve confeccionar uma “carteirinha de visitante”. Para tanto, deve realizar um cadastro junto à SUSEPE, informando dados pessoais e apresentando documentos comprobatórios, que variam de acordo com o parentesco com o interno, segundo item 7 do Regulamento de Visitas da SUSEPE. Os documentos exigidos de todos os visitantes de forma geral são: cópia de um documento de identidade oficial, duas fotos 3x4, comprovante de residência e alvará de folha corrida emitido pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul¹³. Além disso, um atestado de antecedentes criminais íntegro é condição para obter a permissão de se aproximar do preso nas visitas às prisões. Os antecedentes criminais são verificados no momento do cadastro do visitante pelos agentes de segurança diretamente no sistema integrado da segurança pública do RS.

Para as companheiras/cônjuges é exigida declaração de união estável registrada em cartório, certidão de casamento ou declaração de amásia – que atesta o vínculo afetivo entre a visitante e o recluso de forma não-oficializada, porém com firma reconhecida pela visitante em cartório (há um modelo desse documento no Anexo III da Portaria nº 160/2014 - SUSEPE).

Para os filhos menores de 12 anos, consoante item 7.1.3 do Regulamento de Visitas da SUSEPE, são exigidos apenas os seguintes documentos: certidão de nascimento, carteirinha de vacinação e duas fotos 3x4. Para as visitantes grávidas adentrarem nas penitenciárias é necessário, além de toda documentação regular, apresentar a carteirinha de gestante todas as

¹¹ Liga de visita é um papel confeccionado pela SUSEPE onde o apenado preenche os dados do visitante e assina sua concordância em recebê-lo.

¹² “Art. 26. Considera-se egresso para os efeitos desta Lei: I- o liberado definitivo, pelo prazo de um ano a contar da saída do estabelecimento; II- o liberado condicional, durante o período de prova.” (BRASIL, 1984).

¹³ O alvará de folha corrida é um documento que comprova que, até a data de sua emissão, o cidadão não possui condenações criminais transitadas em julgado cujo cumprimento ainda esteja em andamento.

vezes que realizarem a visita, e só poderão adentrar nas casas prisionais até o sétimo mês de gestação, por questões de segurança tanto da mãe quanto do bebê.

Além dos documentos arrolados acima, os visitantes também têm suas digitais coletadas e armazenadas no sistema INFOPEN, as quais são confrontadas com o sistema integrado do Instituto Geral de Perícias (órgão responsável pela confecção de documentos de identidade no Rio Grande do Sul) para evitar fraudes de identidade.

Como citado anteriormente, tanto a visita quanto o apenado devem, expressamente, consentir com a realização da visita. Para tanto, o visitante firma assinatura em um documento disponibilizado pela SUSEPE, e o preso preenche a “liga de visita”, contendo o nome do visitante, sua relação de parentesco, data e assinatura. A qualquer momento, o apenado poderá assinar uma “desliga de visita”, requisitando a exclusão de determinada pessoa de seu rol de visitas. De acordo com o item 7.5.1 do Regulamento de Visitas da SUSEPE, para haver troca de companheira, o apenado deverá respeitar um período de seis meses entre a desliga da ex-companheira e a liga da nova companheira. Se, por outro lado, o apenado se arrepender e desejar “ligar” novamente a mesma companheira, deverá aguardar o período de um mês.

A regra acima citada é uma clara demonstração da assertividade no conceito de instituição total, formulada por Erving Goffman (1974), ao passo que a administração pública penitenciária desenvolve processos institucionais de modelagem de comportamento, baseados em códigos morais, em moralização da sexualidade, em normatização de relacionamentos e em controles sociais. Além de certa submissão pessoal, o estabelecimento penal impõe ao preso um controle sobre seu corpo que extrapola os limites da prisão. Ao determinar prazos para o encarcerado relacionar-se amorosamente, a instituição está uniformizando o indivíduo de forma completamente abstrata, codificando-o em um objeto, modelando-o aos seus padrões morais. (GOFFMAN, 1974).

Embora exista um sistema informatizado e centralizado (INFOPEN), para cadastro e controle de entrada e saída de visitantes, entre outras funções, a cada transferência do detento para outra casa prisional, é necessário que o visitante apresente novamente todos os documentos exigidos para o cadastro no novo estabelecimento penal, apesar de o número de visitante permanecer o mesmo¹⁴. Cria-se, assim, um banco de dados de visitantes, no qual constam

¹⁴ Cada visitante cadastrado no INFOPEN possui um código que o identifica em todas as casas prisionais. Ainda que o visitante frequente mais de uma casa prisional simultaneamente ou que cesse as visitas por muitos anos, o código permanece o mesmo.

informações sobre todas as pessoas que já ingressaram em estabelecimentos penais e quais as casas prisionais por elas visitadas.

Consoante item 16 do Regulamento de Visitas da SUSEPE, visitantes com cadeiras de rodas, muletas, cateter permanente, prótese de metal ou qualquer outra dificuldade física realizam visitas assistidas, em dia previamente agendado com o setor de assistência social. A visita assistida é realizada em uma sala reservada, onde permanecem a assistente social, o preso e o(a) visitante; tem duração de uma hora e preferencialmente não é realizada nos dias de visita ao público geral. O visitante pode levar para o preso os mesmos materiais constantes na lista de itens admitidos pela unidade prisional, que serão devidamente revistados, conforme o procedimento padrão de entrada de materiais.

O Regulamento de Visitantes elenca um rol não taxativo de produtos permitidos (Anexo I da Portaria nº 160/2014 - SUSEPE) nos estabelecimentos prisionais do Rio Grande do Sul, cuja administração seja feita pela SUSEPE¹⁵. A norma supramencionada também estabelece a quantidade de itens permitidos, a forma de entrega desses itens para revista material (os materiais devem estar em embalagens originais e lacradas, porém há unidades prisionais que determinam que os produtos já venham separados em sacos plásticos transparentes), o tipo de embalagem permitida (apenas potes plásticos, não se aceitam potes de vidro ou de metal), a forma de contagem dos itens (exemplo: dois pares de meia contabilizam como um item), a coloração das vestimentas (proibida utilização de roupas de cor preta, camuflada ou escura¹⁶). O referido Regulamento também aborda a forma de entrada de materiais e equipamentos eletrônicos (rádios, ventiladores, aquecedor de água, entre outros) nos estabelecimentos penais: somente mediante comprovação de procedência, por meio de nota fiscal ou termo de doação com firma reconhecida em cartório.

Outrossim, no Regulamento de Visitas da SUSEPE também constam restrições quanto às vestimentas dos visitantes: não é permitida a entrada de trajas como: *shorts*, bermudas, roupas curtas ou transparentes, saias acima dos joelhos, regatas, *babylook*, meia calça, sutiã com enchimento ou armação, perucas, apliques, joias, bijuterias, chapéus, bonés, toucas,

¹⁵ Atualmente a Cadeia Pública de Porto Alegre e a Penitenciária Estadual do Jacuí são gerenciadas pela polícia militar do Rio Grande do Sul.

¹⁶ Não há permissão de ingresso de visitantes usando roupas nas cores camuflado, preta e escura, bem como não é autorizada a entrega de qualquer vestimenta nas referidas cores, porque são as mesmas colorações de uniforme dos agentes penitenciários. Desta forma, é facilmente possível que um preso intente evadir-se à prisão passando-se por um servidor penitenciário.

fivelas, cintos e outros adornos metálicos e/ou pontiagudos. Essa regra é um fator de muitas reclamações por parte das visitantes, ao passo que elas entendem como uma forma de controle estatal para suprimir sua feminilidade – este tópico será mais bem desenvolvido no próximo capítulo deste texto.

Há no sistema prisional uma ampla proibição de roupas das cores dos uniformes dos agentes da segurança (geralmente preto, camuflado e escuro – item 29.8 da Portaria nº 160/2014 - SUSEPE), de vestes com capuzes e/ou que contenham detalhes em metal – os metais nas roupas ou em qualquer outro material que a visita esteja carregando são sujeitos à revista e podem ser motivo para um agente barrar a entrada da visita.

Ademais, a instituição reprime o ingresso de: talão de cheques, celulares, equipamentos e componentes eletrônicos, álcool, armas de fogo, munições, drogas ilícitas, explosivos. Conforme item 14 do Regulamento Geral para Ingresso de Visitas e Materiais em Estabelecimentos Prisionais da SUSEPE, a entrada de dinheiro em espécie é permitida até o valor de 1/5 (um quinto) do salário-mínimo.¹⁷ É coibida a entrada de pessoas que apresentem sintomas de doenças infectocontagiosas que possam expor terceiros a risco; bem como pessoas que apresentem sinais de uso de drogas ou de álcool.

Todos os visitantes que ingressam em unidades prisionais, independente de idade, são submetidos a uma revista pessoal (procedimento realizado por um servidor penitenciário, com o intuito de verificar a presença de algum objeto ilícito no corpo ou nas vestes da visita).

O procedimento de revista pessoal consiste em um agente da segurança inspecionar visualmente o corpo do visitante, que deve permanecer apenas com roupas íntimas e passar por um portal detector de metal ou outro equipamento próprio para detecção desse material, geralmente um banco identificador de metais. As vestes dos visitantes são igualmente revistas; estas, porém, através do tato minucioso executado pelo agente de segurança e por meio da inspeção em aparelho detector de metais apropriado para tal fim – a chamada “raquete”¹⁸. O procedimento é realizado em local reservado e efetuado por profissional do mesmo gênero do visitante, de acordo com item 19.1.3 do Regulamento de Visitas da SUSEPE. Caso o visitante se recuse a passar pela revista corporal e pela revista material, será impedido de entrar no estabelecimento.

¹⁷ No Complexo Prisional de Canoas o ingresso com dinheiro em espécie é proibido, qualquer que seja o valor.

¹⁸ As raquetes são detectores de metais manuais que vibram ou emitem sinal sonoro quando detectam metais próximos à sua superfície.

Além de o visitante despir-se perante um agente penitenciário, permanecendo somente com roupas íntimas, é solicitado ao visitante que abra a boca e balance/abra os cabelos (possíveis locais de armazenamento de chips de celulares e/ou pequenos invólucros contendo substâncias ilegais). A revista se dá de forma superficial sem contato físico, ou seja, é realizada sobre o corpo e sobre a roupa do revistado, diferentemente das revistas corporais minuciosas realizadas com os internos. As revistas corporais minuciosas ocorrem toda vez que um preso entra ou sai de um estabelecimento penal ou quando um preso troca de galeria, a critério da administração da casa prisional. Visando impedir a entrada ou circulação de objetos não permitidos eventualmente penetrados nos orifícios corporais, a revista íntima minuciosa consiste no desnudamento do detento diante dos servidores penitenciários, com a exposição das partes íntimas.

No caso de o detector de metais apitar ou ser encontrado algum objeto ilícito ou em desacordo com o previsto no Regulamento Geral para Ingresso de Visitas e Materiais em Estabelecimentos Prisionais da SUSEPE, o visitante é imediatamente impedido de entrar na prisão. Quando se tratar de algum objeto ilícito, o visitante é encaminhado até uma Delegacia de Polícia para a realização de um registro de ocorrência policial e sua visita é imediatamente suspensa. Quando se trata de algum objeto lícito, mas em desacordo com as normas do estabelecimento prisional, o objeto é retido e é apresentada uma advertência, que deve ser assinada pelo visitante; quando o visitante completar um total de três advertências, tem sua visita suspensa por determinado período, que será estabelecido de forma individual e vinculante aos atos praticados que ocasionaram tal suspensão. Seja pela ausência de sacola, pelo distanciamento afetivo ou pela carência de informações externas, ter a visita suspensa coloca em risco o relacionamento através da prisão e o bem-estar do preso.

Dispõe o item 19.1.4 do Regulamento de Visitas da SUSEPE que os visitantes com idades entre 12 (doze) e 17 (dezesete) anos são submetidos ao mesmo procedimento de revista pessoal, contudo, com o diferencial de ser executado na presença de seu responsável maior de idade. Os visitantes com idades de 0 (zero) a 11 (onze) anos apenas passam pelo detector de metais na presença do adulto responsável, sem se despir. A criança que utiliza fraldas deve tê-las substituídas pelo adulto na presença do agente de segurança e as fraldas usadas imediatamente descartadas.

Embora a SUSEPE tenha constituído uma lista com itens permitidos de forma geral em todos os estabelecimentos penais que administra, as casas prisionais possuem

discricionariade para incluir itens que julguem ser aceitáveis, de acordo com as peculiaridades de cada estabelecimento. Algumas normas também operam em caráter temporário de acordo com a necessidade: como forma de melhor acondicionamento dos itens alimentícios, o chocolate, por exemplo, é substituído por frutas picadas no verão, já que, com o calor, o produto derrete.

Em paralelo, algumas regras de procedimento de entrada de visitantes são variáveis de acordo com as direções das penitenciárias, ou seja, quando um apenado é transferido para outra unidade penal, as visitas devem buscar habituar-se prontamente às premissas da nova casa, para não terem sua entrada impedida. Além disso, dependendo da casa prisional, a visita pode receber uma advertência, também conhecida como “gancho”, termo utilizado para a punição oriunda da casa prisional aos visitantes que descumprem as regras.

Conforme prevê o item 23 do Regulamento de Visitas da SUSEPE, as suspensões de visitas podem ocorrer em virtude de algum descumprimento das normas estabelecidas e/ou alguma atitude desrespeitosa cometida pelo visitante ou ato criminoso praticado contra os agentes da segurança, contra o(s) preso(s) ou contra outro(s) visitante(s) nas dependências do estabelecimento penal.

Quanto ao acesso à instituição penal por parte de religiosos, advogados, assistentes sociais, psicólogos, médicos ou outros profissionais cuja finalidade seja a de prestar assistência ao apenado, o Regulamento de Visitas da SUSEPE em seu item 32.1 indica que devem ser submetidos aos mesmos procedimentos de revista previstos para os demais visitantes, porém essa determinação não condiz com a realidade do sistema prisional gaúcho. A grande maioria das casas penais espalhadas pelo interior do RS não possui estrutura física, servidores suficientes, nem tecnológica para tanto, impossibilitando o procedimento prescrito de revista dessas pessoas.

1.2.1 Complexo Prisional de Canoas

O Complexo Prisional de Canoas é um estabelecimento prisional destinado a cumprimento de pena em regime fechado – no regime fechado a pessoa tem a sua liberdade privada em tempo integral, devendo permanecer todas as horas do dia dentro de uma penitenciária, por isso considerado o tipo mais severo de aprisionamento.

Considerada a casa prisional modelo do estado do Rio Grande do Sul¹⁹, com capacidade plena de 2.808 (duas mil, oitocentos e oito) vagas, o Complexo Prisional de Canoas localiza-se na periferia da cidade de Canoas/RS, região metropolitana de Porto Alegre. O Complexo é composto por quatro penitenciárias, quais sejam: Penitenciária de Canoas I (PECAN I), Penitenciária de Canoas II (PECAN II), Penitenciária de Canoas III (PECAN III) e Penitenciária de Canoas IV (PECAN IV).

A PECAN I, cuja capacidade de engenharia máxima é 393 (trezentos e noventa e três) vagas, possui atualmente 354 (trezentos e cinquenta e quatro) apenados, distribuídos em quatro galerias (A, B, C e Triagem). Cada galeria é constituída por 16 (dezesesseis) celas, conforme mapa prisional do Departamento de Segurança e Execução Penal da SUSEPE (ANEXO A).

A PECAN II conta com capacidade máxima de engenharia de 817 (oitocentos e dezessete) vagas, distribuídas em sete galerias (A, B, C, D, E, F e Triagem). Cada galeria possui 18 (dezoito) celas. Atualmente a PECAN II aloja 764 (setecentos e sessenta e quatro) detentos.

A PECAN III conta com capacidade máxima de engenharia de 805 (oitocentos e cinco) vagas, distribuídas em sete galerias (A, B, C, D, E, F e Triagem). Cada galeria possui 18 (dezoito) celas. Atualmente a PECAN III possui 794 (setecentos e noventa e quatro) internos.

A PECAN IV, por sua vez, conta com capacidade máxima de engenharia de 793 (setecentos e noventa e três) vagas, distribuídas em sete galerias (A, B, C, D, E, F e Triagem). Cada galeria possui 18 (dezoito) celas. Atualmente a PECAN IV possui 765 (setecentos e sessenta e cinco) apenados.

Segue imagem do complexo prisional de Canoas, para melhor entendimento do leitor:

¹⁹ A PECAN I recebeu o primeiro lugar no 14º Prêmio Innovare, na categoria Advocacia, por suas práticas de inclusão social, em 2017. O estabelecimento, que é referência em tratamento penal, foi inscrito na premiação pela procuradora do Estado, Roberta Arabiane Siqueira. A Pecan I participou por meio do projeto “Responsabilidade compartilhada: uma via para a humanização do sistema prisional e para proteção social”. O projeto, de autoria da procuradora, recebeu este nome pelo fato de o funcionamento da penitenciária ter sido estabelecido perante acordo entre SSP/SUSEPE, Ministério Público e Poder Judiciário, recebendo a intermediação da Procuradoria Geral do Estado.

Figura 1 - Complexo Prisional de Canoas – vista aérea oblíqua



Fonte: Mattos (2016).

O primeiro conjunto de prédios, na parte inferior da figura, é a PECAN 1, uma penitenciária separada das demais unidades do complexo (aglomerado de prédios na parte superior da imagem). A PECAN 1 funciona como uma casa prisional à parte, uma vez que possui individualmente os recursos e os serviços necessários aos seus internos, além de contar com uma diretora própria, uma entrada particular e não se comunicar fisicamente com as demais penitenciárias do mesmo complexo.

Há na PECAN 1 uma unidade básica de saúde (UBS) vinculada à prefeitura municipal de Canoas, a qual disponibiliza uma equipe com farmacêuticos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, auxiliares de saúde bucal e médicos. A UBS funciona de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas. Ademais, a penitenciária possui servidores técnicos superiores penitenciários nas áreas de direito, de odontologia, de nutrição, de psicologia e de assistência social, trabalhando exclusivamente para os detentos aprisionados na PECAN 1.

É possível observar na imagem abaixo a estrada que liga a PECAN 1 às demais unidades penais do complexo (PECAN 2, PECAN 3 e PECAN 4):

Figura 2 - Complexo Prisional de Canoas – vista aérea vertical



Fonte: Google Maps.

A imagem abaixo mostra as demais penitenciárias que compõem o complexo prisional de Canoas, em ordem da esquerda para a direita: PECAN 2, PECAN 3 e PECAN 4:

Figura 3 - Penitenciárias de Canoas 2, 3 e 4 – vista aérea oblíqua



Fonte: Vasconcellos (2018).

As três casas prisionais observadas na imagem acima compartilham o pórtico de entrada, o diretor, a unidade básica de saúde, o setor técnico (composto por psicólogas, assistentes sociais, advogados, nutricionistas, dentistas – profissões vinculadas ao assistencialismo direcionado ao detento), a lavanderia (para limpeza de uniformes, cobertores, toalhas e lençóis dos presos) e a cozinha (onde são elaboradas as refeições direcionadas aos custodiados de todas as três unidades de tratamento penal).

Nos dias de hoje, o Complexo Prisional de Canoas conta com diversos protocolos de ação conjunta (PAC) – mecanismos que possibilitam o trabalho de presos durante o encarceramento, com a finalidade de remição de pena (instituto por meio do qual o apenado abrevia o tempo imposto em sua sentença penal, através do trabalho ou do estudo, conforme LEP, art. 126²⁰). Os PACs são atividades de inclusão social executadas, gerenciadas e fiscalizadas dentro dos estabelecimentos penais, firmadas por meio de convênios entre a administração pública (SUSEPE) e empresas privadas ou entre órgãos públicos e a SUSEPE.

Por meio dessas parcerias, a administração pública oferece a mão-de-obra prisional e a outra parte fornece os materiais e o pagamento de pecúlio²¹ aos presos trabalhadores (75% do salário-mínimo nacional, geralmente), além de recolher 10% (dez por cento) sobre o valor da folha de pagamento ao Fundo Penitenciário.

Conforme previsão na LEP²², os encarcerados vinculados aos PACs trabalham de 06 (seis) a 08 (oito) horas diárias nas mais diversas tarefas: costura, colheita, plantação, marcenaria e reciclagem de eletrônicos. As penitenciárias do complexo disponibilizam espaço interno para as empresas se instalarem, onde, regularmente, entregam os materiais necessários ao trabalho prisional. Os detentos são acompanhados por agentes da segurança durante todo o tempo em que estão trabalhando.

O Complexo Prisional de Canoas possui algumas particularidades dentre as unidades prisionais do estado do Rio Grande do Sul. A primeira peculiaridade é a existência de bloqueadores de sinal de aparelho celular no entorno das quatro penitenciárias – extremamente eficientes, os bloqueadores de sinal, além de exercer sua atividade fim, também evitam a tentativa de entrada de equipamentos eletrônicos na área prisional.

A segunda particularidade refere-se à obrigação do uso de uniforme por todos os detentos alocados no Complexo, cujo fornecimento fica a cargo da própria casa prisional no momento de ingresso. O Estado viabiliza ao custodiado no Complexo Prisional de Canoas um conjunto de vestimentas laranja, branco e/ou cinza, calçados pretos, bem como cobertores,

²⁰ LEP, Art. 126. O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena. (BRASIL, 1984).

²¹ Pecúlio é o produto da remuneração pelo trabalho do preso, conforme art. 29 da LEP, “Os valores resultantes do trabalho prisional devem ser depositados em caderneta de poupança e retirados quando o apenado sair em liberdade.” (BRASIL, 1984).

²² LEP, Art. 33. A jornada normal de trabalho não será inferior a 6 (seis) nem superior a 8 (oito) horas, com descanso nos domingos e feriados. Parágrafo único. Poderá ser atribuído horário especial de trabalho aos presos designados para os serviços de conservação e manutenção do estabelecimento penal. (BRASIL, 1984).

colchões, toalhas, talheres, copo e prato de plástico, material de higiene pessoal e máscara de proteção facial. Assim, a instituição, ao exigir do indivíduo que abandone seus pertences, bens individuais com os quais produz e controla sua aparência pessoal, está exercendo sobre ele uma violência simbólica, produzindo uma desfiguração pessoal. (GOFFMAN, 1974).

As refeições são entregues em três horários: café da manhã (composto por café com leite integral e dois pães com margarina), almoço (varia de acordo com o dia da semana, contendo, geralmente, três tipos de carboidratos, um tipo de salada, uma proteína e uma fruta para sobremesa)²³ e jantar (contendo dois tipos de carboidratos e um tipo de proteína), juntamente à ceia (habitualmente, uma qualidade de fruta).

A terceira particularidade refere-se às visitas íntimas que são agendadas previamente via contato telefônico entre a(o) companheira(o) e o servidor técnico superior penitenciário (geralmente assistente social). O casal dispõe de uma hora em local adequado para manter relacionamento íntimo nos dias de visita; o horário é controlado por um agente da segurança. Por ocasião das visitas íntimas, cada casal recebe um *kit* contendo: preservativos, gel lubrificante, uma toalha e um lençol. Em geral, na grande maioria das cadeias gaúchas, as visitas íntimas não são previamente agendadas, não há espaço interno designado especificamente para sua realização, bem como não é concedido o “*kit-íntima*” (forma como é popularmente conhecido o referido *kit* na cultura prisional), apenas preservativos. As visitas íntimas, na grande maioria das casas prisionais situadas no Rio Grande do Sul, ocorrem dentro das próprias celas dos segregados.

Tendo ciência previamente sobre qual seu horário agendado, o casal apresenta-se para o agente de segurança que cuida as movimentações no pátio, entregando a carteirinha de visitante (onde há na frente uma foto do visitante e no verso uma foto do apenado), para confirmar a identidade de ambos, recebe o “*kit-íntima*” e é direcionado à cela especial. Para sinalizar o término do encontro íntimo, o agente avisa o casal, por meio de uma campainha, quinze minutos antes de findar uma hora. Este procedimento faz-se necessário para não atrasar o horário do próximo casal, de forma a gerar discussões e desentendimentos entre o agente da segurança e o casal ou mesmo entre os próprios detentos.

²³ Existem presos que recebem dieta, conforme orientação nutricional da técnica superior penal em nutrição, visto que há muitos casos de diabetes e hipertensão.

Outra singularidade referente ao Complexo Prisional de Canoas é que, não obstante as diretrizes gerais constantes no Regulamento Geral para Ingresso de Visitas e Materiais em Estabelecimentos Prisionais, os critérios que a administração do estabelecimento impõe aos visitantes são mais rígidos que os constantes nas normas exigidas pela Portaria nº 160/2014 da SUSEPE. Foi criada uma portaria específica para o Complexo Prisional de Canoas, adaptada às necessidades e às peculiaridades das penitenciárias. Um exemplo desse rigor é a proibição de circulação de moeda em espécie dentro do Complexo. Outro exemplo refere-se à proibição de realização de cantina²⁴. Nesse sentido, a única forma de os apenados adquirirem materiais não fornecidos pelo estado é por meio das visitas. Os encarcerados também podem receber cartas e pacotes por meio da modalidade Sedex, cujo conteúdo deve obedecer à relação de materiais permitidos, e cada item é revistado da mesma forma como qualquer outro item que ingressa no complexo prisional.

O Complexo Prisional de Canoas, em condições normais de atividades, recebe visitas às quartas-feiras (dia direcionado a todos os custodiados alocados nesse estabelecimento prisional) e aos finais de semana (dividindo o sábado para metade dos encarcerados e domingo, para a outra metade restante). Excepcionalmente, ocorrem as visitas assistidas que, preferencialmente, são realizadas nos outros dias da semana, agendadas previamente por um técnico superior penal (profissionais formados em assistência social e servidores públicos da SUSEPE).

A PECAN I, por comportar uma quantidade menor de apenados, recebe visitas apenas em dois dias na semana, quartas-feiras e domingos. Ambos os dias são destinados aos internos alocados em todas as galerias dessa unidade penal.

Quanto às demais penitenciárias do complexo (PECAN II, PECAN III e PECAN IV), aos sábados, a visitação é destinada aos apenados alocados nas galerias A, C, E e Triagem; aos domingos, a visitação é destinada aos apenados alocados nas galerias B, D, F e Triagem. Os internos alojados na galeria “Triagem” não têm o dia de visita pré-estabelecido, podem escolher tanto os sábados quanto os domingos. Isso porque possuem liga laboral²⁵ dentro da casa prisional e a eles é dado o benefício de livre escolha do dia de visitação.

²⁴ Cantina é um comércio de itens básicos realizado dentro dos presídios entre um estabelecimento comercial legalizado e os detentos, com o consentimento da administração penitenciária.

²⁵ Liga laboral é o documento por meio do qual o apenado se compromete com a direção da casa prisional a realizar determinada atividade, a fim de remir sua pena. Todos os presos que trabalham têm uma liga laboral.

As crianças (visitantes menores de 18 anos) têm uma agenda específica elaborada mensalmente e podem realizar a visita uma vez ao mês. A entrada de crianças, obrigatoriamente acompanhadas por seus representantes adultos, é permitida apenas no segundo final de semana de cada mês – regra aplicada a todas as unidades do Complexo.

Adultos acompanhados por crianças de até dois anos de idade e idosos com mais de 60 (sessenta) anos têm prioridade de ingresso. Para organização da entrada são formadas três filas: uma fila formada por homens e duas filas formadas por mulheres, sendo: uma fila reservada para visitantes com sacolas (itens que serão levados aos presos) e outra, para visitantes sem sacola. A fila masculina é sempre menor que a fila feminina e por isso, os homens entram primeiro.

Apesar de os agentes penitenciários distribuírem as fichas conforme a ordem de chegada, há as mulheres que organizam uma lista à parte, na qual redistribuem as fichas, conforme seus registros próprios de ordem de chegada e prioridades, visto que existem visitantes que chegam na noite anterior ao dia de visita e acampam nos arredores do Complexo Prisional ou dormem em seus veículos, para garantir os primeiros lugares da fila. Nas noites de sábado (anterior ao dia de visita), em frente à PECAN I, é possível identificar as barracas onde as visitantes aguardam para angariar os primeiros lugares na fila na manhã seguinte.

O horário de visitas no Complexo Prisional inicia-se às 08:00 horas e se encerra às 17:00 horas, porém a administração penitenciária permite a saída antecipada de visitantes nos seguintes horários, previamente estipulados: 11:30, 14:30, 15:30 ou 16:30 horas. A seguir será detalhado o procedimento de entrada e de saída em dias de visita nas Penitenciárias de Canoas II, III e IV, por se tratar do processo mais intrincado de todas as casas prisionais estudadas.

Nas manhãs de sábado, no pátio central das PECAN II, PECAN III e PECAN IV, as fichas de entrada começavam a ser distribuídas às 08:00 horas por um agente penitenciário. Existem três cores de fichas: uma cor para visitante regular, uma cor para visitante preferencial (idosos e gestantes) e outra cor para visitantes de primeira assistência. Esta última categoria refere-se àquelas pessoas que nunca visitaram aquele preso naquela penitenciária, cuja particularidade é de que estas senhas são distribuídas somente a partir das 13:00 horas. Para os visitantes de primeira assistência o rigor na entrada é maior, uma vez que eles ainda não possuem carteirinha de visitante, apenas encontram-se com o documento de identidade. Cada apenado tem direito a apenas uma primeira assistência; após esse primeiro momento, a visita só poderá ingressar novamente caso confeccione sua carteirinha.

Após receberem as fichas, os visitantes das PECAN II, PECAN III e PECAN IV devem aguardar a chamada em um local reservado, onde há bancos para se sentar, banheiros e abrigo em caso de chuva e sol excessivo, dentro do Complexo. Às 9:00 horas os agentes penitenciários iniciam a chamada dos visitantes nesse local reservado. Um agente de cada uma das três penitenciárias se desloca até o local onde estão as visitas e chama os cinco primeiros visitantes da fila preferencial e mais cinco visitantes da fila regular, e assim segue até findar a fila. Os visitantes são acompanhados pelo agente de segurança até a sala de revista de cada uma das penitenciárias, sem se dispersarem.

Primeiramente, os visitantes identificam-se através de suas carteirinhas e de documento oficial no posto de identificação da sala de revista, momento em que é feito o registro no sistema INFOPEN de sua presença no estabelecimento penal. Além dos documentos acima arrolados, aos visitantes do sexo masculino é exigida a verificação datiloscópica eletrônica na entrada e na saída da visitação, já que a penitenciária abriga presos do mesmo gênero. Da mesma forma, nas penitenciárias femininas, as visitantes do sexo feminino passam por verificação datiloscópica eletrônica na entrada e na saída do estabelecimento penal, a fim de evitar fraude de identidade.

Após esse passo, inicia-se o processo de revista propriamente dito: os visitantes colocam os materiais trazidos nas esteiras do equipamento de raio X, para que um agente de segurança verifique a presença de metais nas sacolas. Simultaneamente a esse procedimento, os visitantes passam por um portal detector de metais. Caso não haja impedimento, na sequência o visitante retira a sacola da esteira e segue para o posto de revista material, onde agentes penitenciários recebem as sacolas por um mecanismo giratório e, em local adequado, inspecionam os itens, analisando quantidade, qualidade e detalhes. O posto de revista material separa os agentes de segurança dos visitantes por meio de uma placa de acrílico transparente, para que o visitante acompanhe cada passo da revista material.

Os produtos devem ser entregues aos agentes da segurança em suas embalagens originais; a sacola deve também ser composta por sacos plásticos transparentes, que servem para o agente transpor os materiais quando abrir as embalagens originais, a fim de verificar se algum material não permitido pela unidade penal foi adicionado (exemplo: substâncias ilícitas, equipamentos eletrônicos). As comidas caseiras trazidas em potes plásticos transparentes devem ser cortadas previamente pelo próprio visitante, a fim de evitar a entrada de ossos nas carnes ou substâncias ilícitas inseridas nos alimentos. No momento da revista, os recipientes

são abertos e a comida é perfurada diversas vezes com um garfo ou uma faca, igualmente com a finalidade de verificar a existência de algum produto não permitido.

As garrafas de refrigerante ou de água com gás são abertas, a fim de que o agente verifique o odor e se o gás sai sonoro, com o intuito de assegurar que não foi adicionada nenhuma outra substância (exemplo: *vodka*, cachaça). Não são permitidos líquidos vermelhos: sucos de amora, morango ou framboesa nem pasta dental vermelha, em razão da semelhança com sangue. As embalagens que contêm produtos líquidos (desodorantes *roll-on*, xampu, condicionador, pasta dental, detergente) devem ser transparentes, para que a inspeção por parte do agente de segurança possa ser eficaz, sem a necessidade de transpor o conteúdo. Essas etapas tornam a revista material um procedimento moroso.

A revista material é uma ocasião para múltiplos desentendimentos entre visitantes e agentes penitenciários que estão realizando a verificação dos itens, pelos critérios aplicados ou pelo modo de manipulação dos materiais. Conforme o entendimento do supervisor da sala de revista sobre a gravidade de uma tentativa de fazer entrar produtos proibidos, ou sobre os conflitos ocorridos durante as revistas, os visitantes podem sofrer sanções que vão desde a suspensão temporária do direito à visitação até o indiciamento policial (em casos de apreensão de drogas ilícitas, de celulares ou de desacetos).

No Complexo Prisional de Canoas é liberada a entrada de dez itens, sem contar produtos de higiene e de limpeza²⁶ (estes limitados ao número máximo de cinco), contudo, o total de materiais é contabilizado por detento, ou seja, se em um mesmo dia o preso recebe dois familiares, apenas um deles deverá ser o responsável pela entrega dos itens. A contagem dos materiais não se dá de forma simples, por exemplo: 04 (quatro) rolos de papel higiênico contam como 01 (um) item; 07 (sete) maços de cigarros é contabilizado como apenas 01 (um) item.

Após a revista dos itens, o visitante deve seguir para a revista corporal. Em uma sala com cinco divisórias (uma destinada à revista masculina e quatro à revista feminina), o visitante deve permanecer apenas com roupas íntimas, entregando as demais peças ao agente de segurança. As roupas são minuciosamente verificadas em suas costuras e dobras. Roupas escuras e camufladas são vetadas, bem como: calças rasgadas; blusas justas, decotadas ou transparentes; sapato com solado rígido; bijuterias; joias; enfeites; *megahair*; unhas postiças; casacos com forro; sutiã com

²⁶ Vide relação de materiais permitidos, constantes na Portaria nº 160/2014 – SUSEPE (ANEXO A).

bojo; entre outras vestimentas. Caso a visitante esteja utilizando absorvente, deverá trocá-lo na frente da agente penitenciária, bem como nos casos de bebês que utilizam fraldas.

Muito embora sejam informados previamente sobre as regras do estabelecimento prisional, não é raro que os visitantes precisem trocar de roupa no momento da revista corporal – emprestando ou comprando de alguém que tenha para vender nas barraquinhas²⁷. O rigor nas revistas fomenta o mercado de venda e de aluguel de roupas, de calçados e de alimentos na porta dos presídios.

Os visitantes, usando apenas as roupas íntimas, devem, primeiro, sentar-se em um aparelho detector de metais em formato de assento e, logo após, passar pelo portal detector de metais (similar aos portais utilizados em aeroportos). Caso seja detectado objeto de metal, os agentes intervêm e questionam se não foi deixado nenhum metal no corpo. O apitar de um desses aparelhos pode levar à repetição do procedimento e, se novamente o aparelho detector apitar, é o suficiente para interromper a entrada na casa prisional. Ressalta-se que a revista vexatória²⁸ foi banida por meio da Lei Federal nº 13.271, de 15 de abril de 2016.

Após essa fase, os visitantes já revistados recebem suas sacolas inspecionadas, conferem os itens e são encaminhados ao pátio da casa prisional. No Complexo Prisional de Canoas, apenas os apenados que recebem visitas saem de suas celas e dirigem-se ao pátio durante o período da visitação. Um por um, os apenados que recebem visita são chamados pelos agentes penitenciários para se dirigirem ao pátio e lá encontrarem seus familiares; os demais internos permanecem em suas celas e têm direito ao pátio somente após o término do horário de visitação.

Visitantes flagrados portando drogas ou celulares em seu corpo ou em seus pertences são, no ato, acompanhados por agentes da segurança até uma delegacia de polícia para as devidas providências legais.

Abaixo segue tabela relativa à frequência de visitantes no Complexo Prisional de Canoas, referente a quatro meses (janeiro, julho, outubro e dezembro) do ano de 2019, último ano que houve visitas presenciais:

²⁷ Comércio informal itinerante instalado nos arredores dos presídios em dias de visita.

²⁸ Revista vexatória, considerada uma violação sexual institucionalizada pela ampla jurisprudência brasileira, consiste no procedimento de desnudamento total das vestes, agachamentos repetitivos, exames nas cavidades corporais e inspeção das genitálias, com a finalidade de verificar a existência de algum objeto ilícito introduzido.

Tabela 1 - Dados sobre os números de visitantes por dia de visita no Complexo Prisional de Canoas referente a quatro meses do ano de 2019 (janeiro, julho, outubro e dezembro)

Média	Janeiro	Julho	Outubro	Dezembro	Média Total ²⁹
PECAN 1	122 ³⁰	86	107	136	112,75
PECAN 2	123	125	154	183	146,25
PECAN 3	132	154	142	151	144,75
PECAN 4	113	146	136	150	136,25

Fonte: Elaborado pela autora a partir de dados do sistema INFOPEN (2021).

Tabela 2- Dados sobre os números de visitas no Complexo Prisional de Canoas referente a quatro meses do ano de 2019 (janeiro, julho, outubro e dezembro)

	Janeiro	Julho	Outubro	Dezembro	Soma Total ³¹	Média Mensal
PECAN 1	1226 ³²	1118	1074	1223	4641	1160
PECAN 2	1598	1633	2011	2388	7630	1907
PECAN 3	1721	2000	1850	1968	7539	1884
PECAN 4	1471	1897	1766	1953	7087	1771

Fonte: Elaborado pela autora a partir de dados do sistema INFOPEN (2021).

Considerando os meses janeiro, julho, outubro e dezembro de 2019 no Complexo Prisional de Canoas, é possível afirmar, a partir dos cálculos nas tabelas acima, que a PECAN 2 foi a penitenciária do complexo mais visitada no período, atingindo o valor médio de 146,25 visitas por dia de visita, e a soma total de 7.630 (sete mil, seiscentas e trinta) visitas nos quatro meses estudados.

O ápice de visitantes no Complexo Prisional de Canoas deu-se em dezembro de 2019 na PECAN 2, totalizando 2.388 (duas mil, trezentas e oitenta e oito) visitas em um único

²⁹ Calculada sobre os quatro meses utilizados como base para o estudo.

³⁰ Os cálculos referentes às tabelas sobre o número de visitantes foram realizados da seguinte forma: Aferiu-se quantos visitantes estiveram presentes em cada uma das penitenciárias do complexo de canoas em cada um dos dias de visita dos meses estudados. Então, foram somados todos os valores correspondentes ao número de visitantes por dia de visita e a soma foi dividida pelo número de dias de visita no referido mês. Esse mesmo cálculo foi utilizado para os demais meses estudados.

³¹ Calculada sobre os quatro meses utilizados como base para o estudo.

³² Os cálculos referentes às tabelas sobre os números de visitas foram realizados da seguinte forma: Aferiu-se a quantidade de visitas por dia de visita em cada uma das penitenciárias do complexo prisional de Canoas em cada um dos meses estudados. Então, somaram-se os valores, discriminados por mês e por unidade penal.

mês. A PECAN 1 apresentou o menor número real de visitantes por mês, somando 1.074 (um mil e setenta e quatro) visitas no mês de outubro de 2019, baseado no período estudado.

Por outro lado, deve-se atentar para o fato de que os números relativos à PECAN 1 são inferiores aos demais valores, em razão da quantidade reduzida de custodiados nessa unidade penal em comparação às demais penitenciárias do Complexo. De toda forma, receber 1.226³³ (um mil, duzentas e vinte e seis) visitas em um único mês (janeiro/2019), em uma única cadeia, é demasiadamente desafiador tanto para quem recebe esses indivíduos e suas sacolas, quanto para quem tem de enfrentar todo o tipo de adversidade para encontrar seu familiar preso. Por isso, no segundo capítulo, será analisada de forma minuciosa a categoria “visita”, seus desafios e suas trajetórias.

1.2.2 Penitenciária Estadual de Porto Alegre

A Penitenciária Estadual de Porto Alegre (PEPOA) é um estabelecimento penal de regime prisional fechado, destinado a presos condenados e provisórios³⁴, localizado na região centro-leste da cidade de Porto Alegre, ao lado da Cadeia Pública de Porto Alegre (popularmente conhecida como Presídio Central). Possui capacidade de engenharia máxima de 624 (seiscentas e vinte e quatro) vagas, as quais estão, atualmente, abrigando 662 (seiscentos e sessenta e dois) encarcerados, consoante mapa prisional do Departamento de Segurança e Execução Penal da SUSEPE (ANEXO B).

A PEPOA é composta por três módulos de vivência – assim chamados por serem prédios separados dentro de um mesmo complexo – com a seguinte formatação: módulo de vivência 01 (um) possui uma galeria, contendo 12 (doze) celas; módulo de vivência 02 (dois) possui uma galeria com 14 (quatorze) celas; e módulo de vivência 03 (três) composto por 04 (quatro) galerias: galeria A, contendo 24 (vinte e quatro) celas; galeria B contendo 24 (vinte e quatro) celas, galeria dos trabalhadores (destinada aos presos que trabalham dentro da casa penal) e galeria de isolamento (reservada para presos que se encontram “no seguro” ou “no castigo”³⁵), composta por 06 (seis) celas. Além dos módulos de vivência, a PEPOA conta com um prédio

³³ Maior número encontrado nos valores analisados no Quadro 2, relativo aos números reais totais de visitantes.

³⁴ Presos provisórios são aqueles cuja sentença condenatória não transitou em julgado.

³⁵ O termo “no seguro” significa que o preso solicitou ser alojado separadamente de todo o restante da massa carcerária, pois há risco de morte. O termo “no castigo” refere-se ao preso que se encontra em uma cela isolada da massa carcerária, pois cometeu alguma falta média ou grave dentro do estabelecimento prisional e está respondendo procedimento administrativo disciplinar.

onde se localizam o setor de administração da penitenciária, a sala de revista, a cozinha, o setor técnico, a unidade básica de saúde e mais uma galeria de detentos trabalhadores.

Segue abaixo imagem (Figura 4) da PEPOA para melhor compreensão do leitor:

Figura 4 - Penitenciária Estadual de Porto Alegre – vista aérea vertical



Fonte: Google Maps.

Corresponde ao estabelecimento penal PEPOA a área em formato da letra L na imagem acima, iniciando no pórtico de entrada (localizado pelo marcador vermelho à direita na imagem) e finalizando no MV3 (sinalizado em letras na cor vermelha).

A penitenciária conta com uma unidade básica de saúde (UBS) vinculada à prefeitura de Porto Alegre, a qual disponibiliza uma equipe com farmacêutica, enfermeiras, técnicas em

enfermagem, auxiliares de saúde bucal e médicos. A UBS funciona de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas.

Na PEPOA não há protocolo de ação conjunta (PAC), isto é, os presos que desejam trabalhar na casa penal são, após uma seleção prévia pelo setor de segurança, vinculados a atividades internas de limpeza, de manutenção e de cozinha, sem remuneração, porém com direito à remição de pena.

A grande maioria da população carcerária alocada na PEPOA não utiliza uniforme; apenas aos detentos que exercem funções laborais dentro da prisão é disponibilizada a vestimenta laranja, branca e cinza fornecida pelo Estado. A única restrição que a casa prisional impõe aos custodiados, no que tange a roupas, é a proibição em utilizar trajes pretos, escuros e camuflados, já que são as cores do uniforme dos agentes da segurança.

O apenado que adentra a Penitenciária Estadual de Porto Alegre recebe um *kit* contendo materiais de higiene básica pessoal, um colchão de espuma sem revestimento, um cobertor, uma xícara, um prato e uma colher de plástico, uma máscara facial e, eventualmente, um travesseiro (quando disponível).

As refeições são entregues em quatro horários: café da manhã (composto por café com leite integral e dois pães com margarina), almoço (varia de acordo com o dia da semana, contendo, geralmente, três tipos de carboidratos, um tipo de salada e uma proteína)³⁶, café da tarde (composto por café com leite ou, eventualmente, batida de banana, e um pão francês com geleia) junto ao jantar (contendo dois tipos de carboidratos e um tipo de proteína). Não há ceia. As frutas são servidas diariamente junto ao almoço ou jantar e, na ausência delas, é servida uma refeição extra.

A compra de itens na cantina ocorre às terças-feiras e às sextas-feiras na PEPOA. A gestão desse estabelecimento prisional não impõe limite de valor ao apenado, ou seja, o preso pode comprar tantos produtos quantos puder pagar, o que potencializa o comércio interno informal dentro das galerias entre os próprios detentos, a custos excessivamente mais elevados.

A PEPOA recebe, em condições normais de atividades, visitas às quartas-feiras, às quintas-feiras e aos finais de semana. Semelhante ao Complexo Prisional de Canoas, na PEPOA é permitida, juntamente com a visita, a entrada de dez itens, sem contar produtos de higiene e

³⁶ Existem presos que recebem dieta, conforme orientação nutricional da técnica superior penal em nutrição, visto que há muitos casos de diabetes e hipertensão.

limpeza³⁷, porém o número se limita ao apenado, ou seja, se em um mesmo dia o preso recebe visita de dois familiares, apenas um deles deverá ser o responsável pela entrega dos itens.

O horário inicial de ingresso dos familiares de detentos na PEPOA é às 09:00 horas e o horário de encerramento, às 17:00 horas. Formam-se duas filas no pórtico de entrada da penitenciária: uma fila para pessoas idosas e gestantes com prioridade de entrada, e outra fila destinada ao resto do público visitante. Os familiares adentram no estabelecimento penal em grupos de dez pessoas, encaminhados por um agente da segurança até o prédio onde se localiza a sala de revista da cadeia.

Já dentro da sala de revista, os visitantes submetem-se ao procedimento de entrada, ou seja, são identificados por meio da carteirinha de visitante e documento oficial, registrados no sistema INFOPEN (aos visitantes do sexo masculino é exigida a identificação datiloscópica). Após esse primeiro momento, os visitantes entregam suas sacolas para serem revistadas e direcionam-se para a revista corporal, para terem seus corpos e vestes revistados por agentes da segurança, conforme procedimento previsto no Regulamento de Visitantes e explicado de forma pormenorizada no tópico anterior. Na sequência, os visitantes retiram suas sacolas, já revistadas, e são escoltados até o pátio da galeria por um agente prisional, onde se encontram com o familiar encarcerado e entregam a sacola.

A visita íntima na PEPOA realiza-se em local adequado, isto é, uma cela especialmente destinada para tal fim. O casal apresenta-se por meio da carteirinha de visitante (que contém foto da visitante na frente e foto do apenado no verso, para identificação) e direciona-se para a cela específica. A visita íntima tem duração de uma hora por casal, prazo controlado por um agente da segurança. Diversamente do procedimento adotado no Complexo Prisional de Canoas, os casais não recebem *kit* contendo lençol, toalha e gel lubrificante, são disponibilizados apenas preservativos.

Há quatro horários de saída para os visitantes da PEPOA, quais sejam: 14:30, 15:30 e 16:30 e 17:00 horas. O familiar pode optar por qual horário melhor lhe convém a partida. O procedimento de saída na PEPOA exige dos visitantes do gênero masculino que se submetam novamente à identificação datiloscópica, a fim de evitar fraudes de identidade e uma possível fuga de preso.

³⁷ Vide relação de materiais permitidos e suas respectivas quantidades máximas detalhadas na Portaria nº 160/2014 – SUSEPE (ANEXO A)

A seguir são apresentados dados sobre as visitas na PEPOA referentes a quatro meses (janeiro, julho, outubro e dezembro) de 2019, último ano que houve visitas presenciais na casa prisional.

Tabela 3 - Dados sobre os números de visitantes por dia de visita na Penitenciária Estadual de Porto Alegre referente a quatro meses do ano de 2019 (janeiro, julho, outubro e dezembro)

	Janeiro	Julho	Outubro	Dezembro	Média Total ³⁸
Média Mensal	83	111	132	147	118

Fonte: Elaborado pela autora a partir de dados do sistema INFOPEN (2021).

Tabela 4 - Dados sobre os números de visitas na Penitenciária Estadual de Porto Alegre referente a quatro meses do ano de 2019 (janeiro, julho, outubro e dezembro)

	Janeiro	Julho	Outubro	Dezembro	Média Total ³⁹	Soma Total ⁴⁰
Número Mensal de Visitas	1492	2007	2379	2506	2096	8384

Fonte: Elaborado pela autora a partir de dados do sistema INFOPEN (2021).

Conforme dados oriundos de relatórios estatísticos do sistema INFOPEN e acima reproduzidos, obteve-se uma média aproximada de 2.096 (duas mil e noventa e seis) visitas por mês e uma média aproximada de 118 (cento e dezoito) visitantes por dia de visita na Penitenciária Estadual de Porto Alegre, baseando-se no período estudado de quatro meses do ano de 2019.

1.2.3 Presídio Estadual Feminino Madre Pelletier

O Presídio Estadual Feminino Madre Pelletier (PEFMP) é uma unidade penal de regime prisional fechado, localizado na região centro-sul da cidade de Porto Alegre. Envoltor por escolas e comércios, o PEFMP abriga apenas provisórias e condenadas, com capacidade de engenharia máxima de 239 (duzentas e trinta e nove) vagas. Atualmente possui 266 (duzentas e sessenta e seis) presas distribuídas em dez galerias, quais sejam: galeria B1, galeria B1-salão, galeria B2, galeria B2-salão, galeria B3, galeria B4, galeria C, galeria D, galeria Triagem e

³⁸ Calculada sobre os quatro meses utilizados como base para o estudo.

³⁹ Calculada sobre os quatro meses utilizados como base para o estudo.

⁴⁰ Calculada sobre os quatro meses utilizados como base para o estudo.

Unidade Materno-Infantil (UMI), todas situadas dentro de um mesmo prédio de quatro andares. (PENITENCIÁRIA..., 2021).

Abaixo segue imagem (Figura 5) frontal do presídio para melhor ilustrar ao leitor:

Figura 5 - Presídio Estadual Feminino Madre Pelletier – visão frontal



Fonte: Farra dos presos... (2012).

A casa prisional conta com uma unidade básica de saúde (UBS) vinculada à prefeitura de Porto Alegre, a qual cede uma equipe com farmacêutico, enfermeiros, técnicos em enfermagem, auxiliares de saúde bucal e médicos. A UBS funciona de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas, bem como o setor técnico – composto por servidores da SUSEPE assistentes sociais, nutricionistas, psicólogos e bacharéis em direito.

Essa casa prisional tem como principal particularidade a incumbência de alojar presas grávidas e puérperas com seus filhos recém-nascidos, em virtude de sua estrutura e proximidade a hospitais. Na Unidade Materno-Infantil ficam instaladas as grávidas e as presas que já deram à luz, juntamente com seus filhos até que completem, aproximadamente, um ano e seis meses de vida. As presas dispõem de acompanhamento pré-natal durante toda a gestação, dieta conforme orientação nutricional, berços, carrinhos de criança, espaço recreativo, brinquedos, e nas quatro celas da ala há ar-condicionado, micro-ondas, geladeira, liquidificador, armários, espaço amplo, televisores, mesa e cadeira para realizarem refeições, entre outras prerrogativas.

Outrossim, o PEFMP possui uma galeria específica (B4) para apenadas que cometeram crimes contra crianças, genitores e descendentes, posto que essas presas não sejam aceitas pela

massa carcerária. A galeria B4 é chamada de “seguro” justamente por alojar detentas hostilizadas e eventualmente ameaçadas pelas demais apenadas de outras galerias.

A população carcerária alocada no PEFMP não utiliza nenhum tipo de uniforme. A única restrição que a casa penal impõe às detentas é a proibição em utilizar trajes pretos, camuflados e escuros, com a finalidade de distinção das servidoras da segurança, já que são as cores do uniforme das agentes penitenciárias (regra prevista na Portaria nº 160/2014 da SUSEPE). As detentas aprisionadas no PEFMP mantêm-se, em maior escala, com doações de vestimentas por organizações não-governamentais e, em menor escala, com doações de pessoas físicas. As famílias das presas também auxiliam nesse quesito, porém, nesses casos, as entregas são individualmente direcionadas, nas visitas presenciais ou nas entregas de sacolas.

Ao ingressar no PEFMP, a detenta recebe uma xícara, uma colher e um prato de plástico, materiais de higiene pessoal, um colchão de espuma sem revestimento, um cobertor e uma máscara de proteção facial.

As refeições são entregues em quatro horários: café da manhã (composto por café com leite integral e dois pães com margarina), almoço (varia de acordo com o dia da semana, contendo, geralmente, três tipos de carboidratos, um tipo de salada e uma proteína)⁴¹, café da tarde (composto por café com leite ou, eventualmente, batida de banana, e um pão francês com geleia) e jantar (contendo dois tipos de carboidratos e um tipo de proteína) juntamente com a ceia (habitualmente, uma qualidade de fruta).

O PEFMP atualmente possui dois PACs, ambos ligados ao ramo de costura. Apenas um dos PACs consiste em um convênio com uma empresa privada de confecção de bolsas em tricô de couro, a qual remunera as internas por peça produzida. O segundo PAC refere-se à produção de máscaras de proteção facial⁴², as quais são distribuídas entre os presídios da região metropolitana de Porto Alegre. Este último, todavia, não oferece remuneração, eis que fomentado pela e para a própria SUSEPE. O horário de funcionamento dos PACs é das 09:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, de segundas-feiras às sextas-feiras. O comparecimento das internas às atividades é registrado pelas agentes de segurança, para fins de remição de pena. Paralelamente, há um trabalho voluntário direcionado ao Hospital Divina

⁴¹ Existem presas que recebem dieta, conforme orientação nutricional da técnica superior penal em nutrição, visto que há muitos casos de diabetes e hipertensão.

⁴² Pontua-se que este item somente começou a ser produzido após o surgimento da pandemia.

Providência de Porto Alegre, em que este fornece o material e as presas confeccionam as máscaras de proteção facial.

A cantina ocorre às quintas-feiras no PEFMP, com limite de gasto de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais por apenada, mesmo limite imposto ao valor entregue às presas nos dias de visita por seus familiares. Há materiais diferenciados na cantina do PEFMP por se tratar de uma clientela feminina: acetona, alicate de cutículas, maquiagem, lixa de unha, esmalte, pinça, entre outros itens.

O Presídio Estadual Feminino Madre Pelletier, em condições normais de atividades, recebe visitas aos finais de semana. O horário de início da visitação é às 08:30 horas e finda às 16:30 horas. Há fila preferencial, composta por pessoas com idade superior a sessenta anos. O sábado é destinado às visitas das galerias B1, B1-salão, B2, B2-salão, B3, B4 e C e o domingo é reservado para as visitas nas galerias C, D e UMI. A galeria C tem o privilégio de escolha do dia que prefere receber seus familiares, pois é composta por detentas que realizam trabalho interno – cozinha e limpeza do estabelecimento penal.

No PEFMP somente as custodiadas que recebem visitas saem de suas celas e dirigem-se ao pátio durante o período da visitação. Existem dois pátios dentro da casa prisional e ambos são utilizados nos dias de visita, para que, aos sábados as apenadas da galeria B4 não mantenham contato com as internas das demais galerias e, aos domingos as presas da galeria UMI e seus filhos tenham um espaço mais reservado para receberem seus familiares.

Há espaço reservado para visita íntima no PEFMP. As técnicas superiores penitenciárias agendam os horários diretamente com as apenadas durante a semana e entregam a lista de ambos os dias do final de semana para a responsável pela sala de revista às sextas-feiras. A supervisora da sala, por sua vez, entrega a lista de agendamento no início dos dias de visita para as agentes de segurança responsáveis pela galeria que receberá visita, e estas controlam os horários e a identificação dos casais, os encaminham do pátio para as celas especiais e oferecem os preservativos. A visita íntima no PEFMP tem duração de uma hora e trinta minutos, pois a procura é pouca, há muitos dias que sobram horários disponíveis.

Semelhante às casas prisionais anteriormente estudadas, é permitida, juntamente com a visita, a entrada de dez itens, sem contar produtos de higiene e limpeza, porém o número se limita à interna, ou seja, se em um mesmo dia a detenta recebe dois familiares, apenas um deles deverá ser o responsável pela entrega dos itens.

O horário inicial de ingresso dos familiares no PEFMP é às 08:30 horas e o horário de encerramento, às 16:30 horas. Forma-se uma fila no pórtico de entrada do presídio, composta por todos os visitantes que chegam. De dez em dez, são encaminhados por um policial militar (a segurança externa dos presídios no RS é realizada pela Brigada Militar) ao portão de entrada lateral que dá acesso direto à sala de revista. Somente nesse momento os visitantes se organizam em duas filas, sendo uma para o público preferencial e a outra para o público regular. Idosos e gestantes ingressam primeiro. Não são distribuídas senhas nessa unidade penal, os visitantes organizam-se entre si por ordem de chegada⁴³.

Dentro da sala de revista, os visitantes submetem-se ao procedimento de entrada, ou seja, são identificados por meio da carteirinha de visitante e documento oficial, registrados no sistema INFOPEN (às visitantes do sexo feminino é exigida a identificação datiloscópica). Após esse primeiro momento, os visitantes entregam suas sacolas aos agentes de segurança para serem revistadas e direcionam-se para os locais reservados à realização da revista corporal. Após terem seus corpos e vestes revistados, conforme procedimento previsto no Regulamento de Visitantes, os visitantes retiram sua sacola, já revistada, e saem da sala de revista diretamente no primeiro pátio, onde se encontram com a familiar encarcerada, caso seja este o pátio que receberá a visita de sua galeria. Se a detenta a ser visitada se encontrar no outro pátio, o familiar é escoltado até o local por um agente de segurança.

Diversamente do Complexo Prisional de Canoas, no PEFMP não há restrição quanto a horário para a primeira assistência, ou seja, as visitas que vão à casa prisional para entregar mantimentos de primeira assistência podem se apresentar das 08:30 horas às 11:30 horas ou das 13:30 horas às 15:00 horas, devendo apenas respeitar o dia correspondente à galeria em que a presa se encontra, ou seja, sábado destinado às internas alojadas nas galerias B1, B1-salão, B2, B2-salão, B3, B4 e C, e domingo destinado às detentas alocadas nas galerias UMI, C e D.

Há cinco horários de saída para os visitantes do PEFMP, quais sejam: 11:30, 13:30, 15:00, 15:45 e 16:30 horas. O familiar pode optar por qual horário melhor lhe convém a partida. O procedimento de saída do PEFMP exige que as visitantes do gênero feminino se submetam

⁴³ A organização da fila de espera no PEFMP é, de certa forma, mais simples em comparação ao Complexo Prisional de Canoas, presume-se por duas razões: a primeira é porque o número de visitantes por dia é consideravelmente menor nas cadeias femininas. A segunda razão se dá pelo fato de não haver “facções” dentro da referida casa penal, o que acaba por desorganizar os procedimentos de uma forma geral. Isso porque, em geral, os visitantes não se conhecem previamente, bem como não há uma organizadora de fila.

novamente à identificação datiloscópica, a fim de evitar fraudes de identidade e uma possível fuga de presa.

Em condições normais de atividades, às quartas-feiras são recebidas sacolas pela sala de revista do PEFMP das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 15:00 horas. Nesses dias não há visitação, apenas a entrega de materiais por parte dos familiares às apenadas. O procedimento de revista dos itens segue o rito regular, devendo obedecer às mesmas regras exigidas nos dias de visita. Para que o familiar possa realizar a entrega dos materiais, se faz necessário apresentar a carteirinha de visitante junto ao documento oficial de identificação para registro no sistema INFOPEN. A quantia de materiais recebidos às quartas-feiras é a mesma aceita aos finais de semana, ou seja, dez itens além de produtos para higiene e limpeza.

Considerando quatro meses (janeiro, julho, outubro e dezembro) referentes ao último ano que houve visitas presenciais na unidade penal (2019), tem-se uma média aproximada de 789 (setecentos e oitenta e nove) visitas por mês e uma média aproximada de 60 (sessenta) visitantes por dia de visita no Presídio Estadual Feminino Madre Pelletier, conforme dados oriundos de relatórios estatísticos do sistema INFOPEN.

A seguir serão exibidas tabelas contendo dados relativos a quatro meses de visitas no PEFMP no ano de 2019, por meio dos quais foi possível obter as médias supracitadas.

Tabela 5 - Dados sobre os números de visitantes por dia de visita no Presídio Estadual Feminino Madre Pelletier referente a quatro meses do ano de 2019 (janeiro, julho, outubro e dezembro)

	Janeiro	Julho	Outubro	Dezembro	Média Total ⁴⁴
Média Mensal	57	64	62	58	60,25

Fonte: Elaborado pela autora a partir de dados do sistema INFOPEN (2021).

Tabela 6 - Dados sobre os números de visitas no Presídio Estadual Feminino Madre Pelletier referente a quatro meses de 2019 (janeiro, julho, outubro e dezembro)

	Janeiro	Julho	Outubro	Dezembro	Média Total ⁴⁵
Número Mensal de Visitantes	749	834	814	761	789,5

Fonte: Elaborado pela autora a partir de dados do sistema INFOPEN (2021).

⁴⁴ Calculada sobre os quatro meses utilizados como base para o estudo.

⁴⁵ Calculada sobre os quatro meses utilizados como base para o estudo.

1.2.4 Presídio Estadual de Santa Vitória do Palmar

O Presídio Estadual de Santa Vitória do Palmar localiza-se na região sul do Estado do RS, distante 440 (quatrocentos e quarenta) quilômetros da capital Porto Alegre. Situado nas cercanias da fronteira do Brasil com o Uruguai, esse presídio tem como peculiaridade encarcerar detentos estrangeiros (e, conseqüentemente, há muitos visitantes forasteiros, principalmente de nacionalidade uruguaia).

O estabelecimento penal mais próximo fica aproximadamente a 225 (duzentos e vinte e cinco) quilômetros de distância, na cidade de Rio Grande. Por esse motivo, o Presídio Estadual de Santa Vitória do Palmar também incorpora, em condições normais de trabalho, apenados do regime semiaberto em suas dependências.

Com capacidade de engenharia de 48 (quarenta e oito) vagas, a unidade penal possui atualmente 121 (cento e vinte e um) presos, sendo 99 (noventa e nove) detentos no regime fechado e 22 (vinte e dois) no regime semiaberto. Existem apenas duas galerias nessa casa penal, uma destinada aos presos recolhidos em regime fechado e outra reservada para os detentos que cumprem pena no regime semiaberto. Os apenados de ambos os regimes penais permanecem em um mesmo prédio, contudo são separados por barreiras físicas: a entrada da galeria destinada ao regime semiaberto é apartada.

Devido ao afastamento de todas as casas penais femininas localizadas no RS, o Presídio Estadual de Santa Vitória do Palmar também abriga detentas do sexo feminino. Para tanto, possui uma cela destinada a esse público que, atualmente se encontra redirecionada a apenados do gênero masculino, por não haver mulheres presas nesse estabelecimento penal. Frisa-se que a cidade de Santa Vitória do Palmar possui atualmente 30.990 (trinta mil, novecentos e noventa) habitantes, conforme dados do IBGE.

O presídio conta com uma unidade básica de saúde (UBS) vinculada à prefeitura municipal de Santa Vitória do Palmar, a qual cede um enfermeiro, que trabalha de segunda-feira a sexta-feira, e um médico, que comparece uma vez por semana. Outrossim, há no PESVP setor técnico composto por técnicos superiores penitenciários nas áreas de assistência social e psicologia, que exercem suas atividades em horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira.

Aos presos que exercem atividades laborais no PESVP é destinada uma cela específica dentro da galeria, a título de benefício, já que não há remuneração para as funções executadas,

isto é, referem-se a tarefas internas de limpeza, de cozinha e de plantação em uma horta nas dependências do presídio, cujos produtos são destinados à própria massa carcerária.

A população carcerária alocada no PESVP não utiliza uniforme. A única restrição que a casa prisional impõe aos apenados é a proibição em utilizar trajes pretos, camuflados e escuros, com a finalidade de distinção dos servidores da segurança, já que são as cores do uniforme destes, conforme orientações da Portaria nº 160/2014 – SUSEPE.

Não há realização de cantina no PESVP, pois, para que esse serviço funcione, é necessária a realização de uma licitação⁴⁶ entre empresas interessadas e, concernindo a uma cidade pequena (poucas empresas do ramo alimentício) e a uma cadeia com um efetivo funcional escasso, não se torna viável a concretização do processo de licitação. Nessa senda, a única forma de os apenados adquirirem materiais não fornecidos pelo Estado é por meio das visitas.

O apenado que ingressa no Presídio Estadual de Santa Vitória do Palmar recebe um *kit* contendo materiais de higiene básica pessoal, um colchão de espuma sem revestimento, um cobertor, uma máscara facial, uma xícara, uma colher e um prato de plástico. As refeições são entregues em três horários: café da manhã (composto por café com leite integral, dois pães com margarina e uma banana), almoço (varia de acordo com o dia da semana, contendo, geralmente, três tipos de carboidratos, um tipo de salada, uma proteína e uma laranja)⁴⁷ e jantar (contendo dois tipos de carboidratos e um tipo de proteína). Há dentro de cada uma das celas um fogão elétrico, onde os custodiados cozinham as demais refeições.

Há um PAC no PESVP ligado a atividades de plantação. O presídio possui uma horta interna, onde os apenados exercem suas atividades sem remuneração, contudo com direito à remição de pena.

O Presídio Estadual de Santa Vitória do Palmar, em condições normais de atividades, recebe visitas duas vezes por semana, às quartas-feiras e aos sábados. O horário de início da visitação é às 13:00 horas e finda às 17:45 horas. Duas filas são formadas no portão de entrada do PESVP, sendo uma fila preferencial composta por pessoas com idade superior a sessenta anos; não há utilização de senhas. Ambos os dias de visita são destinados à totalidade de

⁴⁶ Licitação é o procedimento administrativo formal para contratação de serviços ou aquisição de produtos pelos entes da Administração Pública direta ou indireta, segundo Sergio Luiz Barroso, ministro do STF.

⁴⁷ Existem presos que recebem dieta, conforme orientação nutricional da técnica superior penal em nutrição, visto que há muitos casos de diabetes e hipertensão.

apenados abrangidos pelo PESVP, bem como em ambos os dias são aceitas primeiras assistências durante toda a duração de funcionamento da sala de revista, isto é, das 13:00 horas às 17:45 horas.

Os familiares adentram no estabelecimento penal em grupos de cinco pessoas, direcionados por um agente da segurança para a sala de revista, onde são submetidos ao procedimento de entrada: são identificados por meio da carteirinha de visitante e documento oficial, registrados no sistema INFOPEN (aos visitantes do sexo masculino é exigida a identificação datiloscópica). Na sequência, os visitantes entregam suas sacolas para serem revistadas e direcionam-se para a revista corporal, para terem seus corpos e vestes revistados, conforme procedimento previsto no Regulamento de Visitantes. Logo após, os familiares retiram suas sacolas, já revistadas, e são escoltados até o pátio da cadeia por um agente prisional, onde se encontram com o familiar encarcerado e entregam a sacola. No momento da saída, não é exigido que os visitantes do gênero masculino se submetam novamente à identificação datiloscópica, já que os agentes da segurança reconhecem os visitantes e os presos, em razão do número reduzido da população carcerária, conforme informado pelos próprios servidores locais.

A visita íntima realiza-se dentro das celas, isto é, não há um local especialmente destinado para tal fim, posto que falte espaço físico para tal fim. A galeria permanece aberta em contato com o pátio, os detentos organizam-se quanto aos horários e, dentro das próprias celas, acontecem as visitas íntimas. Não há controle de horário para duração da visita íntima, isso porque é a própria massa carcerária que organiza o evento. Diversamente do procedimento adotado no Complexo Prisional de Canoas, os casais não recebem *kit* contendo lençol, toalha e gel lubrificante, apenas são disponibilizados preservativos.

Considerando quatro meses (janeiro, julho, outubro e dezembro) referentes ao último ano que houve visitas presenciais na casa prisional (2019), tem-se uma média aproximada de 357 (trezentos e cinquenta e sete) visitas por mês e uma média aproximada de 41 (quarenta e um) visitantes por dia de visita no Presídio Estadual de Santa Vitória do Palmar, conforme dados oriundos de relatórios estatísticos do sistema INFOPEN.

A seguir serão exibidas tabelas contendo dados relativos a quatro meses de visitas na PESVP no ano de 2019, por meio dos quais foi possível obter as médias supracitadas.

Tabela 7 - Dados sobre os números de visitantes por dia de visita no Presídio Estadual de Santa Vitória do Palmar referente a quatro meses do ano de 2019 (janeiro, julho, outubro e dezembro)

	Janeiro	Julho	Outubro	Dezembro	Média Total ⁴⁸
Média Mensal	33	40	46	44	40,75

Fonte: Elaborado pela autora a partir de dados do sistema INFOPEN (2021).

Tabela 8 - Dados sobre os números de visitas no Presídio Estadual de Santa Vitória do Palmar referente a quatro meses do ano de 2019 (janeiro, julho, outubro e dezembro)

	Janeiro	Julho	Outubro	Dezembro	Média Total ⁴⁹
Número Mensal de Visitantes	301	362	415	352	357,5

Fonte: Elaborado pela autora a partir de dados do sistema INFOPEN (2021).

O próximo tópico deste trabalho trata de forma mais aprofundada o tema das visitas de familiares aos apenados dentro de estabelecimentos penais.

⁴⁸ Calculada sobre os quatro meses utilizados como base para o estudo.

⁴⁹ Calculada sobre os quatro meses utilizados como base para o estudo.

2. AS VISITAS

A expressão “visita” é utilizada no contexto desta pesquisa como uma espécie de termo “guarda-chuva” para referir-se àquelas pessoas que mantêm relações familiares ou afetivas de diferentes ordens com pessoas em privação de liberdade, comparecendo regularmente a estabelecimentos prisionais para encontrá-las. O vocábulo “visita” é popularmente utilizado na cultura prisional.

A cultura prisional ou carcerária é um termo utilizado pela doutrina jurídica brasileira para se referir a uma espécie de cultura criada por presos para os diferenciar na sociedade. Trata-se de uma categoria de cultura particular, onde os comportamentos, os valores e o linguajar destoam daqueles comumente utilizados em ambientes fora da prisão.

Massola explica a cultura prisional através da organização dos presos no interior das penitenciárias a partir de valores culturais próprios, códigos, gírias, apelidos, padrões de relacionamento e formas próprias de ver o mundo. Essa cultura consiste em uma forma de identificação e de reprodução de relações sociais, isto é, refere-se à formação de uma identidade prisional que mantém atrelados os presos e as pessoas envolvidas pelo crime, frequentemente se posicionando como “inimigos da sociedade”. Os termos e padrões de comportamento oriundos da cultura prisional se estendem às famílias e aos amigos de detentos. (MASSOLA, 2005)

Visitar alguém em uma prisão requer resiliência e paciência, planejamento, informações, conexões, tempo e recursos. É uma jornada que transforma a vida e a rotina dos familiares que peregrinam nas madrugadas pelos caminhos fatigantes que levam às cadeias. Os familiares acabam por cumprir pena juntamente com o detento, ao sofrer penalizações apesar de não terem relação com a “dívida social” dos apenados. Dedicam horas incontáveis antes e durante a visitação, submetem-se ao controle e ao escrutínio do ambiente prisional, sujeitam-se a revistas corporais e a outros tipos de controle por parte da administração penitenciária, além de serem estigmatizados por grande parte da sociedade, muito embora não estejam presos.

As visitas são fundamentais para o fluxo de informações, de produtos e de favores entre o mundo externo e o mundo interno das penitenciárias. A oportunidade de entrar e de sair das casas prisionais por parte dos familiares é essencial para o abastecimento dos detentos e para acelerar seus processos judiciais com advogados particulares ou com a Defensoria Pública. (GODOI, 2017)

Nos dias anteriores à visita, é exigido do visitante tempo e dinheiro para a viagem e para a compra e o preparo dos alimentos que serão entregues ao apenado. Além disso, é preciso separar as vestimentas para o dia da visita, planejar com quem deixará os filhos, separar o valor da passagem de trem, lotação, Uber ou/e ônibus até a unidade prisional, empacotar os itens da sacola, entre outros cuidados eventuais.

A preparação para o dia de visita inicia-se dias antes e as preocupações são muitas:

os recursos necessários muitas vezes são escassos; os arranjos com vizinhos, amigos e parentes são diversos, variáveis e complicados. O que levar para a prisão? Com que dinheiro comprar? Com quem deixar os filhos pequenos? Quem cuidará dos adolescentes? E a mãe doente? E o cachorro? E o gato? Faltar ao trabalho ou tentar uma troca de turno? Fazer hora extra ou adiantar o preparo do jumbo⁵⁰? Questões como essas indexam à prisão toda a vida de quem a visita. (GODOI, 2017, p. 216)

Os recursos envolvidos na compra de produtos e nos trajetos até a porta da penitenciária constituem possibilidades de ganhar a vida. Há uma economia em torno do cárcere (bares, barraquinhas, motoristas, entre outros), enredando outras pessoas sem vínculo direto com o encarceramento, contudo é a partir dele que se sustentam.

A visitação representa uma maneira de conciliar o mundo interno do cárcere e o mundo externo. Para uma estadia minimamente confortável, é imprescindível ao interno manter relações com o mundo exterior. Os estabelecimentos penais, por outro lado, impõem limites e regras a essas relações.

Todos os materiais que ingressam nos estabelecimentos penais passam por rigorosa fiscalização. Do ponto de vista da administração penitenciária, os objetos carregam em si diferentes potenciais de “inocência” e “periculosidade”, por isso, para entrar na prisão, devem atender a determinados critérios, passar por aparelhos de raios X e ser minuciosamente revistados, da mesma forma que as pessoas. (GODOI, 2017, p. 209)

A organização da sacola requer atenção, pois as regras são rigorosas e exigem detalhes que se mesclam às condições financeiras dos visitantes e às demandas do preso. O cuidado ao montar a sacola se deve também às condições impostas pela administração penitenciária, que restringe até a cor do sabonete que pode entrar na cadeia.

Tem-se como exemplo dessa austeridade uma pasta dental na cor vermelha que, aparentemente, não gera qualquer dano à integridade física ou psicológica. Houve ocasiões,

⁵⁰ Jumbo, na obra de Rafael Godoi, corresponde à sacola de materiais, neste trabalho.

entretanto, que os apenados se utilizaram da cor da pasta de dentes para simular sangue, fora do horário de funcionamento da unidade básica de saúde, gerando necessidade de encaminhamento a um atendimento médico fora das imediações das casas penais. As situações de escolta de presos em período noturno são, indubitavelmente, as mais arriscadas, tanto no que tange a possibilidade de resgate do preso que está sendo conduzido, quanto o risco de morte (execução) a mando de facções rivais.

Um sabonete na cor branca, da mesma forma, à primeira vista, não possui capacidade de pôr em risco a segurança de um presídio. Ocorre que, por inúmeras vezes, os sabonetes são utilizados para camuflar buracos (onde os presos escondem aparelhos telefônicos e substâncias ilícitas) na estrutura das cadeias. O sabonete é aquecido e transformado em uma espécie de pasta, facilmente removível, e visualmente indistinta do material que compõe as paredes das prisões.

A grande maioria das casas prisionais no Estado do Rio Grande do Sul se mantém por meio de doações de materiais (roupas, lençóis, toalhas, sabonetes, pasta dental, escova dental, sabão, esponja, xampu, condicionador, entre outros itens básicos), cuja origem é variada: entidades religiosas, organizações não governamentais, conselho da comunidade, entre outros órgãos públicos e privados, acarretando ao governo uma desoneração velada em cumprir a LEP, ao não fornecer os itens essenciais para a manutenção da integridade física e da saúde dos presos. Itens mais elaborados – como, por exemplo: refrigerante, açúcar, erva-mate – são adquiridos apenas por meio das visitas ou da “cantina”⁵¹.

As cantinas são armazéns ambulantes que se instalam semanalmente, por determinado período do dia, dentro de alguns estabelecimentos prisionais, com a finalidade de comercializar produtos alimentícios, higiênicos, estéticos, recreativos, entre outros. Pode-se comparar as compras na cantina à ida ao mercado por uma pessoa em liberdade e, para tanto, é necessário que o apenado utilize dinheiro em espécie nesse tipo de comércio. Nessa senda, afora os presos que trabalham e recebem salários de empresas vinculadas ao sistema prisional, os demais encarcerados dependem de seus familiares para obter os recursos utilizados nas compras da cantina.

É comum as casas prisionais carecerem de itens básicos à subsistência dos apenados; é igualmente habitual o compartilhamento de materiais entre a população carcerária. Colchões,

⁵¹ A palavra está destacada, pois trata-se de um termo relativo à cultura prisional, explicado no corpo textual.

cobertores, copos, colheres, xícaras, pratos, “pandecos”⁵², por exemplo, são utilizados por mais de um preso em uma mesma casa prisional, eventualmente, de forma simultânea. É também comum os presos repartirem os materiais como, por exemplo: pasta dental, papel higiênico, pacote de absorvente, sabão, esponja, sabonete, uma vez que são escassos.

Há casas prisionais espalhadas pelo interior do estado (dos cento e cinquenta e três estabelecimentos penais gaúchos, seis localizam-se na periferia da cidade de Charqueadas/RS), fato que pode prejudicar a frequência das visitas, intensificando o isolamento dos encarcerados.

Muitos visitantes frustram-se por empregar muito tempo e dinheiro no preparo de alguma refeição que é impedida de entrar nas unidades prisionais. (DUARTE, 2013) Durante a aplicação dos questionários, inúmeros foram os protestos dos visitantes quanto ao tratamento dispensado na revista dos materiais por parte dos agentes de segurança.

Desembrulhar bolachas, abrir o invólucro do café, transpor a erva-mate para um saco plástico transparente, romper o lacre do refrigerante, desempacotar os absorventes, contabilizar as gramas do queijo, partir a barra de chocolate em pequenos pedaços são exemplos de atividades operadas na revista material da sacola.

Os bolos são retalhados, as frutas devem ser descascadas e picadas, as carnes não podem conter ossos e devem ser igualmente picadas em pedaços pequenos, as massas são remexidas, os pães são esmagados, os mousses e flans são escavados, deixando os alimentos, muitas vezes, com aspecto de “lavagem”. O esmero dedicado à elaboração das comidas é desfeito. No entendimento de muitos familiares, esse comportamento significa uma humilhação efetuada pela instituição penal.

A comida feita pelo familiar é considerada um elemento capaz de criar vínculo, manter os laços afetivos entre o preso e a visita, alimentando não apenas o corpo, mas também o relacionamento entre ambos. Além disso, o tempero caseiro repõe, em parte, “a ideia de um cotidiano doméstico que, atravessado pela prisão, reconfigura-se de outras formas.” (LAGO, 2019, p. 40)

Os trajes assentidos pelo sistema são chamados na cultura prisional de “uniforme”. Os familiares praticamente utilizam sempre a mesma roupa para frequentar os estabelecimentos

⁵² A palavra está destacada, pois refere-se a um termo relativo à cultura prisional. Trata-se de um pote plástico individual onde é servida a alimentação aos presos e recolhido após cada refeição.

penais, como se fosse uma “segunda-pele”. A SUSEPE justifica a seleção das vestimentas como forma de evitar que os demais apenados ou mesmo os agentes de segurança olhem com concupiscência para as mulheres visitantes (situação que pode gerar sérios embates).

Esse tópico é alvo de muitas reclamações, especialmente por parte das mulheres, que se sentem ridicularizadas por terem sua feminilidade cerceada. Proibições fundamentadas em códigos morais simbolizam uma violência latente e emblemática por parte das instituições, cujo controle extrapola os limites da razoabilidade em nome da “segurança”.

Outrossim, a revista corporal denota outra forma de o Estado atravessar a fronteira prisional no corpo dos visitantes. Uma vez proibida a revista íntima vexatória, a administração pública contornou esse obstáculo por meio dos *scanners* corporais, que nada mais são que outra forma de continuar sujeitando os corpos das pessoas ao poder do Estado.

O impedimento em trajés como sutiã com bojo, roupas forradas e/ou capuz, é justificado pelo fato de que é possível guardar substâncias ilícitas e equipamentos eletrônicos (como um *chip* de celular) no forro da peça. Além disso, há uma alça em metal que compõe o sutiã que frequentemente é utilizada para destravar algemas. Os bonés, as toucas, as perucas e os chapéus não têm sua entrada autorizada, pois são acessórios repetidamente utilizados como armazenamento de itens ilícitos. Não são raras as vezes em que a visita deixa uma peça de roupa de seu corpo para o apenado, ou mesmo troca os seus sapatos pelos calçados do detento nos dias de visita. Esses fatos ocorrem, pois, as visitas são muitas e não há como os agentes controlarem quais os acessórios que adentraram com cada um dos visitantes. Sendo assim, as mesmas proibições dirigidas aos presos são também destinadas aos familiares.

As perucas e as bijuterias também são encaradas como formas de disfarçar a identidade da pessoa presa para evadir-se do sistema prisional, simulando ser visitante. Os objetos pontiagudos e as fivelas carregam o risco potencial de serem transformadas em “estoques”⁵³, artefatos utilizados para lesionar e ameaçar a integridade física de outros detentos ou de agentes da segurança dentro dos presídios.

⁵³ Estoque é o termo utilizado na cultura prisional para se referir a uma faca rústica, feita a partir de qualquer objeto que se adapte para transformá-la em instrumento pontiagudo e cortante.

A meia-calça, os apliques, o *mega-hair* e os cintos são proibidos por seu potencial risco em serem utilizados como instrumento de suicídio ou para produzir as “jiboias”⁵⁴. Abaixo segue uma foto de uma “jiboia” apreendida por agentes da segurança com mais de trinta e três metros de comprimento:

⁵⁴ Jiboia é o termo usado na cultura prisional para se referir a amarras artesanalmente feitas com pedaços de tecidos, para pender das janelas das prisões e puxar celulares e substâncias ilícitas dentro de uma pequena bolsa anexada à ponta da amarra.

Figura 6 - “Jiboia” apreendida na galeria C do Presídio Estadual Feminino Madre Pelletier



Fonte: Elaborada pela Autora (2021).

As idas até o presídio, as sacolas e o dinheiro cedido estimulam o desenvolvimento das relações intermuros. Do ponto de vista das companheiras, suportar o mundo prisional e apoiar o preso dentro e fora da prisão são atos considerados como “prova de amor”. “A prisão não é apenas mediadora da relação, mas sua impulsionadora.” (LAGO, 2019, p. 26)

Em contrapartida aos sacrifícios enfrentados em razão do encarceramento, as visitas são, seguidamente, auxiliadas financeiramente por muitos detentos, seja com o auxílio-reclusão⁵⁵, seja com o dinheiro arrecadado através do trabalho interno nas prisões, seja por meio de participação em grupos criminosos. Em outras ocasiões, o familiar toma o lugar do detento nos negócios – muitas vezes atividades ilegais. Não são raras as vezes que a relação dos visitantes com o preso se transforma em uma relação com o crime.

Até mesmo a “noção de família” é demarcada pela administração prisional, visto que o Regulamento Geral de Visitantes estabelece um rol taxativo de parentes que são autorizados a visitar o apenado. Padrasto e madrasta, por exemplo, não são considerados entes familiares na Portaria nº 160/2014 – SUSEPE, necessitando requerer junto ao Poder Judiciário uma autorização para realizar a visita. Ademais, a administração penitenciária demanda comprovação de grau de parentesco por meio de documentos oficiais ou elaborados para tal fim.

A classificação “mulher de preso” possui duas conotações na cultura prisional: a primeira diz respeito ao olhar externo, exprimindo uma estigmatização pejorativa. Esse ponto de vista é resultado da prisionização secundária, em que a criminalização estende seus efeitos sobre os familiares, amigos e pessoas que visitam os presídios, em especial sobre as companheiras, criminalizadas e pré-julgadas como se delinquentes fossem. A segunda conotação diz respeito ao olhar interno, pois é com orgulho que as companheiras de presos se intitulam dessa forma. Considerado um título de bravura e de luta, compreendem que somente tem direito a se autodenominar “mulher de preso” aquela que aguenta todo o sofrimento e toda a humilhação que a prisão impõe. Esse fato não significa que elas não sofram e não se sintam humilhadas por serem estigmatizadas dessa forma, porém se utilizam desses sentimentos como impulsionadores para construir um discurso público dentro do ativismo. Da mesma forma, os apenados também estimam essa reputação, percebendo-a como um predicado capaz de atribuir

⁵⁵ Auxílio-reclusão é o benefício devido apenas aos dependentes do segurado de baixa renda do INSS preso em regime fechado, durante o período de reclusão ou detenção. O segurado não pode estar recebendo salário, nem outro benefício do INSS.

valor moral a suas parceiras, vislumbram-nas como guerreiras. Em comparação às garotas de programa e às amantes, a “mulher de preso” encontra-se em um lugar moral mais valorado. (LAGO, 2019)

Outro exemplo de efeito da cultura prisional concerne a conduta antissocial da maioria dos visitantes, comportamentos produzidos estrategicamente para manutenção do *status quo*. (MASSOLA, 2005) O contexto de desconfiança domina as portas dos presídios. Os rumores e os olhares das pessoas que circulam nas entradas e nas saídas das cadeias tornam o meio hostil.

Segundo Goffman (1974), os funcionários das instituições tendem a rotular os internos como limitados e rudes, assim como os últimos concebem os primeiros como estereótipos arbitrários e autoritários. Ambos os grupos hesitam em se aproximar e em se envolverem, por haver uma grande desconfiança entre os dois estratos. Entendem-se como distantes social e culturalmente um do outro, com pouca interpenetração, apesar do contato físico cotidiano. (GOFFMAN, 1974)

A prisão acaba por influenciar, inclusive, os tipos de emprego que os visitantes podem exercer, porquanto seja necessário haver flexibilidade no horário de trabalho; isso porque há dias de visita que ocorrem durante a semana em certas unidades prisionais.

Conforme a LEP, as penitenciárias, diferentemente das cadeias públicas, devem ser construídas em locais afastados do perímetro urbano das cidades, a uma distância que não restrinja a visitação⁵⁶. Por isso, em dias de visita, “barraquinhas”⁵⁷ de comerciantes informais são instaladas nos entornos desses estabelecimentos prisionais, a fim de prestar auxílio aos visitantes, principalmente àqueles de primeira viagem. Conversar com os demais visitantes e se informar sobre as normas estabelecidas pelo presídio são maneiras de garantir que os produtos comprados cheguem ao detento. (BRASIL, 1984)

⁵⁶ LEP, Art. 90.

⁵⁷ Barraquinha, termo oriundo da cultura prisional, refere-se aos pontos de comércio instalados em *trailers*, automóveis ou barracas em torno das penitenciárias.

Figura 7 - Barraquinhas no entorno do Complexo Prisional de Canoas



Fonte: Elaborada pela Autora (2021).

Essas barraquinhas prestam todo tipo de apoio: vendem refeições, lanches rápidos, produtos alimentícios e bebidas (tanto para o tempo de espera na fila de entrada, quanto para compor a sacola a ser entregue ao preso), alugam espaços para armazenamento de pertences dos visitantes (exemplos: carteiras, chaves de automóveis, guarda-chuvas, entre outros itens que não têm autorização para adentrar no interior da casa prisional), alugam ou vendem roupas (*legging*, camisetas, *tops*: peças escolhidas mediante as estritas normas prisionais para o vestuário das visitas), fazem o traslado entre a unidade prisional e os pontos de ônibus ou de trem mais próximo ou mesmo até à residência dos visitantes. Outrossim, esses pontos de comércio itinerantes (instalam-se e funcionam apenas em dias de visita) servem para os visitantes aguardarem a entrega da senha por parte dos agentes penitenciários, para se abrigarem da chuva ou do sol, para confraternizarem com outros visitantes enquanto a casa prisional não inicia o procedimento de entrada, ou mesmo para trocarem experiências. As barraquinhas foram o principal palco de aplicação do questionário utilizado nesta pesquisa.

Figura 8 - Barraquinhas no entorno do Complexo Prisional de Canoas



Fonte: Elaborada pela Autora (2021).

Frisa-se que, sem a anuência dos diretores das penitenciárias, esses comércios teriam dificuldades em se manter no entorno das unidades penais, pois correntemente não possuem alvará para funcionamento.

Figura 9 - Barraquinhas no entorno do Complexo Prisional de Canoas



Fonte: Elaborada pela Autora (2021).

A visita íntima – entendida como a recepção pelo(a) preso(a) de seu(sua) parceiro(a) no estabelecimento prisional onde estiver recolhido, em ambiente reservado, cuja privacidade e inviolabilidade sejam asseguradas – é autorizada em todas as casas prisionais do Rio Grande do Sul, uma vez que se trata de um direito assegurado no ordenamento jurídico nacional. No entanto, são limitadas à(o) cônjuge ou à(o) companheira(o), independentemente de opção sexual, isto é, direito garantido às relações hetero e homoafetivas. Conforme legislação vigente, os estabelecimentos penais deveriam oferecer um local próprio para a realização da visita íntima, todavia não são todas as unidades prisionais que dispõem de infraestrutura para tal finalidade. Portanto, em muitas casas prisionais, as visitas íntimas ocorrem dentro das próprias celas.

As casas prisionais que não possuem celas específicas destinadas às visitas íntimas, possibilitam que os encontros ocorram dentro das galerias. Nesses casos, todos os apenados alojados em determinada galeria vão para o pátio no horário de visitaç o; um detento fica respons vel pelo controle e fiscaliza o do cumprimento de hor rio e pelo direcionamento dos casais  s celas. Em geral, essas situa oes ocorrem em galerias dominadas por fac oes criminosas. As visitas  ntimas s o negociadas entre os pr prios internos (a administra o

penitenciária delega a gestão das visitas íntimas às galerias), cada hora na cela custa ao casal um valor pré-estipulado, sem limite máximo. Isto é, o preso paga por privacidade. Aqueles que não possuem recursos financeiros não usufruem do direito à visita íntima, já que há casais que pagam para permanecer por todo o dia da visita sozinhos na cela.

A visitação pode ser temporariamente suspensa a critério da direção de cada penitenciária, em decorrência de conflitos entre o visitante e o preso, o visitante e os servidores da administração penitenciária ou em razão de tentativas de o visitante adentrar na casa prisional com itens não permitidos.

Os detentos que estão cumprindo “castigo”⁵⁸, por alguma falta grave cometida dentro das dependências da penitenciária, não recebem visitas até o término desse período. Os presos que solicitam “seguro” (cela individual, em razão de risco de morte dentro do estabelecimento penal), por não terem compatibilidade com os demais apenados da galeria em que se encontram, recebem visitas de forma diferenciada e adaptada à cada unidade prisional. No Complexo Prisional de Canoas, por exemplo, esses internos recebem suas visitas por apenas quinze minutos e são realizadas no parlatório⁵⁹, sem direito ao recebimento de sacola de materiais, gerando mais precariedade tanto material quanto emocional ao apenado. Esses detentos também sofrem com os riscos à saúde com a redução nos níveis de vitaminas, principalmente a vitamina D, pela escassez de luz do sol em contato com a pele.

Não são poucas as unidades prisionais que contam com efetivo funcional de apenas dois servidores por plantão, não necessariamente um de cada gênero (lembrando que os visitantes somente podem ser revistados por servidor do mesmo sexo). Outrossim, muitas cadeias estão instaladas em antigas casas ou estabelecimentos públicos que perderam sua finalidade, como por exemplo, o Presídio Estadual Feminino Madre Pelletier, que está atualmente alocado em um prédio cedido por uma entidade religiosa, onde funcionava uma casa de correção, ou seja, a estrutura não foi construída para alojar uma prisão⁶⁰.

⁵⁸ Cumprir castigo é uma expressão utilizada na cultura prisional para denotar o preso que está submetido à uma ou mais sanções disciplinares de restrição ou suspensão de direitos e/ou isolamento, em razão de uma falta grave que tenha cometido. (LEP, art. 53)

⁵⁹ Parlatório é uma sala, dentro dos estabelecimentos prisionais, constituída por um tipo de balcão dividido por um painel de vidro ou policarbonato transparente que separa o preso e a pessoa que veio visitá-lo; lugar para receber visitantes e advogados, sem contato físico direto com o preso, apenas visual e auditivo.

⁶⁰ Entenda-se o termo “prisão” nesta frase a partir do conceito atual. O Presídio Feminino Estadual Madre Pelletier chamava-se Instituto Feminino de Correção, administrado e organizado pelas Irmãs da Congregação de Nossa Senhora da Caridade do Bom Pastor. Consoante Nana Queiroz (em “*Presos que Menstruam*”, 2015), o

A falta de visibilidade das dificuldades enfrentadas pelos familiares e o tolhimento de direitos dos apenados foram fontes para impulsionar o ativismo vinculado aos direitos humanos dos prisioneiros. De forma a litigar por melhores condições de aprisionamento, melhor tratamento para com as visitas, cumprimento dos direitos dispostos na LEP, uma parcela de familiares de aprisionados se organiza e se vincula ao ativismo como forma de tornar o debate público.

A Amparar é um exemplo de movimento ativista contra a violação de direitos humanos e a favor do abolicionismo penal. Fundada em 2004 por Maria Railda Alves no Estado de São Paulo, a associação de familiares e amigos de presos/as (AMPARAR) dedica-se ao movimento social formado por mães, familiares, amigos de detentos e egressos do sistema prisional.

Com o intuito de auxiliarem-se mutuamente tanto nos dias de visita, quanto na vida pessoal, algumas mulheres cujos filhos estão ou estiveram privados de liberdade em casas penais e/ou na Fundação CASA⁶¹ (similar à Fase, no Rio Grande do Sul) uniram esforços para atuar no debate público, de maneira a expor as mazelas do sistema prisional paulista e lutar pelos direitos das pessoas que têm suas vidas atravessadas pela prisão.

Por sua vez, no Rio Grande do Sul foi identificado, durante as pesquisas de campo, um grupo semelhante à AMPARAR, porém sem personalidade jurídica, autodenominado “Guerreiras da Pecan”. Existem outros grupos com a mesma nomenclatura, finalizando a expressão, no entanto, com o nome da unidade penal que visitam. Há, inclusive, páginas na rede social Facebook desses grupos: “Guerreiros das Penitenciárias Gaúchas”, “Guerreiras da Modulada Charqueadas RS”, “Comissão Carcerária Guerreiras de Fé da CPPA”, “Guerreiras Do Sistema” (este com três mil e oitocentos membros), “Guerreiras Unidas” (três mil e cem membros), os dois últimos formados por pessoas de vários estados da Federação, visitantes e/ou ex-visitantes de instituições prisionais que objetivam apoiar-se mutuamente com informações, caronas, favores e prestação de serviços.

Por meio dessas páginas no Facebook, foi possível constatar que existem várias empresas criadas especificamente com o intuito de montar *kits* com alimentos, produtos de

instituto era uma casa destinada a criminosas, prostitutas, moradoras de rua e mulheres “desajustadas”, isto é, mulheres “metidas a ter opinião”, moças que se recusavam a casar com os pretendentes escolhidos pelos pais ou até as “enclachadas” que, por falta de destreza nas tarefas do lar, tinham dificuldades em se casar. Não necessariamente cometiam crimes, mas abandonavam os maridos ou eram rejeitadas pela família. As irmãs ensinavam a bordar e a cozinhar, e depois devolviam as internas à sociedade, para arranjar um marido.

⁶¹ Fundação CASA é a instituição que controla e fiscaliza as medidas socioeducativas privativas de liberdade no estado de São Paulo.

higiene, produtos de limpeza, itens de tabacaria, itens de papelaria, calçados, roupas, e acessórios permitidos em presídios, entregues prontos na sacola/jumbo diretamente ao visitante. Outro serviço prestado por essas empresas é o envio de carta registrada aos apenados. Cita-se como exemplo as empresas “Mega Jumbo” e “EcoRege roupas para presídios”.

O *site* dessas lojas ainda é capaz de informar a lista de itens permitidos de acordo com a unidade penal que o familiar pretende visitar, adicionar foto ou imagem da carteirinha de visitante, a fim de atestar o vínculo e identificar a unidade prisional, para viabilizar o envio da carta registrada. Os *sites* funcionam como os aplicativos de *delivery*, apresentando o produto e o valor de cada item, permitindo ao cliente adicionar ao carrinho, finalizar a compra e rastrear a entrega. Além disso, foi criado um aplicativo exclusivamente com a finalidade de entregar jumbos diretamente às unidades prisionais de São Paulo. Nomeado “Picua”, o aplicativo pode ser obtido nos sistemas operacionais IOS e Android, criado com o propósito de facilitar a vida dos familiares que não podem/conseguem ir ao mercado, pegar filas, caminhar longos percursos com sacolas pesadas e, ainda, correr o risco de comprar algum item não aceito pela casa penal. Ademais, esse tipo de serviço ocasiona uma redução do tempo gasto nas filas de espera nos dias de visita, tornando a entrada dos visitantes mais ágil e tranquila, e oportuniza o envio de itens cujo destinatário reside ou encontra-se fisicamente distante do apenado.

O próximo capítulo aludirá ao desenvolvimento, às respostas obtidas e às conclusões auferidas na pesquisa de campo aplicada pela autora nas casas prisionais supramencionadas. Será apresentado o perfil de visitantes dos estabelecimentos prisionais estudados, bem como apontar-se-ão impactos causados nos relacionamentos familiares a partir do encarceramento.

3. OS IMPACTOS DO CÁRCERE NAS RELAÇÕES FAMILIARES

Este capítulo dedicar-se-á aos dados da pesquisa de campo realizada pela autora junto aos familiares de presos que os visitam nas casas prisionais e as intempéries por eles enfrentadas. Outrossim, apresentar-se-ão os resultados obtidos, divulgando o perfil dos visitantes das unidades penais estudadas, com base no trabalho de campo e em dados do sistema INFOPEN.

3.1 Apresentação e Análise dos Dados

Neste tópico, será apresentada a pesquisa realizada com visitantes de detentos em quatro⁶² casas prisionais do estado do Rio Grande do Sul em dias de visita e/ou em dias de entrega de sacolas, inicialmente visando entender os efeitos da prisão na vida dessas pessoas e descobrir algumas das movimentações que ocorrem em decorrência do aprisionamento e que fazem parte de suas vidas.

A presente pesquisa visou demonstrar a dimensão de que, para além dos internos, existe uma série de pessoas que também são enredadas pela prisão. O estudo objetivou revelar o que acontece com as pessoas que acompanham a prisão de outras, os contextos de vida transformados pelo aprisionamento de um membro familiar, e de que formas a cadeia afeta ou se infiltra na vida de quem não está encarcerado.

Projetando verificar as adversidades que os familiares de apenados enfrentam para realizar as visitas em unidades penais no Rio Grande do Sul, a autora elaborou um questionário contendo 32 (trinta e duas) perguntas, as quais contemplam tanto questões abertas, quanto fechadas (APÊNDICE A). O questionário foi aplicado entre os meses de janeiro de 2020 a junho de 2020 pela própria autora.

No total, foram coletadas respostas de 96 familiares de presos no estado do RS, sendo 93 (noventa e três) respostas válidas para a pesquisa, pois dois estavam fazendo a primeira visita e uma entrevistada havia conhecido o companheiro dentro do presídio. Estar realizando a primeira visita ou iniciar um relacionamento na prisão foram filtros para não dar continuidade às entrevistas, ao passo que algumas questões do questionário exigem requisitos, como, por

⁶² Considerando que o Complexo Prisional de Canoas é integrado por quatro casas prisionais, quais sejam: PECAN 1, PECAN 2, PECAN 3 e PECAN 4.

exemplo, um período mínimo de visitas para a completa compreensão de algumas questões. A pergunta central do trabalho: “como a prisão mudou a sua relação com o preso?” é um exemplo.

A amostra utilizada no estudo é não-probabilística e por conveniência, portanto os dados obtidos não permitem inferência estatística ou generalização das conclusões para todo o universo de familiares de pessoas presas. Para que isso fosse possível, seria necessária a seleção de uma amostra probabilística, a qual demandaria tempo e recursos incompatíveis com o cenário de urgência imposto pela pandemia do novo coronavírus.

No entanto, embora não tenha sido possível a análise a partir de inferências estatísticas, a amostra não-probabilística oferece um panorama geral da situação por meio de informações amplas que abrangem os principais campos do objeto de análise. Ademais, os dados permitem sistematizações das percepções das pessoas entrevistadas - e somente delas - acerca dos tópicos abordados. Portanto, a análise por meio de amostra por conveniência mostrou-se relevante e adequada ao cenário estabelecido.

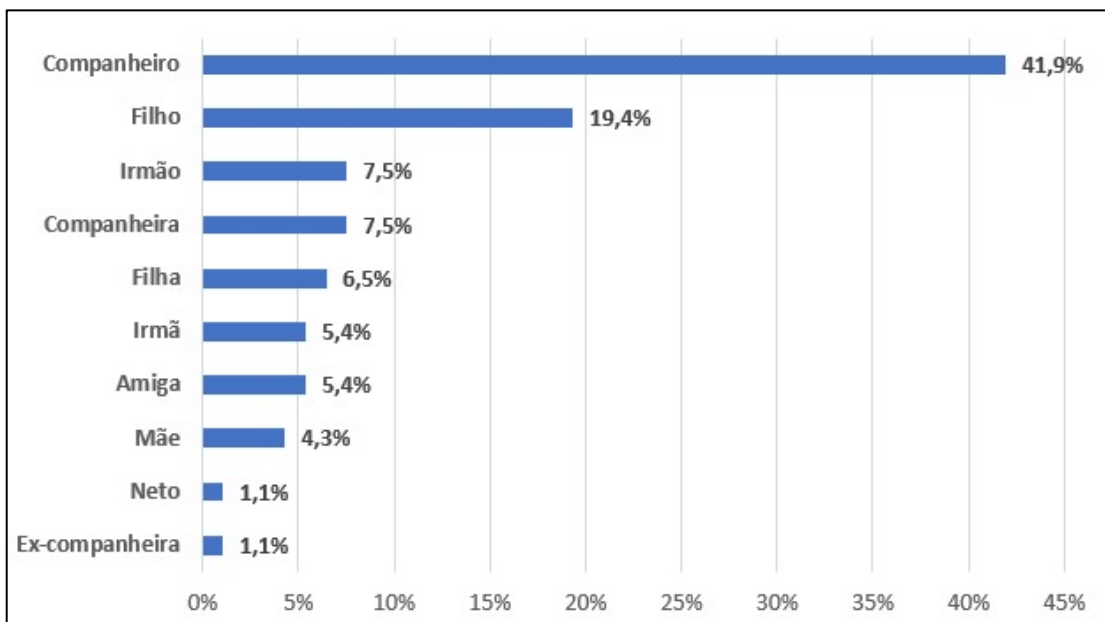
A sistematização dos dados foi desenvolvida pela própria pesquisadora e contou com codificações de algumas questões abertas. Para tanto, foram utilizadas as ferramentas *Google Forms* e *SPSS*.

O local de coleta e o posto de observação utilizado no roteiro das entrevistas foi, inicialmente, a parte externa (fila de espera) à entrada nos presídios em dias de visita. Quando não foi mais permitida a visitação em razão da pandemia, as coletas de dados foram efetuadas nas filas de espera para entrega de sacola nas cadeias (igualmente na parte externa aos estabelecimentos prisionais).

As entrevistas iniciavam-se com a apresentação da pesquisadora, dos objetivos da pesquisa e da instituição em que o trabalho seria entregue. Ao iniciar o diálogo, os familiares foram informados sobre a livre participação e a garantia de anonimato às suas respostas, bem como sobre o teor das questões. As perguntas da ferramenta de estudo dividiram-se em três partes: a primeira destinou-se a verificar exclusivamente o perfil dos entrevistados; a segunda foi direcionada ao perfil do apenado e sua relação pessoal com o entrevistado; a terceira parte concentrou-se na relação do entrevistado com o sistema prisional e nas adaptações e mudanças ocorridas no relacionamento com o detento em razão do encarceramento. Para isso foi elaborado um sistema gradual de opiniões sobre as inconveniências ocasionadas aos entrevistados em decorrência do dia de visita.

Desde o primeiro dia de pesquisa foi perceptível, nas filas de espera das casas prisionais, a grande presença de visitantes do sexo feminino. Essa observação se confirmou após a coleta dos dados: 87,1% dos respondentes da pesquisa (familiares de pessoas presas) foram mulheres, sendo que a maioria (aproximadamente 42%) estava visitando o companheiro, seguida do filho (19,4%) e do irmão (7,5%). Os dados dizem respeito aos entrevistados nesta pesquisa e referem-se a mulheres adultas:

Gráfico 1 - Relação de parentesco do(a) apenado(a) com a visita



Fonte: Elaboração pela autora com dados *Survey* “A pandemia e os familiares dos presos”.
Nota: o universo aqui considerado diz respeito ao total de respostas válidas (n = 93).

As informações obtidas junto ao INFOPEN reiteraram essa informação, indicando que as companheiras correspondem a aproximadamente 45% no PESVP (ANEXO 03) e a cerca de 60% na PEPOA (ANEXO D), valor obtido no relatório de visitantes referente ao ano de 2019 (período de 01/01/2019 a 31/12/2019).

Com relação ao perfil da pessoa presa, cujo familiar respondeu à pesquisa, 69,9% foram apresentados como homens e 30,1% como mulheres. O dado é representativo da realidade prisional gaúcha: os dados do INFOPEN colocam que 94,87% da população carcerária é do sexo masculino e 5,13% do sexo feminino⁶³.

⁶³ Dados obtidos junto à SUSEPE, em que apresenta um total de 41.119 presos, sendo 39.086 homens e 2.113 mulheres. (RIO GRANDE DO SUL, Superintendência dos Serviços Penitenciários, [2021]).

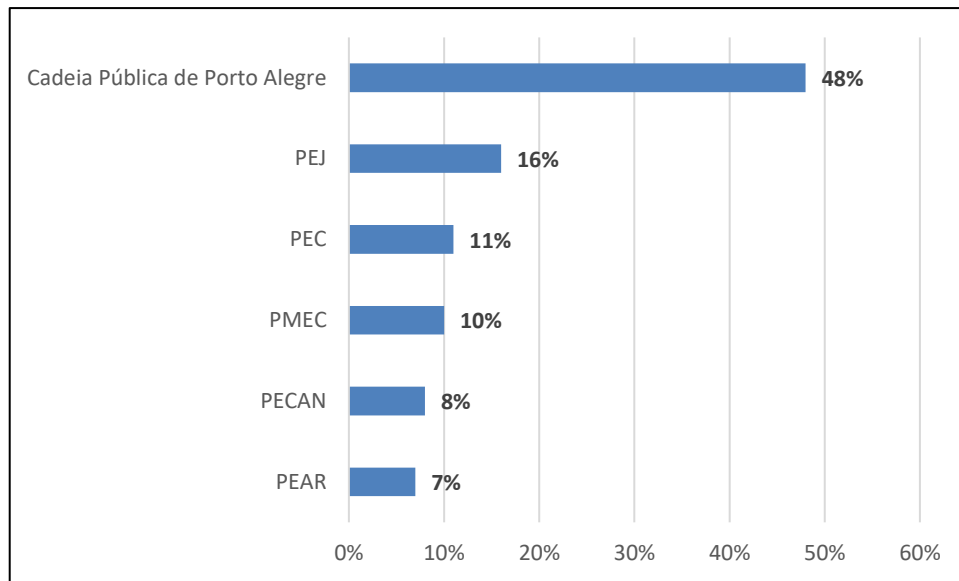
Ao contabilizar os dados referentes ao gênero dos respondentes, atinge-se a fração de 83 (oitenta e três) mulheres para 10 (dez) homens respondentes. Cruzando os dados de gênero do apenado e gênero do familiar e o grau de parentesco entre eles, tem-se que, dentre os detentos do sexo masculino, 95,38% dos familiares que responderam à pesquisa são mulheres, sendo 61,3% esposas ou companheiras.

Entre as mulheres custodiadas, ao reverso da situação dos homens, o vínculo familiar mostra outra realidade: 71,42% dos respondentes também são mulheres, em sua maioria mães, constando apenas 25% de maridos ou companheiros do sexo masculino. Os números fortalecem a concepção de uma sobrecarga das mulheres, tanto mães quanto parceiras, no amparo e na assistência ao familiar preso.

Correspondendo a quase 60% do total (representatividade extremamente significativa), 55 (cinquenta e cinco) entrevistados responderam que visitam ou visitaram mais de uma casa prisional ao longo da vida.

Das 93 (noventa e três) pessoas entrevistadas, 4 (quatro) visitavam mais de uma pessoa no mesmo presídio, sendo que 3 (três) visitavam outro(s) filho(s) e a outra, o companheiro – além do filho.

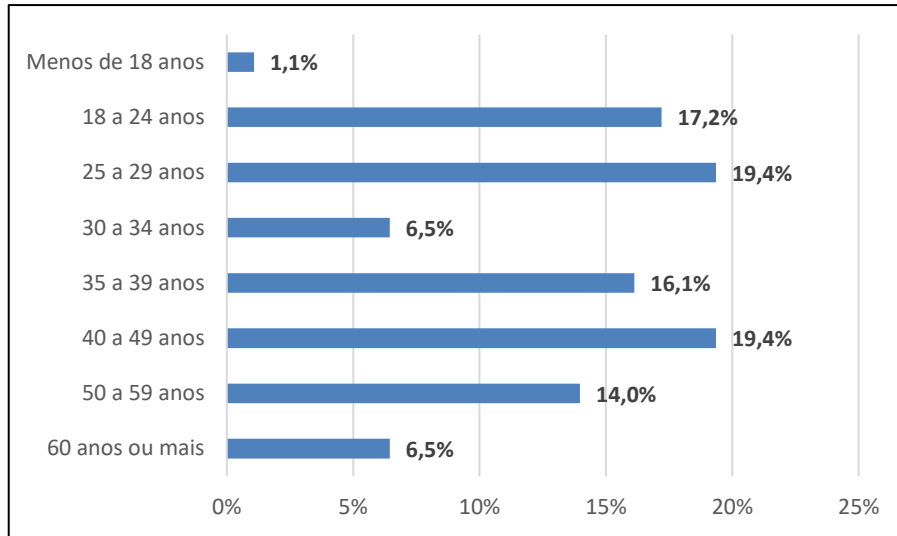
As unidades penais mais visitadas pelos pesquisados foram, em ordem decrescente: Cadeia Pública de Porto Alegre (48%); Penitenciária Estadual do Jacuí (16%); Penitenciária Estadual de Charqueadas (11%), Penitenciária Modulada de Charqueadas (10%), Complexo Prisional de Canoas (8%) e Penitenciária Estadual de Arroio dos Ratos (7%), segundo gráfico abaixo.

Gráfico 2 - Casas prisionais mais visitadas no RS

Fonte: Elaboração pela autora com dados *Survey* “A pandemia e os familiares dos presos”.
 Nota: o universo aqui considerado diz respeito ao total de respostas válidas (n = 93).

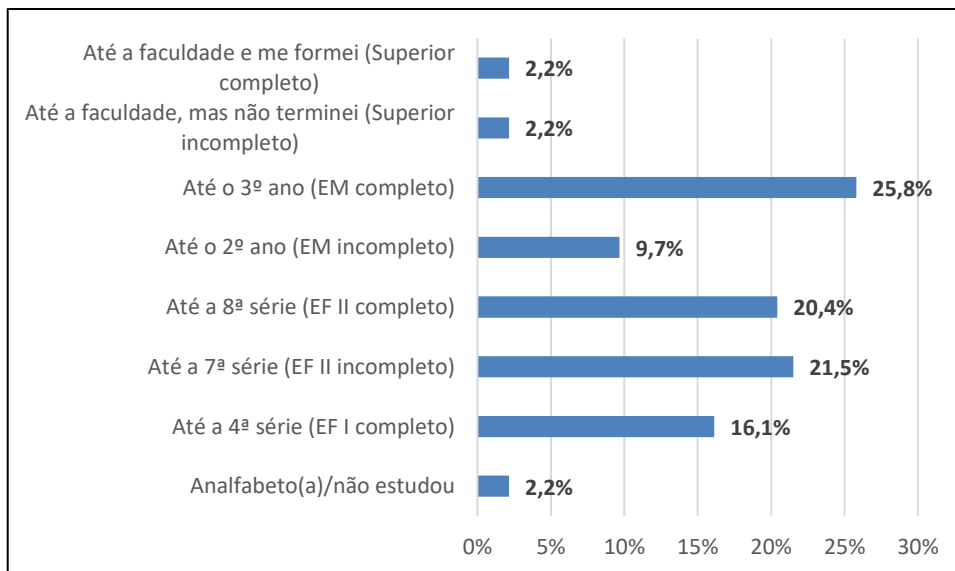
Das seis casas prisionais mais frequentadas pelo público entrevistado, apenas duas encontram-se fora das cercanias de Charqueadas, demonstrando que essa região requer mais atenção por parte dos órgãos públicos de gestão penitenciária para com os visitantes, já que não há variedade de transporte coletivo ofertado, bem como, dependendo da origem, não há ônibus que se direcione especificamente para essa região, sendo necessário que o visitante se utilize de mais de uma forma de transporte para chegar ao seu familiar preso, demandando, assim, mais tempo e mais dinheiro.

A partir do gráfico abaixo é possível analisar e segmentar o conjunto de pessoas alvo desta pesquisa em diferentes faixas etárias. As divisões que mais se destacaram por idade foram dos 25 (vinte e cinco) a 29 (vinte e nove) anos e dos 40 (quarenta) a 49 (quarenta e nove) anos, igualmente.

Gráfico 3 - Idade do(a) visitante

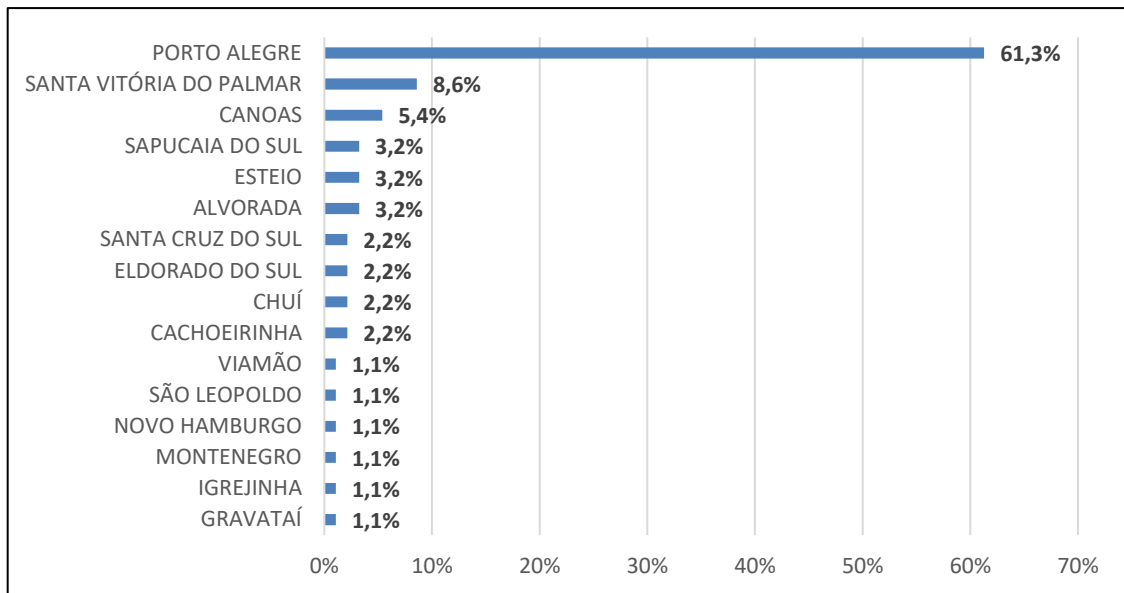
Fonte: Elaboração pela autora com dados *Survey* “A pandemia e os familiares dos presos”.
 Nota: o universo aqui considerado diz respeito ao total de respostas válidas (n = 93).

Quanto à escolaridade, observando o gráfico abaixo, é possível concluir que, das 93 (noventa e três) pessoas entrevistadas, somente 4 (quatro) atingiram o ensino superior, sendo que somente 2 (duas) concluíram, de fato, a faculdade.

Gráfico 4 - Escolaridade do(a) visitante

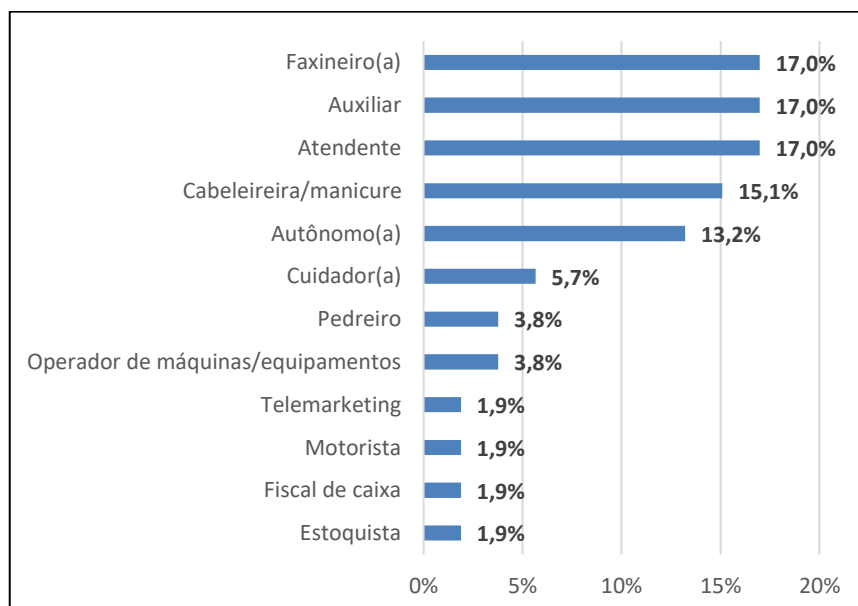
Fonte: Elaboração pela autora com dados *Survey* “A pandemia e os familiares dos presos”.
 Nota: o universo aqui considerado diz respeito ao total de respostas válidas (n = 93).

Na amostra estudada, Porto Alegre é, indubitavelmente, a cidade de residência da grande maioria dos entrevistados. Considerando que a maioria das cadeias analisadas se situam na região metropolitana de Porto Alegre, esse dado é corroborado por meio do gráfico a seguir.

Gráfico 5 - Localidade de residência do(a) visitante

Fonte: Elaboração pela autora com dados *Survey* “A pandemia e os familiares dos presos”.
 Nota: o universo aqui considerado diz respeito ao total de respostas válidas (n = 93).

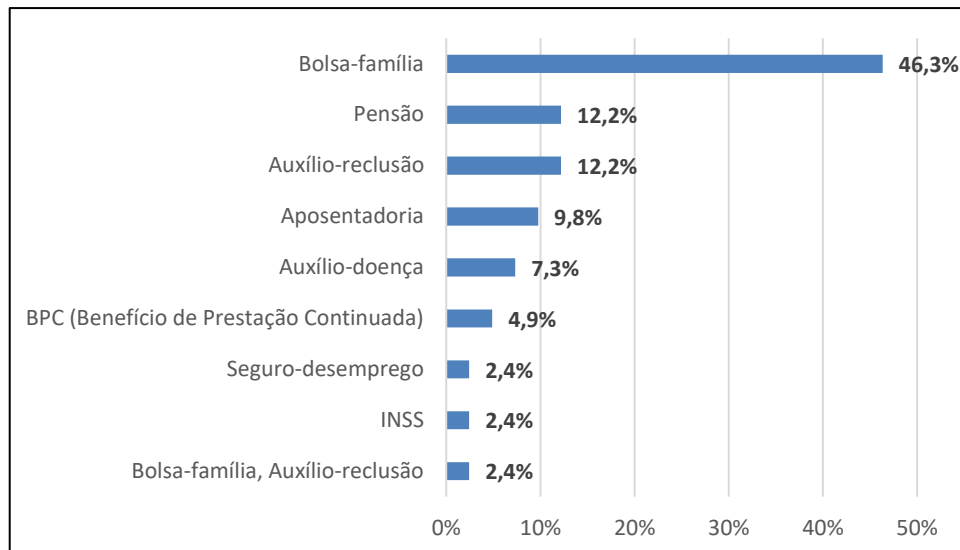
Ocupando os três primeiros lugares no gráfico, com 17% cada, as profissões mais citadas na pesquisa foram: faxineiro(a), auxiliar e atendente. Logo após, as atividades de cabeleireiro(a) e manicure, com 15,1%, e autônomo, com 13,2%, foram as profissões que mais se evidenciaram na pesquisa. Salienta-se que das 93 (noventa e três) pessoas que responderam ao questionário, 53 (cinquenta e três) afirmaram trabalhar. Nesse contexto, obteve-se o percentual 21,5% para ambas as formas de trabalho declaradas (com e sem carteira assinada).

Gráfico 6 - Atividade do(a) visitante

Fonte: Elaboração pela autora com dados *Survey* “A pandemia e os familiares dos presos”.
Nota: o universo aqui considerado diz respeito ao total de respostas válidas (n = 93).

Dos 93 (noventa e três) entrevistados, 42 (quarenta e dois) responderam que recebem algum tipo de benefício, sendo que cerca da metade (20 respostas afirmativas) destes recebem, pelo menos, bolsa-família, e foram computadas apenas 06 (seis) concessões de auxílio-reclusão. Ao serem indagados sobre o baixo índice de beneficiados pelo auxílio-reclusão, os familiares informaram que há muita burocracia exigida pelo governo. Apenas cinco entrevistados declararam receber o referido benefício, sendo que uma das respondentes relatou ter se formado no ensino superior utilizando o valor auferido com o auxílio-reclusão.

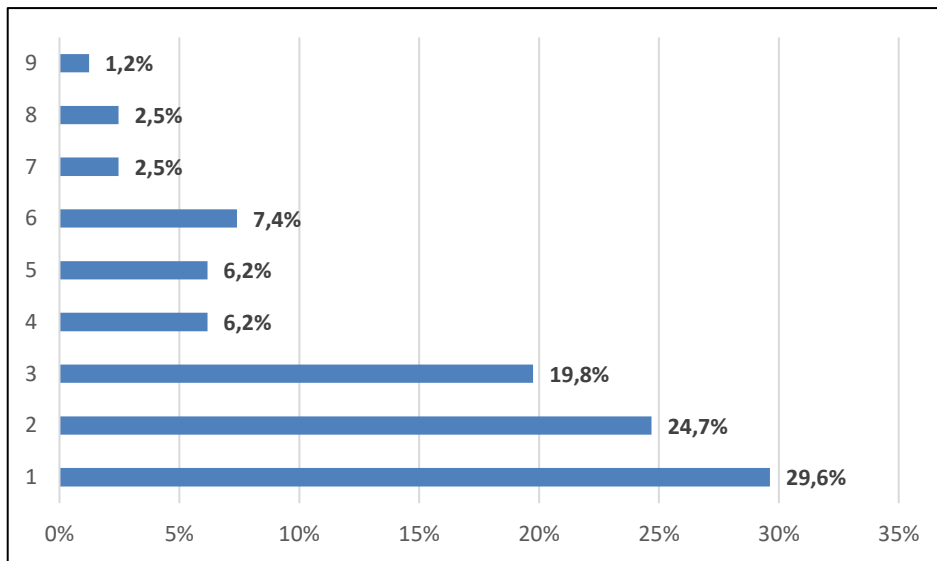
As companheiras não têm como comprovar o vínculo, pois a maioria não possui certidão de casamento ou declaração de união estável assinada em cartório. Para que se consiga confeccionar a certidão de união estável ou a certidão de casamento com o recluso, é necessário que a companheira vá até o cartório, agende um horário com o tabelião e com a casa prisional, pague as custas da diligência, para que, então, um funcionário do cartório e a companheira desloquem-se em dia e horário previamente apurado até à unidade penal e produzam o documento na presença do detento. Após a elaboração desse documento, a companheira pode tentar receber o auxílio, porém o Instituto Nacional da Seguridade Social exige que ela seja dependente do recluso, comprove baixa renda, não receba salário, nem outro benefício governamental e que o detento tenha contribuído por, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses antes de ser preso. Isso sugere que muitos familiares se envolvem com atividades ilícitas, pois é o que lhes resta, diante das dificuldades que se apresentam para obtenção do referido auxílio. Uma das possíveis consequências dos pouquíssimos benefícios concedidos a essas pessoas é o crescimento do crime organizado. As organizações criminosas se valem dessas circunstâncias para agregar integrantes, auxiliando a família nas despesas domésticas.

Gráfico 7 - Benefícios governamentais recebidos pelo(a) visitante

Fonte: Elaboração pela autora com dados *Survey* “A pandemia e os familiares dos presos”.
 Nota: o universo aqui considerado diz respeito ao total de respostas válidas (n = 93).

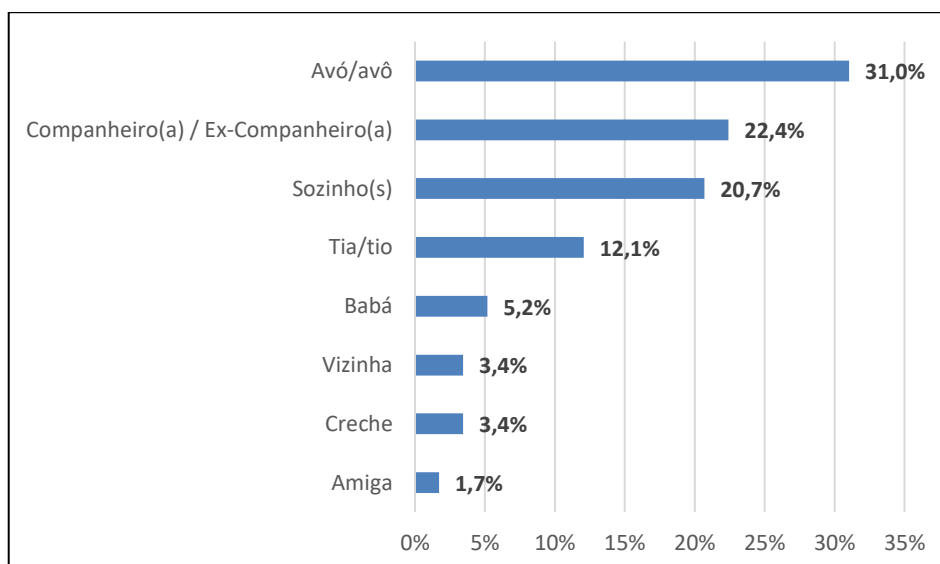
Quanto aos valores salariais, 60,2% dos entrevistados declararam receber até 500 reais por semana com sua atividade laboral. Das 93 (noventa e três) pessoas inquiridas, 40 (quarenta) afirmaram não exercer nenhum tipo de atividade remunerada antes do encarceramento, das quais apenas 04 (quatro) referiram a necessidade de iniciar um trabalho assalariado após a prisão de seu ente familiar. Das 53 (cinquenta e três) pessoas que já estavam trabalhando à época do aprisionamento, 15 (quinze) asseguraram que foi preciso estender sua jornada de trabalho ou executar mais uma atividade remunerada para poder manter sua família, uma vez que o membro familiar deixou de contribuir financeiramente com as despesas domésticas quando foi encarcerado.

Aferiu-se que 87,1% dos entrevistados têm filhos, sendo que, desse total, 62,4% correspondem a filhos menores de idade. Dos 58 (cinquenta e oito) entrevistados que responderam que têm filhos menores de idade, somente 02 (duas) pessoas responderam que contavam com a creche para cuidá-los durante o período de visitação, e 12 (doze) declararam que deixam os filhos menores sozinhos, uns com os outros.

Gráfico 8 - Número de filhos do(a) visitante

Fonte: Elaboração pela autora com dados *Survey* “A pandemia e os familiares dos presos”.
 Nota: o universo aqui considerado diz respeito ao total de respostas válidas (n = 93).

É possível que o número reduzido de pais ou mães que se utilizam da creche para poder realizar a visita possa decorrer do fato de que, na maioria das casas prisionais, os dias de visita ocorrem aos finais de semana, período em que a creche geralmente não está funcionando.

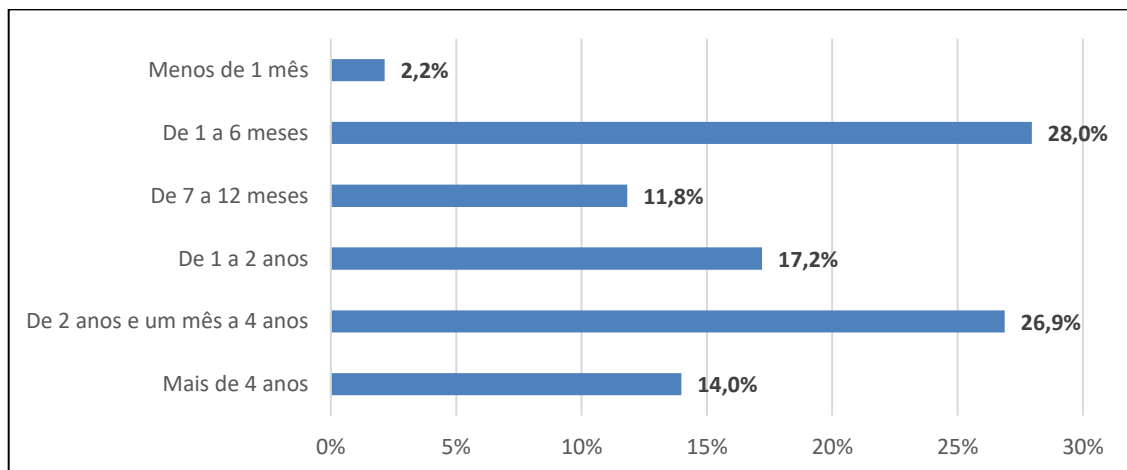
Gráfico 9 - Com quem os menores ficam durante as visitas

Fonte: Elaboração pela autora com dados *Survey* “A pandemia e os familiares dos presos”.
 Nota: o universo aqui considerado diz respeito ao total de respostas válidas (n = 93).

O gráfico acima é capaz de demonstrar que os avós são os maiores responsáveis por cuidar das crianças durante a visitação às unidades prisionais. Salienta-se que a pergunta-base para elaboração do gráfico acima se aplica a 58 (cinquenta e oito) pessoas entrevistadas, isto é, apenas aquelas que declararam ter filhos menores de idade.

Na sequência serão apresentados dados referentes aos apenados visitados pelo público-alvo deste trabalho. Conforme o Gráfico 10, há duas médias que se destacam no que tange ao tempo de duração do encarceramento dos detentos visitados; dos 93 (noventa e três) visitantes entrevistados, 26 (vinte e seis) informaram que o apenado se encontra preso, no mínimo, há 1 (um) mês e, no máximo, 6 (seis) meses, e 25 (vinte e cinco) respondentes afirmaram que o apenado está custodiado pelo sistema penal há, no mínimo, 2 (dois) anos e, no máximo, 4 (quatro) anos.

Gráfico 10 - Tempo de permanência no cárcere



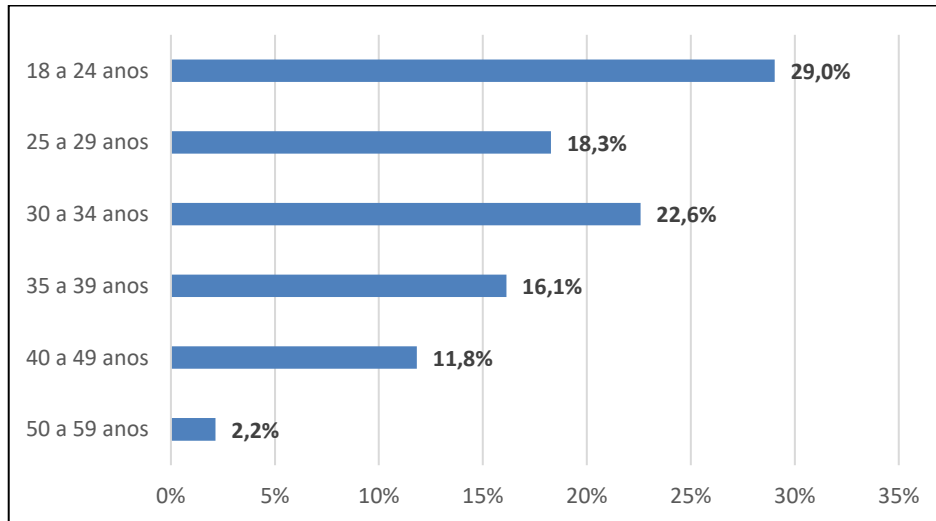
Fonte: Elaboração pela autora com dados *Survey* “A pandemia e os familiares dos presos”.
Nota: o universo aqui considerado diz respeito ao total de respostas válidas (n = 93).

A faixa etária dos presos visitados mais citada pelos familiares foi de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, atingindo o percentual de 29% das respostas, seguida pela faixa etária de 30 (trinta) a 34 (trinta e quatro) anos de idade, chegando ao patamar de 22,6%. A maioria dos apenados averiguados na pesquisa é, portanto, jovem.

Segundo dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em 2018, 30,52% das pessoas privadas de liberdade no país tinham idade entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) anos, e 23,39% entre 25 (vinte e cinco) e 29 (vinte e nove) anos de idade, demonstrando que a faixa etária predominante entre a população prisional brasileira é de até 29 (vinte e nove) anos.

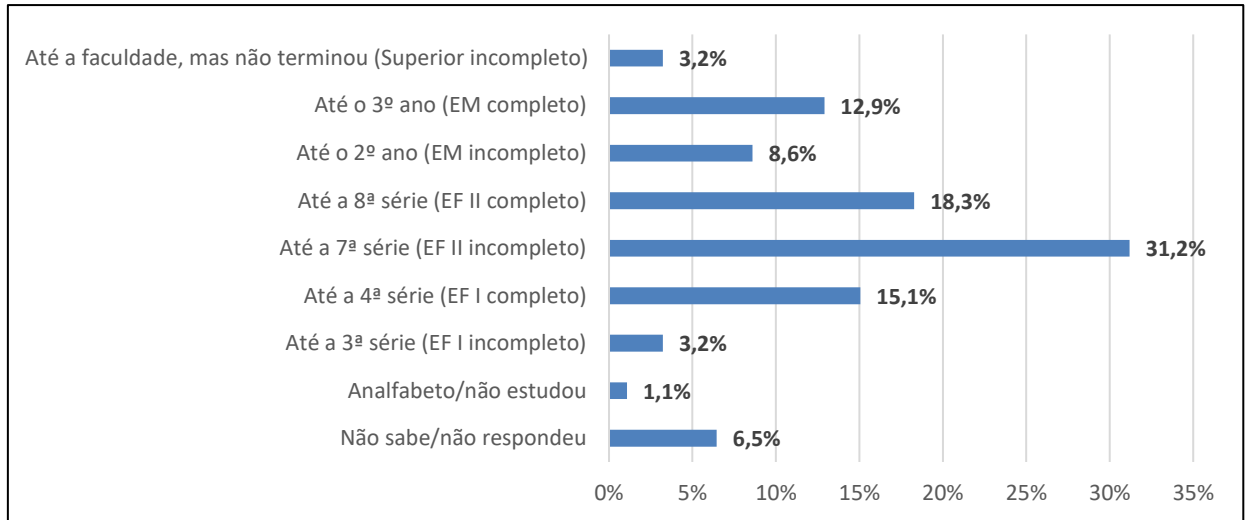
Comparando os dados obtidos na amostra com os dados divulgados pelo CNJ, é perceptível similaridade nos valores referentes às faixas etárias da população carcerária.

Gráfico 11 - Idade do(a) apenado(a)



Fonte: Elaboração pela autora com dados *Survey* “A pandemia e os familiares dos presos”.
Nota: o universo aqui considerado diz respeito ao total de respostas válidas (n = 93).

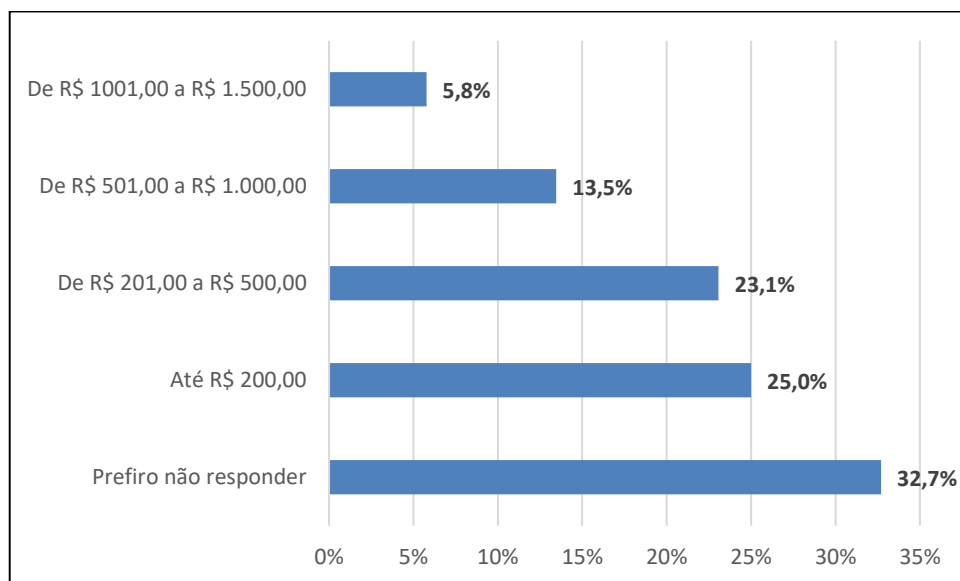
A escolaridade do(s) apenado(s) é baixa. Até a data das entrevistas, 50,6% dos entrevistados referiram que o detento não havia completado o ensino fundamental. Em 2018, consoante dados estatísticos do CNJ, 2,51% das pessoas privadas de liberdade eram consideradas analfabetas, 24,04% tinham ensino fundamental incompleto, 52,27% tinham ensino fundamental completo, 6,11% tinham ensino médio incompleto, 13,72% tinham ensino médio completo e 0,46% tinham ensino superior incompleto. Ao comparar os valores aferidos na pesquisa com os dados prisionais do CNJ, evidencia-se que o perfil da amostra é semelhante ao perfil real dos apenados no país.

Gráfico 12 - Escolaridade do(a) apenado(a)

Fonte: Elaboração pela autora com dados *Survey* “A pandemia e os familiares dos presos”.

Nota: o universo aqui considerado diz respeito ao total de respostas válidas (n = 93).

Indagados sobre atividades remuneradas (lícitas ou ilícitas), 56% dos respondentes declararam que o interno exercia atividades antes do aprisionamento, e a maioria recebia até R\$ 500,00 (quinhentos reais). Esta questão foi a que teve o maior índice de abstenção pelos entrevistados, tendo como possível explicação o constrangimento em falar sobre atividades ilícitas ou mesmo em revelar os baixos valores recebidos como remuneração.

Gráfico 13 - Remuneração do(a) apenado(a) antes do cárcere

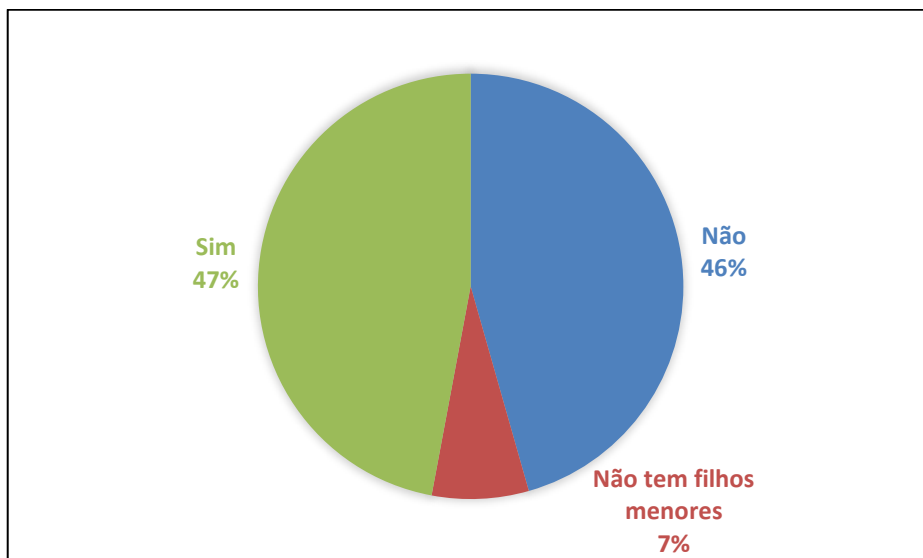
Fonte: Elaboração pela autora com dados *Survey* “A pandemia e os familiares dos presos”.

Nota: o universo aqui considerado diz respeito ao total de respostas válidas (n = 93).

Quando inquiridos sobre se, atualmente, o detento auxilia nas despesas domésticas e/ou nas despesas com a visitação, a ampla maioria dos pesquisados (69,9%) negou. Não se entrou na celeuma sobre a procedência (lícita ou ilícita) dessa assistência.

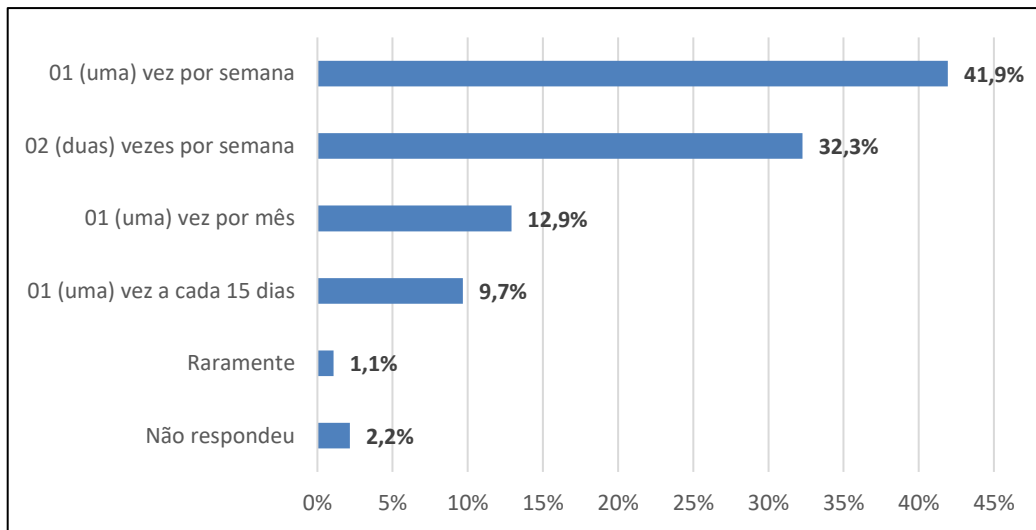
Na ocasião em que as perguntas se voltaram para o perfil do apenado, verificou-se um número expressivo de respostas afirmativas quanto à filiação, 68 (sessenta e oito) entrevistados referiram que o detento tem filhos. Quando perguntado sobre a convivência dos filhos menores com o pai preso, 46% dos pesquisados responderam que os descendentes menores não realizam visita.

Gráfico 14 - Visitas de filhos menores ao(à) apenado(a)



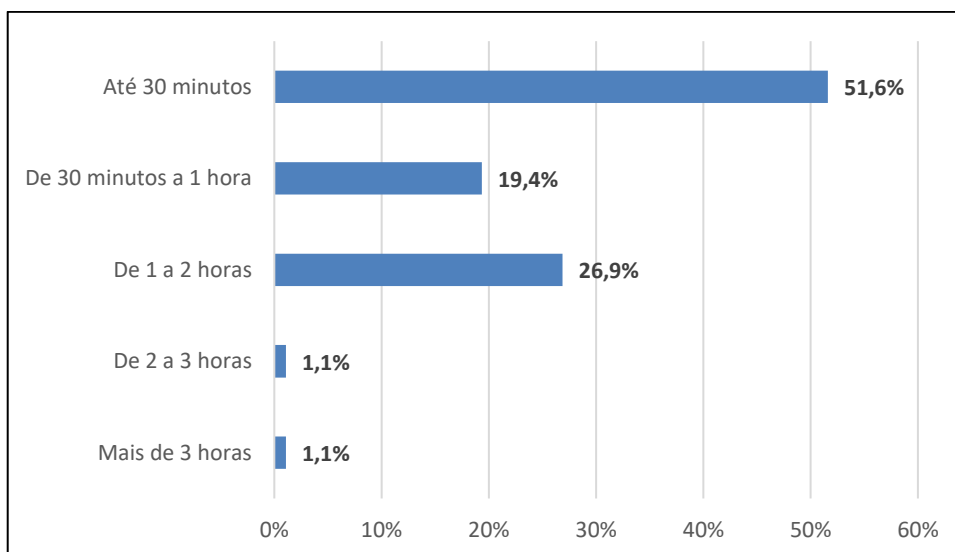
Fonte: Elaboração pela autora com dados *Survey* “A pandemia e os familiares dos presos”.
Nota: o universo aqui considerado diz respeito ao total de respostas válidas (n = 93).

Uma vez por semana foi o período de frequência das visitas mais citado nos questionários, porém é preciso frisar que há casas penais em que a visita não ocorre mais de uma vez por semana, limitando os visitantes ao intervalo estipulado pela unidade e, conseqüentemente, restringindo algumas opções da questão aos respondentes.

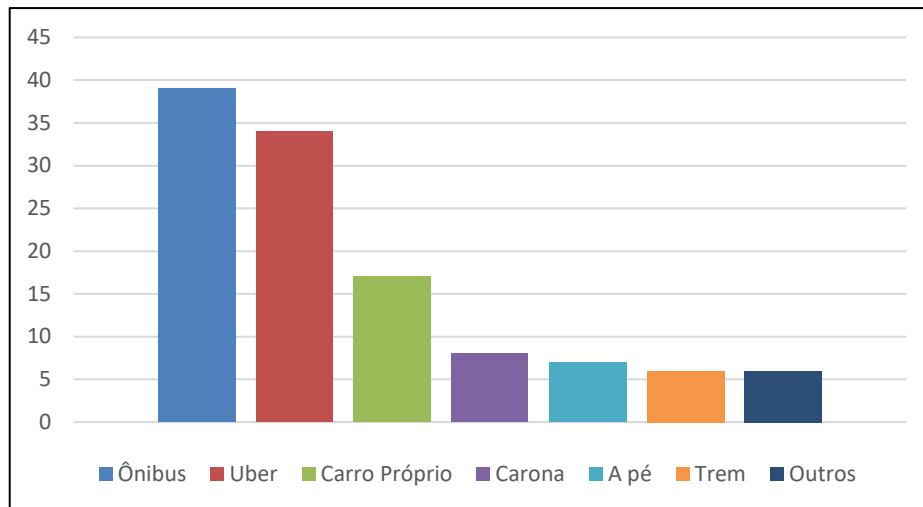
Gráfico 15 - Frequência das visitas

Fonte: Elaboração pela autora com dados *Survey* “A pandemia e os familiares dos presos”.
 Nota: o universo aqui considerado diz respeito ao total de respostas válidas (n = 93).

A maior parte dos pesquisados referiu que leva até trinta minutos para chegar ao estabelecimento prisional. Alcançando quase o mesmo número de respostas, os tipos de deslocamento mais utilizados pelos respondentes foram ônibus e Uber. Há que se levar em consideração que os familiares utilizam, muitas vezes, mais de um tipo de transporte para conseguir chegar às penitenciárias, por isso o total de respostas obtidas para essa questão foi 117 (cento e dezessete), já que havia a possibilidade de o entrevistado escolher mais de uma opção de resposta.

Gráfico 16 - Tempo de deslocamento até a casa prisional

Fonte: Elaboração pela autora com dados *Survey* “A pandemia e os familiares dos presos”.
 Nota: o universo aqui considerado diz respeito ao total de respostas válidas (n = 93).

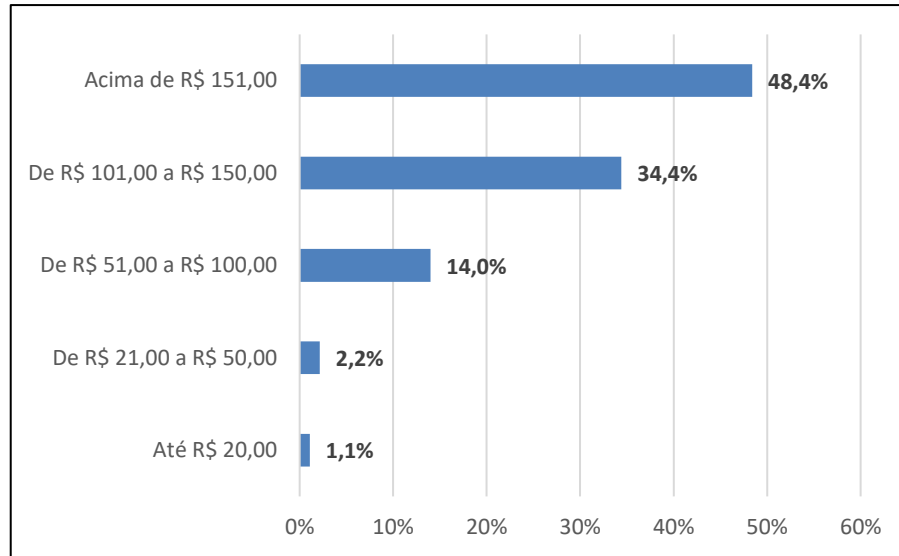
Gráfico 17 - Tipo de transporte no deslocamento à casa prisional

Fonte: Elaboração pela autora com dados *Survey* “A pandemia e os familiares dos presos”.
 Nota: o universo aqui considerado diz respeito ao total de respostas válidas (n = 93).

No que tange aos gastos com a visita, foi solicitado aos entrevistados que ponderassem não só o valor da sacola, mas também o gasto com deslocamento e com preparação (fazer comida para o preso, pagar uma babá para deixar os filhos menores enquanto realizam a visitação, aquisição de roupas permitidas, valor despendido com aluguel de armário para guardar o telefone e outros pertences nas barraquinhas, refeições realizadas fora de casa, entre outras despesas). Considerando todos esses fatores, cerca da metade dos familiares respondeu que despende mais de R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais) para realizar uma visita, conforme gráfico abaixo. Muitos entrevistados referiram que desembolsam, aproximadamente, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) apenas com a sacola.

De acordo com a amostra realizada, os familiares que realizam uma visita por semana gastam, no mínimo, R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensalmente. Os familiares que visitam o segregado duas vezes por semana e, em ambas as vezes levam uma sacola farta, gastam cerca de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) por mês, ou seja, mais que um salário-mínimo⁶⁴ somente para visitar o interno. Isso sugere que o cárcere também causa um impacto financeiro na vida dos familiares. Salienta-se que as principais ocupações declaradas pelos respondentes foram: faxineiro, auxiliar, atendente, cabelereiro(a), manicure e autônomo. Esse fato leva a crer que as sacolas são financiadas por organizações criminosas, já que os valores lucrados pelas profissões acima relacionadas não condizem com os valores gastos com os apenados.

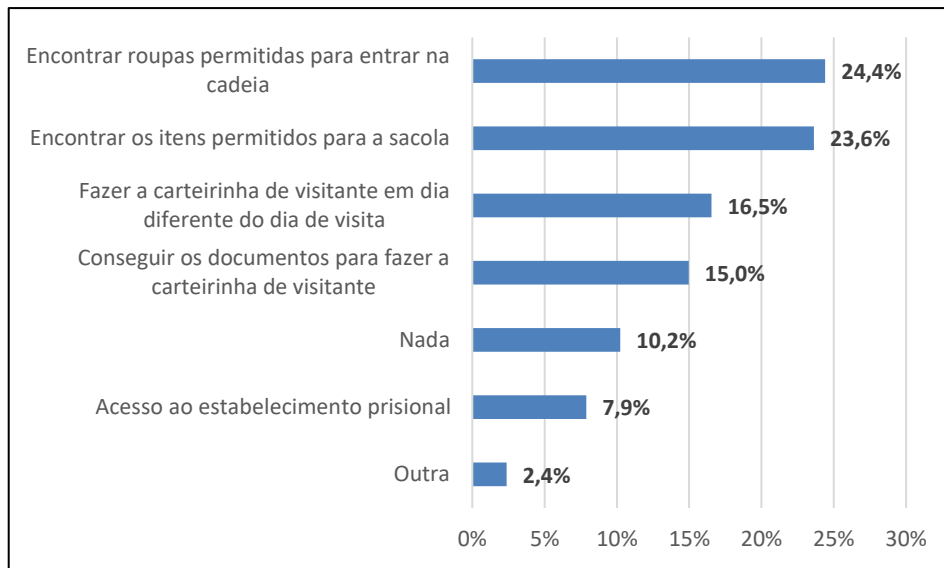
⁶⁴ O valor do salário-mínimo nacional atual é R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Gráfico 18 - Gastos com a visita

Fonte: Elaboração pela autora com dados *Survey* “A pandemia e os familiares dos presos”.
 Nota: o universo aqui considerado diz respeito ao total de respostas válidas (n = 93).

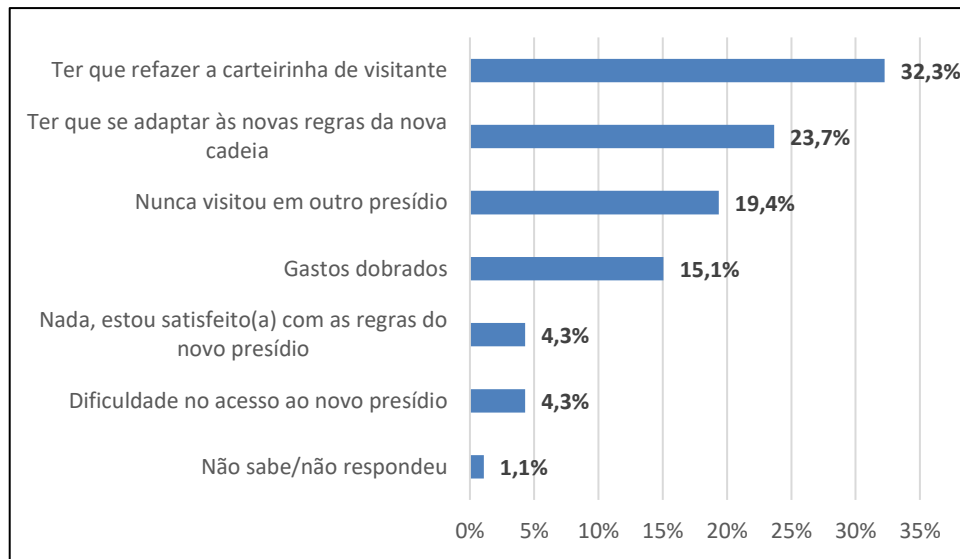
Ao indagar sobre sofrer preconceito por ser familiar de uma pessoa privada de liberdade, as respostas foram similares, 50,5% alegaram enfrentar discriminação tanto por parte dos próprios membros da família, quanto por parte de terceiros. Já 49,5% negaram sofrer rejeição, ou porque simplesmente não revelam a condição do familiar aprisionado, ou porque vivem em um meio em que essa circunstância não é reprovável.

A indagação acerca das dificuldades enfrentadas pelos familiares para realizar a visita poderia ter mais de uma resposta. Em razão disso houve 127 (cento e vinte e sete) respostas para essa pergunta. Dentre os entrevistados, 31 (trinta e um) alegaram se incomodar com a limitação de tipos e de cores dos trajés que as casas prisionais impõem; 30 (trinta) declararam encontrar dificuldade na aquisição e no preparo dos itens permitidos na sacola; 21 (vinte e um) acreditam que a carteirinha de visitante poderia ser confeccionada no mesmo dia da visita, evitando assim gastos dobrados com deslocamento e tempo; 19 (dezenove) alegaram contratempos em reunir toda a documentação exigida para confecção da carteirinha de visitante; 10 (dez) relataram que o acesso ao estabelecimento penal é um obstáculo à visita, por ter que caminhar longos trajetos em estradas de chão, faça chuva ou faça sol; e 13 (treze) informaram que nada os incomoda.

Gráfico 19 - Dificuldades para realizar a visitação

Fonte: Elaboração pela autora com dados *Survey* “A pandemia e os familiares dos presos”.
 Nota: o universo aqui considerado diz respeito ao total de respostas válidas (n = 93).

No questionário, foi perquirido sobre as adversidades ultrapassadas pelos pesquisados ao visitar seu(s) ente(s) apenado(s) em mais de uma unidade penal. Como não são todos os entrevistados que frequentam mais de um presídio, contabilizou-se apenas 75 (setenta e cinco) respostas, isto é, a questão não se aplicou aos demais 18 (dezoito) visitantes. Refazer a carteirinha de visitante a cada novo estabelecimento prisional a visitar foi o transtorno mais registrado, totalizando 30 (trinta) respostas. Em seguida, aparece como segundo maior infortúnio enfrentado o fato de o visitante ter que se adaptar às novas regras, que divergem de presídio para presídio, atingindo um total de 22 (vinte e duas) respostas nesse sentido. Gastos dobrados foi a resposta de 14 (quatorze) entrevistados, alcançando o lugar de terceiro maior estorvo causado aos visitantes. Somente 04 (quatro) pessoas entendem que a dificuldade no acesso ao novo presídio é o maior problema encarado ao visitar mais de um presídio, e 04 (quatro) pesquisados apontaram estarem satisfeitos com as regras da(s) nova(s) instituição(ões) penal(is).

Gráfico 20 - Maiores reclamações ao visitar mais de um presídio

Fonte: Elaboração pela autora com dados *Survey* “A pandemia e os familiares dos presos”.
 Nota: o universo aqui considerado diz respeito ao total de respostas válidas (n = 93).

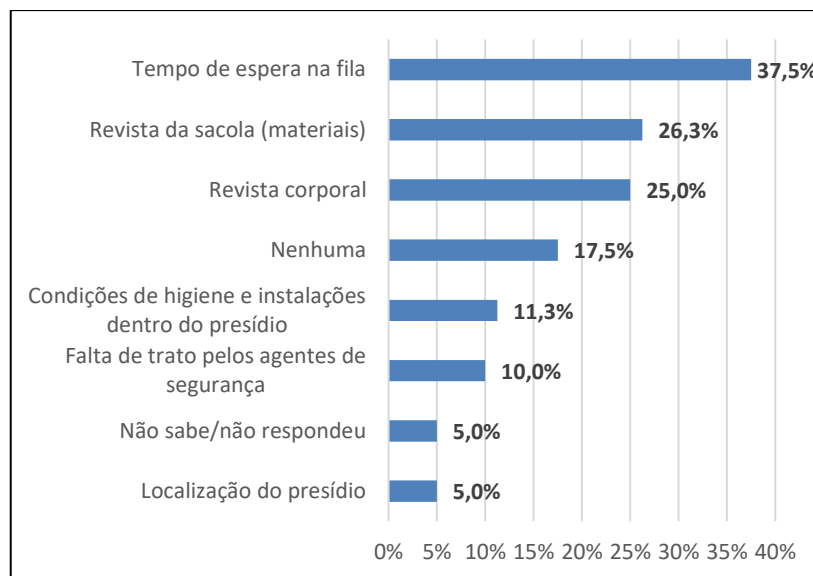
Quanto a deixar de visitar o apenado por alguma razão, 53,8% dos visitantes refutaram essa hipótese e 44,1% dos visitantes assentiram que deixaram de efetuar a visita por algum motivo durante a prisão; 2,2% não responderam ou não souberam responder à pergunta. As respostas foram baseadas em circunstâncias normais de visita, ou seja, desconsiderando o atual estado de suspensão das visitas em razão da pandemia.

A questão acerca das dificuldades suportadas pelos visitantes durante a visita teve como resultado a soma de 110 (cento e dez) respostas, uma vez que foi concedida a oportunidade de assinalar mais de uma opção para a pergunta. Atingindo o maior índice de reprovação, o tempo de espera na fila foi considerado por 30 (trinta) pessoas como obstáculo; 21 (vinte e uma) pessoas julgaram que a revista da sacola é um empecilho durante a visita, por entenderem que o tempo gasto com a inspeção dos itens poderia ser mais bem aproveitado se estivessem na presença do detento; 20 (vinte) entrevistados consideram a revista corporal um inconveniente; 14 (quatorze) pessoas avaliam que não há nenhum óbice durante a visita; 09 (nove) pessoas declararam que as condições de higiene e instalações dentro do presídio são fatores nocivos; a falta de trato pelos agentes da segurança é motivo de insatisfação para 08 (oito) pessoas pesquisadas; a localização do presídio é causa de aborrecimento para 4 (quatro) pesquisados; e somente 04 (quatro) não responderam à pergunta ou não souberam responder.

Ponderando que o tempo médio de permanência dos visitantes dentro das casas prisionais estudadas seja, em média, de 07 (sete) horas, conforme relatórios do sistema

INFOPEN, as várias etapas de controle transformam o processo muito moroso e oneroso para o familiar, uma vez que gastam, no mínimo, 29% desse tempo com os procedimentos de ingresso e de saída. Nesse cenário, o visitante passa praticamente o dia envolvido com a visita, visto que há de se considerar o tempo de deslocamento de ida e de retorno ao lar, isto é, um dia a menos de lazer, de trabalho e/ou de cuidado com os filhos.

Gráfico 21 - Dificuldades durante a visitação



Fonte: Elaboração pela autora com dados *Survey* “A pandemia e os familiares dos presos”.
 Nota: o universo aqui considerado diz respeito ao total de respostas válidas (n = 93).

Quanto às mudanças no relacionamento pré/pós prisão, 25 (vinte e cinco pessoas) declararam que nada mudou na sua relação com o apenado após o encarceramento, das quais 16 (dezesseis) eram companheiras e 05 (cinco) mães; 04 (quatro) não souberam responder. Já 64 (sessenta e quatro), isto é, quase 70% da amostra, acreditam que a prisão impactou seu relacionamento com o recluso de alguma forma.

Por se tratar de uma pergunta aberta, a autora dividiu as respostas em: positiva e negativa, conforme quadro abaixo. Às respostas que exprimiram sentimentos angustiantes, tristes, sofridos, raivosos, ressentidos em relação aos efeitos do encarceramento em suas vidas e em seus relacionamentos foi dado o conceito negativo. Por outro lado, os retornos que demonstraram algum tipo de boa qualidade foram intitulados como positivos. As respostas também foram categorizadas em três classificações: 1) os impactos do cárcere sobre a relação familiar; 2) os impactos do cárcere sobre o aprisionado pela visão da visita; e 3) os impactos do cárcere no membro familiar visitante.

Quadro 1 - Os impactos do cárcere nos vínculos familiares/mudanças na relação

POSITIVOS	NEGATIVOS
1. “O relacionamento mudou para melhor, estamos mais unidos.”	1. “A relação mudou para pior.”
2. “A relação mudou para melhor, ele está mais próximo da família.”	2. “A prisão nos afastou.”
3. “O [preso] está mais dependente de mim, estreitando o vínculo.”	3. “A relação piorou.”
4. “Segue uma relação boa.”	4. “O [preso] sente falta do filho.”
5. “A relação mudou para melhor, nos aproximamos mais.”	5. “O relacionamento piorou, brigamos mais.”
6. “O [preso] sente falta dos familiares.”	6. “A prisão nos afastou, chegamos a nos separar, mas voltamos.”
7. “A relação mudou para melhor, porque bate a saudade.”	7. “A cadeia nos afastou, gerando estresse familiar.”
8. “O relacionamento mudou para melhor, o vínculo ficou mais forte.”	8. “A prisão diminuiu o companheirismo entre nós.”
9. “O relacionamento mudou para melhor, aumentou a ligação com a família.”	9. “A relação mudou muito.”
	10. “A relação era ruim, não melhorou. A [presa] não me procurava e segue assim.”
	11. “Preciso me dedicar mais a ela, dar mais carinho.”
	12. “O [preso] se afastou das amizades e dos familiares.”
	13. “O [preso] está mais dependente de mim.”
	14. “Nos distanciamos, porque a visita acontece poucas vezes por semana.”
	15. “O relacionamento mudou para pior, brigamos muito, eu cobro muito dele.”
	16. “O filho da [presa] sofre e sente saudades da mãe.”
	17. “Sinto falta da convivência do dia a dia.”
	18. “Sinto falta da convivência do dia a dia, da companhia.”

Fonte: Elaboração própria

Quadro 2 - Os impactos do cárcere no indivíduo aprisionado pela visão do familiar

POSITIVOS	NEGATIVOS
-----------	-----------

1. “O [preso] amadureceu, está mais calmo.”	1. “O [preso] está carente.”
2. “A [presa] está mais carinhosa.”	2. “O [preso] ficou atordoado.”
3. “O [preso] está mais tranquilo.”	3. “O [preso] está mais estressado.”
4. “A [presa] começou a dar valor para as pequenas coisas, os sentimentos estão sendo reavaliados.”	4. “A [presa] está mais sensível.”
5. “O [preso] ficou mais carinhoso.”	5. “A [presa] continua não sendo agradecida.”
6. “O [preso] ficou mais próximo.”	6. “O [preso] está mais distante.”
	7. “O [preso] está mais revoltado.”
	8. “O [preso] está abatido, aborrecido e revoltado.”
	9. “Acho que o [preso] sairá pior, em razão da convivência com outros presos.”
	10. “A [presa] está mais carente, mais saudosa.”
	11. “A [presa] está mais triste, chora e se senta no meu colo durante a visita.”
	12. “A [presa] ficou mais distante, mais violenta.”

Fonte: Elaboração própria

Quadro 3 - Os impactos do cárcere no familiar visitante

POSITIVOS	NEGATIVOS
	1. “Fico triste com a situação.”
	2. “Sofro preconceito dos outros familiares, que acham que eu não deveria vir visitá-lo. Me sinto envergonhada em falar que tenho um neto preso, às vezes escondo que venho visitar para a família que não aceita.”
	3. “Sinto falta de sexo.”
	4. “Depois que ele foi preso, não consegui mais emprego.”

	5. “Eu sofro muito. Tenho que ficar cuidando do filho da [presa].”
	6. “Me sinto só, porque meu irmão e meu padrasto também estão presos.”

Fonte: Elaboração própria

Independente da classificação, é possível verificar que o lado direito dos quadros prevalece ao esquerdo em termos de quantidade de respostas. Isso significa que os pontos negativos se sobressaem aos positivos na visão dos entrevistados. Os impactos do cárcere na relação entre o familiar e o recluso foram os mais destacados pelos entrevistados, seguidos pelas mudanças comportamentais no apenado e, por último, os impactos no próprio familiar.

Uma possível explicação para os entrevistados expressarem pontos positivos a partir do encarceramento é o empoderamento feminino. Culturalmente, na estrutura da família brasileira o homem figura como provedor e a mulher, como mantenedora. Quando o provedor é encarcerado, há alterações na dinâmica entre os membros da família. Pode ser que a mulher, ao passar a ser provedora do lar, sinta-se mais segura e confiante, demonstrando esses sentimentos nas respostas. Aquelas que eram agredidas física e verbalmente, enganadas e humilhadas pelos companheiros, têm a origem da violência afastada. Nesse cenário, foi possível encaixar a seguinte afirmação: “Enquanto ele estiver preso, não vai me trair.”.

Outra assertiva que apareceu entre as respostas ao questionário foi a frase: “prefiro que ele fique preso, pois não pretende mudar de vida, então tenho medo de que seja morto na rua”. Isso sugere que o cárcere impacta na situação do apenado das mais diversas maneiras, isto é, se na rua ele estava ameaçado de morte, aprisionado está seguro, na ótica dos respondentes que assim declararam. Pode ser que a cadeia seja uma salvação para esse indivíduo, que, ironicamente, está mais seguro dentro de uma prisão do que na rua, sob a perspectiva de seu familiar.

Seguem abaixo as sugestões mais citadas pelos visitantes para melhorar o procedimento de visitação nas cadeias:

- Permitir a entrada de maior quantidade de itens na sacola;
- Contratar mais funcionários para agilizar a entrada dos visitantes e reduzir o tempo de espera na fila e de revista dos materiais;
- Permitir o uso de mais opções de tipos e de cores de roupas para o visitante. (Principalmente as mulheres relataram se sentir ridicularizadas com os trajes que necessitam vestir);

- Melhorar a infraestrutura prisional, em especial o local destinado à espera dos visitantes. Na grande maioria das cadeias, não há uma estrutura que proteja contra chuva, vento e sol, assim como não há banheiros na entrada para os visitantes utilizarem enquanto aguardam na fila de espera. Outrossim, não há estacionamento destinado aos visitantes;
- Incrementar a limpeza dos estabelecimentos. A higiene do pátio e dos banheiros usados por familiares foi indicada como ponto a ser melhorado;
- Ampliar a quantidade dos dias de visita (esta sugestão foi apontada nas prisões onde só há um dia dedicado à visitação de familiares ou por amigos de apenados que são liberados para visitação apenas uma vez por mês);
- Confeccionar a carteirinha de visitante no mesmo dia que ocorre a visitação, a fim de evitar duplo deslocamento;
- Aprimorar a revista pessoal com *scanners* corporais, nas prisões onde ainda não há o equipamento;
- Melhorar o tratamento dos agentes de segurança para com os visitantes, tratados, muitas vezes, como se criminosos fossem, além de alinhar a comunicação agente-visitante quando alteram ou pretendem alterar regras específicas para o dia de visita;
- Permitir a entrada de mais variações de produtos alimentícios;
- Iniciar o ingresso dos visitantes mais cedo, para que tenham mais tempo de convivência com o apenado.

A seguir expor-se-ão as considerações finais sobre o trabalho e a pesquisa, bem como a sugestão da autora para a implementação de políticas públicas que visem auxiliar o público-alvo deste debate.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve como escopo as pessoas que não estão reclusas, mas têm sua vida profundamente afetada pela prisão. Existem muitos indivíduos enredados pelo cárcere além do próprio apenado: agentes de segurança, advogados, defensores públicos, juízes, professores, comerciantes, familiares e amigos de presos, fornecedores, prestadores de serviço, entre outros. Esta pesquisa teve como tema principal familiares que enfrentam inúmeras adversidades para conviver com seus parentes aprisionados.

A pesquisa vislumbrou a prisão a partir de um contexto mais amplo, instituída por relações de fora para dentro. Foi impulsionada por um envolvimento próprio da autora com o sistema prisional, ao passo que exerce a profissão de agente penitenciária e, ao desenvolver um trabalho direto com os visitantes de instituições penais, interessou-se pelo universo vivenciado por essas pessoas.

A autora realizou uma pesquisa de campo que durou cerca de um ano, entre interrupções por causa da pandemia mundial em razão da doença COVID-19, causada pelo vírus Sars-Cov-2, e reformulações no projeto inicial. Ao final, foi possível coletar respostas de 96 familiares de apenados em sete estabelecimentos prisionais: Complexo Prisional de Canoas (composto por quatro penitenciárias), Penitenciária Estadual de Porto Alegre, Presídio Feminino Madre Pelletier e Presídio Estadual de Santa Vitória do Palmar. Ademais, foram obtidos dados acerca do tema junto à SUSEPE, para concluir o estudo.

Algumas hipóteses sobre as conclusões da pesquisa foram confirmadas e outras, rechaçadas. Houve a adoção de modos e de hábitos da cultura prisional pelo público-alvo do estudo como efeito do cárcere no cotidiano dessas pessoas. Quanto ao pressuposto sobre a deterioração dos relacionamentos familiares e o rompimento de vínculos afetivos, verificou-se que alguns relacionamentos tiveram os laços estreitados, em razão do sentimento de saudade pela ausência do familiar recluso, segundo informado pelos pesquisados. Não se pode afirmar se houve ou não rompimento de laços, pois a pesquisa envolveu apenas apenados que recebem visitas de seus familiares.

A dispersão das casas prisionais pelo interior do Rio Grande do Sul não foi motivo citado pelos entrevistados como empecilho para a realização da visita, mesmo porque os prisioneiros geralmente são alocados em unidades próximas aos locais de suas residências, exceto no caso dos presídios exclusivamente femininos, já que são poucas unidades no Rio

Grande do Sul. Nenhuma das razões para redução da visita, sugeridas nas hipóteses do projeto, foi verificada. Nem a infraestrutura dos estabelecimentos penais, nem a variabilidade das normas que cada unidade prisional adota e nem mesmo os procedimentos constrangedores de revista corporal são capazes de reduzir a periodicidade com que os familiares visitam os detentos. Muito pelo contrário, os visitantes não só ultrapassam as barreiras impostas pelo Estado para ver seu familiar aprisionado, como também manifestam o desejo de aumentar a frequência de dias de visita, conforme averiguado por meio da pesquisa de campo.

Os vínculos familiares e afetivos observados em razão da pesquisa são muito fortes, pois é a família quem mais provê para o detento e garante a sua sobrevivência no sistema prisional. Todavia, não deixa de ser um ônus, um encargo muito grande, em especial às mulheres, que jamais deveria ser repassado às famílias. Foi possível observar um considerável impacto financeiro a partir do aprisionamento do membro familiar. As famílias reestruturam-se, reorganizam-se para suprir a falta do ente encarcerado.

A conjectura a respeito dos descendentes dos enclausurados confirmou-se. A partir dos resultados provenientes dos questionários aplicados, foi possível inferir que há quebra dessas relações, pois as crianças são, em grande parte, afastadas de seu genitor preso. Os casamentos, todavia, conservam-se; verificou-se que a companheira não abandona o detento. Muito embora haja dificuldades a serem enfrentadas, a parceira que permanece em liberdade, geralmente, não fica desamparada. As companheiras assumem dois trabalhos, submetem-se a jornadas extras ou encarregam-se das atividades do detento no mundo externo.

Quanto às genitoras dos apenados, a suposição foi comprovada. As mães dos apenados também não os abandonam, mesmo se vendo obrigadas a passar por situações constrangedoras, como a revista corporal, aguardar muitas horas na fila para ingressar nos estabelecimentos penais, enfrentar frio, chuva e calor para encontrar seus filhos.

O perfil encontrado, através dos relatórios oriundos do sistema de informações do sistema prisional e dos questionários aplicados, ratificou a presunção de companheira mulher, com mais de um filho. No entanto, as pressuposições sobre a idade e sobre o trabalho da companheira não se confirmaram, posto que a maioria das companheiras tenha idades entre 25 (vinte e cinco) e 29 (vinte e nove) anos e entre 40 (quarenta) e 49 (quarenta e nove) anos e esteja desempregada.

A pesquisa identificou elementos da prisionização secundária nos entrevistados, estigmatizados por vizinhos, comerciantes, patrões, amigos e/ou mesmo pelos próprios familiares por conviverem com a prisão e manterem relações com detentos.

As noções de família propagadas entre o mundo prisional ultrapassam os laços sanguíneos. Os vínculos produzidos pelo cárcere são formas de reconfiguração familiar, eventualmente de realocação de moradia também. O envolvimento crescente com as instituições penais, referido por muitos entrevistados, caracteriza seu modo de vida, em que é frequente o enraizamento de modos e de hábitos da cultura prisional.

O cárcere reestrutura a vida de muitos indivíduos, não apenas dos que se encontram segregados. Famílias inteiras mudam-se de bairro ou mesmo de cidade para ficarem mais próximas do ente segregado. Pessoas passam dias inteiros dedicados a visitar seu parente preso, gastam horas deslocando-se até as unidades prisionais, onde permanecem mais horas no aguardo da abertura dos portões. Gastam valores exorbitantes com mantimentos, os quais são intencionalmente remexidos ou mesmo destroçados. Sentem-se ridicularizadas e humilhadas perante as circunstâncias que se obrigam a enfrentar. Colocam seus corpos à disposição do Estado, expostos a estranhos que analisam cada costura das vestimentas.

Os deveres do Estado descumpridos geram relações conflituosas entre servidores e visitantes. Caso a LEP fosse cumprida à risca, não haveria necessidade de os familiares levarem alimentos, produtos higiênicos nem roupas para dentro das casas prisionais. A revista material seria, então, eliminada do procedimento de entrada; extinguindo, assim, as práticas de desmantelamento e/ou rejeição da comida que tanto desagradam os visitantes.

Se as condições dos familiares de pessoas aprisionadas já eram críticas antes da pandemia, a situação atual reforça a importância do suporte do Estado para garantia da sobrevivência dessas famílias. A partir da pesquisa elaborada pela autora, da vivência e do contato com o meio prisional e dos dados oriundos da SUSEPE, foram pensadas três políticas públicas de fácil e rápida aplicação, visando facilitar a vida dos visitantes, diretamente afetados pelas políticas criminais e pelo encarceramento.

Primeiramente, objetivando reduzir a quantidade de idas aos presídios e de comidas jogadas fora ou de visitas malsucedidas por enganos com os trajes permitidos, seria fundamental padronizar os itens de entrada e as roupas aceitas pela instituição e divulgar ao público essas informações no *site* oficial da SUSEPE.

Ademais, a imposição de especificidades para as roupas permitidas dentro dos estabelecimentos penais leva a crer que se trata de uma questão sexual, uma forma de opressão em especial sobre as mulheres, objetivando assexualizá-las. Não parece haver uma justificativa plausível relacionada à segurança da casa penal ao impedir que as visitantes usem trajés justos. Nessa senda, repensar o processo de entrada dos visitantes mostra-se oportuno e profícuo, principalmente no que diz respeito às vestes. Autorizar a livre entrada de roupas é uma forma de humanizar a relação entre a instituição e os visitantes.

Além disso, a implementação de uma carteirinha de visitantes virtual mostra-se necessária. Atualmente os documentos oficiais são aceitos por meio de aplicativos do governo. Semelhantemente a isso, a instituição é capaz de implantar um aplicativo, aceito por ambos os sistemas de operação telefônica (*Android* e *IOS*), que receba os documentos digitalizados – necessários à confecção das carteirinhas –, verifique a autenticidade dos mesmos e disponibilize um documento virtual aos interessados em visitar as unidades penais do Rio Grande do Sul. Assim, eliminaria a quantidade de papéis produzidos e armazenados, acabaria com a confecção de um novo documento a cada transferência ou ingresso de preso e não haveria a necessidade de o visitante comparecer em outra data no estabelecimento penal apenas para confeccionar a carteirinha. As digitais dos visitantes poderiam ser coletadas no dia de visita, sem maiores demandas ou mesmo por aplicativo no celular, que já é capaz de identificar o indivíduo pela sua digital como forma de substituir senhas de acesso.

Por fim, salienta-se que, caso a LEP fosse cumprida à risca, não se estimularia a proliferação de um comércio que lucra com a prisão e os familiares não seriam penalizados para promover o bem-estar do preso. Essa incumbência pertence ao Estado, responsável pela garantia dos direitos dos indivíduos sob sua custódia a sua integralidade.

REFERÊNCIAS

- BARROSO, Sergio Luiz. O que é e como funciona o processo de licitação? *In: JusBrasil*, 2019. Disponível em: <https://sergioluizbarroso.jusbrasil.com.br/artigos/437627975/o-que-e-e-como-funciona-o-processo-de-licitacao>. Acesso em: 5 jun. 2021.
- BASSANI, Fernanda. Amor bandido: Cartografia da mulher no universo prisional masculino. **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 2, p. 261-280, abr./jun. 2011.
- BECCARIA, Cesare. **Dos Delitos e das Penas**. 2. ed. rev. 2. tir. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.
- BRASIL. **Lei nº 13.271, de 15 de abril de 2016**. Dispõe sobre a proibição de revista íntima de funcionárias nos locais de trabalho e trata da revista íntima em ambientes prisionais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/L13271.htm. Acesso em: 03 maio 2021.
- BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm. Acesso em: 14 mar. 2021.
- CADEIA Pública de Porto Alegre [PEPOA]. *In: GOOGLE Maps*, [2021]. Disponível em: <https://www.google.com.br/maps/place/Cadeia+P%C3%ABblica+de+Porto+Alegre/@-30.0726822,-51.1830317,342m/data=!3m1!1e3!4m5!3m4!1s0x951982acc53473eb:0xd48d096b349139f2!8m2!3d-30.0724703!4d-51.1830564>. Acesso em: 10 maio 2021.
- COMFORT, Megan L. In the tube at San Quentin: The ‘secondary prisonization’ of women visiting inmates. **Journal of Contemporary Ethnography**, Pennsylvania, v. 32, n. 1, p. 77-107, Feb. 2003. Disponível em: <https://citeseerx.ist.psu.edu/viewdoc/download?doi=10.1.1.884.6954&rep=rep1&type=pdf>. Acesso em: 03 mar. 2021.
- COMPLEXO PECAN. *In: GOOGLE Maps*, 2021. Disponível em: <https://www.google.com.br/maps/place/Complexo+PECAN/@-29.9001471,-51.1218841,969m/data=!3m1!1e3!4m9!1m2!2m1!1scomplexo+prisional+canoas+rs!3m5!1s0x95197143dae1a415:0x89eb354b3f82d9b5!8m2!3d-29.898729!4d-51.1223426!15sChxjb21wbGV4byBwcmlzaW9uYWwgY2Fub2FzIHJzkgEGcHJpc29u?hl=pt-BR>. Acesso em: 12 fev. 2021.
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Cadastro Nacional de Presos. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2018/01/57412abdb54eba909b3e1819fc4c3ef4.pdf>>. Acesso em: 03 jul 2021.
- DUARTE, Thais Lemos. Amor, fidelidade e compaixão: “sucata” para os presos. **Sociologia & Antropologia**, Rio de Janeiro, v. 3, n. 6, p. 621-641, nov. 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sant/v3n6/2238-3875-sant-03-06-0621.pdf>. Acesso em: 30 jan. 2021.

FARRA dos presos nos chats. *In*: PRISIONAL, [Porto Alegre], 7 maio 2012. Disponível em: <http://prisonal.blogspot.com/2012/05/farra-dos-presos-nos-chats.html>. Acesso em: 02 fev. 2021.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. 27. ed. Petrópolis: Vozes, 1987.

GODOI, Rafael. **Fluxos em cadeia**: As prisões em São Paulo na virada dos tempos. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2017.

GODOI, Rafael. Para uma reflexão sobre os efeitos sociais do encarceramento. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 5, n. 8, p. 138-154, fev./mar. 2011.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva, 1974. Disponível em: <https://app.uff.br/slab/uploads/Manicomios-prisoos-e-conventos.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2021.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. População. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/panorama>>. Acesso em: 18 mar. 2019.

IGNACIO, Julia. Sistema prisional brasileiro e o respeito aos direitos humanos: entenda! *In*: POLITIZE! (blog), [s.l.], 23 dez. 2020. Disponível em: <https://www.politize.com.br/sistema-prisional-e-direitos-humanos-entenda/>. Acesso em: 10 mar. 2021.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. “Auxílio-Reclusão Urbano”. Acessado 7 de junho de 2021. <https://www.gov.br/inss/pt-br/saiba-mais/auxilios/auxilio-reclusao-urbano>.

LAGO, Natália Bouças do. **Jornadas de visita e de luta**: tensões, relações e movimentos de familiares nos arredores da prisão. 2019. 231 f. Tese (Doutorado em Antropologia) – Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/T.8.2019.tde-20122019-174339>. Acesso em: 02 mar. 2021.

MASSOLA, Gustavo Martineli. **A subcultura prisional e os limites da ação da APAC sobre as políticas penais públicas**: um estudo na Cadeia Pública de Bragança Paulista. 2005. 388 f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/T.47.2005.tde-08112013-105555>. Acesso em: 14 jan. 2021.

MATTOS, Cristofer de. Complexo prisional de Canoas: crescem preocupações sobre estrutura e modelo de gestão. *In*: AJURIS, Porto Alegre, 11 jan. 2016. Disponível em: <https://ajuris.org.br/2016/01/11/complexo-prisional-de-canoas-crescem-preocupacoes-sobre-estrutura-e-modelo-de-gestao/>. Acesso em: 14 fev. 2021.

MIRABETE, Julio Fabbrini; FABBRINI, Renato N. **Execução penal**: comentários à Lei n. 7.210, de 11-7-1984. 12. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

PENITENCIÁRIA Feminina Madre Pelletier. *In*: WIKIPÉDIA, a enciclopédia livre, [s.l.], 27 mar. 2021. Disponível em:

https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Penitenci%C3%A1ria_Feminina_Madre_Pelletier&oldid=60761812. Acesso em: 1º jun. 2021.

RIO GRANDE DO SUL, Superintendência dos Serviços Penitenciários - SUSEPE. **Mapa prisional**. Porto Alegre, [2021]. Disponível em: <http://www.susepe.rs.gov.br/capa.php>. Acesso em: 30 mar. 2021.

RIO GRANDE DO SUL. Superintendente dos Serviços Penitenciários. **Portaria nº 160/2014-GAB/SUP**. Aprova o Regulamento Geral para Ingresso de Visitas e Materiais em Estabelecimentos Prisionais da Superintendência dos Serviços Penitenciários. Porto Alegre, 29 de dezembro de 2014. Disponível em: http://www.susepe.rs.gov.br/upload/1461590367_Portaria%20de%20Visitas%20SUSEPE%202014%20V13.pdf. Acesso em: 10 fev. 2021.

SUSEPE. Penitenciária Estadual de Canoas 1 é primeiro lugar no Prêmio Innovare | SUSEPE - Superintendência dos Serviços Penitenciários. Disponível em: http://www.susepe.rs.gov.br/conteudo.php?cod_conteudo=3312&cod_menu=4. Acesso em: 7 abr. 2019.

VASCONCELLOS, Hygino. Após seis ano, complexo prisional de Canoas irá operar com capacidade máxima. **Zero Hora**, Porto Alegre, 08 mar. 2018. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/seguranca/noticia/2018/03/apos-seis-anos-complexo-prisional-de-canoas-ira-operar-com-capacidade-maxima-cjeja0s0i01i501r49m58lmem.html>. Acesso em: 10 mar. 2021.

WACQUANT, Loïc. A aberração carcerária à moda francesa. Tradução por Estela Abreu. **Dados – Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 47, n. 2, p. 215-232, 2004. Disponível em: <http://metajus.com.br/textos-estrangeiro/sistema-prisional-Franca-wacquant.pdf>. Acesso em: 14 jan. 2021.

WORLD Prison Brief: an online database comprising information on prisons and the use of imprisonment around the world. [s.l.], 2021. Disponível em: <https://prisonstudies.org/>. Acesso em: 25 jan. 2021.

APÊNDICE A - Questionário

1ª VISITA?

SIM	NÃO
-----	-----

Nome:

Data:

Horário:

Nº do questionário:

Instituição:

1) Quem você está visitando?

1.1 () Pai

1.2 () Irmão

1.3 () Filho

1.4 () Companheiro(vá para a questão 1.4.1)

1.5 () Neto

1.6 () Amigo

1.7 () Acompanhante de menor

1.8 () Mãe

1.9 () Irmã

1.10 () Filha

1.11 () Neta

1.12 () Companheira (vá para a questão 1.4.1)

1.13 () Amiga

1.14 () Outro. Quem? _____

1.4.1 Se companheiro(a), onde conheceu?

1.4.1.1 () Na prisão (ENCERRE A ENTREVISTA)

1.4.1.2 () Antes da prisão

1.4.1.3 () NS/NR

2) Sexo?

2.1 () Feminino

2.2 () Masculino

2.3 () NS/NR

3) Quantos anos você tem? _____

3.2 () NS/NR

4) Qual foi a última série que você cursou e foi aprovada?

4.1 () Analfabeta/não estudou

4.2 () Até a 3ª série (EF. I incompleto)

4.3 () Até a 4ª série (EF. I completo)

4.4 () Até a 7ª série (EF. II incompleto)

4.5 () Até a 8ª série (EF. II completo)

4.6 () Até o 2º ano (EM. incompleto)

4.7 () Até o 3º ano (EM. completo)

4.8 () Até a faculdade, mas não terminei (Superior incompleto)

4.9 () Até a faculdade e me formei (Superior completo)

4.10 () NS/NR

5) Você tem filho(s)?

5.1 () Sim

5.1.1 Quantos? _____

5.1.2 Quantos menores? _____

5.1.3 Com quem os menores ficam durante a visita? _____

5.2 () Não

5.3 () NS/NR

6) Em qual cidade você mora?

6.1 _____

6.2 () NS/NR

7) Atualmente, você está trabalhando?

7.1 () Sim, com carteira assinada

7.2 () Sim, sem carteira assinada (trabalho por conta própria)

7.3 () Não

7.4 () NS/NR

8) Você visita mais alguém neste presídio?

8.1 () Sim. Quem? _____

8.2 () Não

8.3 () NS/NR

9) Você visita/visitou outro(s) presídio(s)?

9.1 () Sim Quais? 9.1.1 _____ 9.1.2 _____ 9.1.3 _____

9.2 () Não

9.3 () NS/NR



- 10) **Há quanto tempo ele(a) está preso(a)?**
 10.1 () Menos de um mês
 10.2 () De 1 a 6 meses
 10.3 () De 7 a 12 meses
 10.4 () De 1 a 2 anos
 10.5 () De 2 anos e um mês a 4 anos
 10.6 () Mais de 4 anos
 10.7 () NS/NR
- 11) **Quantos anos tem o(a) preso(a)?** _____
 11.2 () NS/NR
- 12) **Ele(a) realizava atividade para ganhar dinheiro antes de ser preso(a)?**
 12.1 () Sim
 12.2 () Não (VÁ PARA QUESTÃO 14)
 12.3 () NS/NR
- 13) **Antes de ser preso(a), quanto ele(a) ganhava por semana mais ou menos?**
 13.1 () Até R\$ 200,00
 13.2 () De R\$ 200,00 a 500,00
 13.3 () De R\$ 500,00 a 1000,00
 13.4 () De R\$ 1000,00 a 1500,00
 13.5 () Acima de R\$ 1500,00
 13.6 () NS/NR
- 14) **Até que série o(a) preso(a) estudou?**
 14.1 () Analfabeto/não estudou
 14.2 () Até a 3ª série (EF. I incompleto)
 14.3 () Até a 4ª série (EF. I completo)
 14.4 () Até a 7ª série (EF. II incompleto)
 14.5 () Até a 8ª série (EF. II completo)
 14.6 () Até o 2º ano (EM. incompleto)
 14.7 () Até o 3º ano (EM. completo)
 14.8 () Até a faculdade, mas não terminei (Superior incompleto)
 14.9 () Até a faculdade e me formei (Superior completo)
 14.10 () NS/NR
- 15) **O(A) preso(a) tem filho(a)s?**
 15.1 () Sim (VÁ PARA A Q. 16)
 15.2 () Não (PULE PARA A Q. 17)
 15.3 () NS/NR (PULE PARA A Q. 17)
- 16) **O(s) filho(s) menores de idade visitam o(a) preso(a)?**
 16.1 () Sim
 16.2 () Não
 16.3 () NS/NR
- 17) **Quantas vezes você visita seu(s) familiar(es) preso(s)?**
 17.1 () 02 (duas) vezes por semana
 17.2 () 01 (uma) vez por semana
 17.3 () 01 (uma) vez a cada 15 dias
 17.4 () 01 (uma) vez por mês
 17.5 () Raramente
 17.6 () NS/NR
- 18) **Antes de seu(sua) familiar ser preso(a), você trabalhava?**
 18.1 () Sim
 18.1.1 Em quê? _____
 18.2 () Não
 18.2.1 Você precisou começar a trabalhar após a prisão? () Não () Sim. Em quê? _____
 18.3 () NS/NR



- 19) **Você recebe algum desses benefícios? (LER AS ALTERNATIVAS)**
- 19.1 () BCP (benefício de prestação continuada)
- 19.2 () Pensão
- 19.3 () Aposentadoria
- 19.4 () Bolsa-família
- 19.5 () Auxílio-reclusão
- 19.6 () Outro _____
- 19.7 () Nenhum
- 19.8 () NS/NR
- 20) **Quanto você recebe por semana com sua atividade, mais ou menos?**
- 20.1 () Até R\$ 500,00
- 20.2 () De R\$ 500,00 a R\$ 1000,00
- 20.3 () De R\$ 1000,00 a R\$ 2000,00
- 20.4 () De R\$ 2000,00 a R\$ 3000,00
- 20.5 () De R\$ 3000,00 a R\$ 4000,00
- 20.6 () Mais de R\$ 4000,00
- 20.7 () NS/NR
- 21) **O(a) preso(a) ajuda nas despesas?**
- 21.1 () Sim
- 21.2 () Não
- 21.3 () NS/NR
- 22) **Considerando tudo o que você gasta com almoço, sacola, deslocamento, quanto você gasta por visita, mais ou menos?**
- 22.1 () Até R\$ 20,00
- 22.2 () De R\$ 21,00 a R\$50,00
- 22.3 () De R\$ 51,00 a R\$ 100,00
- 22.4 () De R\$ 101,00 a R\$ 150,00
- 22.5 () Acima de R\$ 151,00
- 22.6 () NS/NR
- 23) **Como você vem até o presídio?**
- 23.1 () A pé
- 23.2 () De moto
- 23.3 () De ônibus
- 23.4 () De trem
- 23.5 () De carona
- 23.6 () De bicicleta
- 23.7 () Carro próprio
- 23.8 () De Uber
- 23.9 () NS/NR
- 24) **Quanto tempo você leva para chegar até o presídio?**
- 24.1 () Até 30 minutos
- 24.2 () De 30 minutos a 01 hora
- 24.3 () De 01 a 02 horas
- 24.4 () De 02 a 03 horas
- 24.5 () Mais de 03 horas
- 24.6 () NS/NR
- 25) **O que dificulta sua visita ao(à) familiar preso(a)? (LER AS ALTERNATIVAS)**
- 25.1 () Encontrar os itens permitidos para sacola
- 25.2 () Encontrar roupas permitidas para entrar na cadeia
- 25.3 () Conseguir os documentos para fazer a carteirinha de visitante
- 25.4 () Fazer a carteirinha de visitante em dia diferente do dia de visita
- 25.5 () Acesso ao estabelecimento penal
- 25.6 () Outra _____
- 25.7 () Nada
- 25.8 () NS/NR



- 26) **Qual opção abaixo mais te incomoda ao visitar mais de um presídio? (LER AS ALTERNATIVAS)**
 26.1 () Ter que refazer a carteirinha de visitante
 26.2 () Ter que se adaptar às novas regras da nova cadeia (roupas, materiais, etc)
 26.3 () Dificuldade no acesso ao novo presídio
 26.4 () Gastos dobrados (refazer os documentos para carteirinha, comprar roupas/potes de acordo com o novo presídio)
 26.5 () Nunca visitei outra prisão
 26.6 () Nada, estou satisfeita com as regras de cada presídio
 26.7 () NS/NR
- 27) **Qual situação mais te desagrada ao visitar o(a) preso(a)? (LER AS ALTERNATIVAS)**
 27.1 () Revista corporal
 27.2 () Revista da sacola (materiais)
 27.3 () Tempo de espera na fila
 27.4 () Condições de higiene e instalações dentro do presídio
 27.5 () Localização do presídio
 27.6 () Falta de trato pelos agentes de segurança
 27.7 () Falta de respeito de outros(as) presos(as)
 27.8 () Nenhuma, estou satisfeita com o tratamento e as regras da cadeia que visito
 27.9 () NS/NR
- 28) **Você sofre preconceito ou discriminação por ter um(a) familiar preso(a)?**
 28.1 () Sim
 28.2 () Não
 28.3 () NS/NR
- 29) **Como a prisão mudou a sua relação com o(a) preso(a)?**

 29.2 () NS/NR
- 30) **Você já deixou de visitar o(a) preso(a) por alguma razão?**
 30.1 () Sim (VÁ PARA A Q. 31)
 30.3 () Não (VÁ PARA A Q. 32)
 31.3 () NS/NR (VÁ PARA A Q. 32)
- 31) **Por que deixou de visitar o(a) preso(a)?**

 31.3 () NS/NR
- 32) **Tem alguma sugestão para melhorar a visita?**

 32.1 () NS/NR

MUITO OBRIGADA POR SUA PARTICIPAÇÃO!

ANEXO A – Portaria nº 160/2014 – GAB/SUP

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 160/2014 – GAB/SUP

O SUPERINTENDENTE DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 20.768, de 07 de dezembro de 1970;

Considerando o significativo ingresso de visitas e de materiais no Sistema Prisional do Estado do Rio Grande do Sul e a necessidade de normatizar os respectivos procedimentos;

Considerando as peculiaridades e restrições do ambiente de cumprimento de pena e de execução de medidas e decisões judiciais.

Considerando a necessidade de revisão do Regulamento Geral para Ingresso de Visitas e Materiais em Estabelecimentos Prisionais da Superintendência dos Serviços Penitenciários.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica aprovado o *Regulamento Geral para Ingresso de Visitas e Materiais em Estabelecimentos Prisionais da Superintendência dos Serviços Penitenciários*, em anexo, que tem por finalidade normatizar, orientar e padronizar os procedimentos gerais de visitação nos estabelecimentos prisionais do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. O ingresso e permanência de visitantes nos estabelecimentos prisionais, assim como o ingresso de materiais destinados aos presos, devem obedecer ao disposto no presente Regulamento, revisado e atualizado.

Artigo 2º. Determinar a imediata implantação e observância das normas e procedimentos previstos no referido Regulamento em todos os estabelecimentos prisionais do Estado.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Superintendência dos Serviços Penitenciários, 29 de dezembro de 2014.

Gelson Treiesleben

Superintendente da SUSEPE

***Regulamento Geral para Ingresso de Visitas e Materiais em
Estabelecimentos Prisionais da
Superintendência dos Serviços Penitenciários***

DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

1. O Diretor do estabelecimento prisional deve compor uma equipe encarregada de fiscalizar, revistar e fazer a triagem em pessoas e materiais que entram ou saem do estabelecimento, denominada “Equipe de Revista”.
 - 1.1. A Equipe de Revista deve ter tantos servidores quantos forem necessários e ser coordenada por integrante designado pela direção do estabelecimento.

- 1.2. Os componentes da Equipe de Revista devem ter acesso a informações e equipamentos, bem como receber instruções e capacitações continuadas para o exercício das atividades.
- 1.3. Na impossibilidade de contar com efetivo funcional específico para compor a Equipe de Revista, o(a) Coordenador(a) fica encarregado de escalar e orientar o pessoal para a execução dessa atividade, com a anuência da Direção, Chefia de Segurança ou Supervisão de Turma.
- 1.4. Compete à Equipe de Revista:
 - 1.4.1. Cadastrar visitantes;
 - 1.4.2. Realizar revista pessoal;
 - 1.4.3. Efetuar inspeção minuciosa de todos os materiais trazidos ou portados pelos visitantes;
 - 1.4.4. Organizar, atualizar e consultar dados e informações sobre visitantes.
2. Todo preso terá direito a no mínimo um (01) e no máximo dois (02) dias de visita por semana, preferencialmente aos domingos e às quartas e/ou quintas-feiras, devendo ser considerado o padrão de comportamento do preso, as características do estabelecimento prisional e a necessidade de preservar as condições de segurança e de revista.
3. Os visitantes de estabelecimentos prisionais são divididos nos seguintes grupos, considerando grau de parentesco e afinidade com o preso, segundo critérios de segurança:
 - 3.1. **Grupo I:** pai, mãe, cônjuge ou companheiro(a), filhos e irmãos, desde que todos sejam maiores de 18 anos;
 - 3.2. **Grupo II:** filhos(as) e irmãos, bem como crianças e adolescentes sob responsabilidade legal (devidamente comprovada) de zero a dezessete (17) anos;
 - 3.3. **Grupo III:** demais parentes (que não pertencem aos Grupos I e II) e amigos, todos maiores de 18 anos; e demais visitantes de zero a dezessete (17) anos, desde que apresentem autorização judicial.
4. A direção do estabelecimento prisional deve estabelecer dias e horários específicos para cada Grupo realizar as visitas regulares e íntimas.
 - 4.1. A Norma Interna deve ser informada aos visitantes, afixada na Sala de Revistas e registrada no Sistema INFOPEN-RS.
 - 4.2. No caso de alteração de dias e horários, deve ser encaminhada cópia ao Departamento de Segurança e Execução Penal, para ciência.
 - 4.3. As alterações devem ser informadas aos visitantes com antecedência de, no mínimo, 30 dias.
5. O ingresso de visitantes deve ser limitado ao número máximo de dois (02) visitantes maiores de 18 anos para cada preso, em cada dia de visita e de acordo com o calendário de visitas de cada estabelecimento. Ficam liberados desse limite os filhos do(a) preso(a), desde que de 0 a 17 anos.
 - 5.1. Em situações excepcionais, o ingresso além do limite estabelecido poderá ser autorizado pelo Diretor do estabelecimento, somente para maiores de 18 anos, que deve levar em consideração fatores como frequência no recebimento de visitas, distância, bom comportamento, condições de segurança e capacidade do estabelecimento.

DA IDENTIFICAÇÃO E CADASTRAMENTO DE VISITANTES

6. São condições básicas para o ingresso de visitantes:

- 6.1. Estar devidamente identificado e cadastrado junto ao estabelecimento prisional; 6.2. Submeter-se à revista pessoal e nos pertences;
 - 6.3. Ter a concordância do preso;
 - 6.4. Não ser egresso do Sistema Penitenciário, nos termos do artigo 26 da LEP;
 - 6.5. Não ter sido recolhido em estabelecimento prisional ou similar nos últimos 12 meses, exceto para cônjuge ou companheiro(a) e filhos.
7. Para o cadastramento, o visitante deve preencher formulário próprio (Anexo II) sem rasuras e apresentar:
 - 7.1. Carteira de Identidade (número de RG) do Estado do Rio Grande do Sul com imagens atualizadas junto ao Instituto Geral de Perícias – IGP;
 - 7.1.1. Caso o visitante tenha suas imagens desatualizadas no cadastro do IGP, deve comparecer em um Posto de Identificação do IGP e realizar o “Cadastro para atualização de imagens”.
 - 7.1.2. Caso o visitante não possua um número de RG do RS (for apresentado outro documento válido), deve comparecer em um Posto de Identificação do IGP e realizar o “Cadastro de Imagens”, onde receberá um número de RG, ou, se desejar o documento, solicitar a “Primeira Via de Carteira de Identidade”, onde receberá uma carteira de Identidade do RS.
 - 7.1.3. No caso de criança de 0 a 12 anos, pode ser apresentada a Certidão de Nascimento ou outro documento reconhecido que comprove parentesco.
 - 7.2. Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone) atualizado;
 - 7.3. Duas fotos 3x4 recentes e iguais, caso o estabelecimento prisional não possua controle biométrico (INFOPEN-RS Imagens)
 - 7.4. Certidão de antecedentes criminais da comarca onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos e de comarcas onde tenha respondido a processo criminal;
 - 7.5. No caso de cônjuge ou companheiro(a) estável, devem ser apresentadas, respectivamente, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, conforme modelo constante no Anexo III.
 - 7.5.1. O(A) visitante cadastrado(a) como cônjuge ou companheiro(a) estável somente poderá ser cadastrado novamente para outro(a) preso(a) no prazo de seis meses após seu desligamento, em qualquer estabelecimento prisional.
 8. Para o ingresso de qualquer visitante com idade de 0 a 17 anos, além dos documentos mencionados acima, será exigida autorização judicial, com exceção dos(as) filhos(as) do(a) preso(a).
 - 8.1. É dispensada a exigência de autorização judicial no caso de visitante com idade de 0 a 17 anos apresentar Certidão de Casamento Civil com o preso.
 9. Após a apresentação dos documentos exigidos para o cadastramento, o visitante receberá uma carteira de visitas, que deve vir acompanhada de Carteira de Identidade ou número de RG. No caso de somente ter o número de RG, deve apresentar outro documento de identificação válido, com foto, sempre que adentrar para visitaçãõ.

DA VISITAÇÃO

10. Quando o(a) preso(a) (re)ingressar no Sistema Prisional, terá direito à primeira assistência, que é exclusivamente o recebimento de materiais de higiene pessoal, roupas e medicamentos (com prescrição médica), a ser entregue pelo visitante ao Estabelecimento Prisional.

11. Quando o(a) preso(a) (re)ingressar no Sistema Prisional, será permitida excepcionalmente uma primeira visita:
 - 11.1. com parentesco de 1º Grau (pai, mãe, irmãos e filhos (somente maiores de 18 anos), ainda não cadastrado, desde que devidamente identificado (documento de identidade e carteira de visitante de outro estabelecimento, se tiver); ou
 - 11.2. de cônjuge ou companheiro(a), ainda não cadastrado, desde que devidamente identificado (documento de identidade e carteira de visitante de outro estabelecimento, desde que esteja com histórico de visitação recente).
12. Para as visitas regulares, será exigida toda documentação e procedimentos necessários para o cadastramento do visitante.
 - 12.1. Visitantes dos Grupos I e II vinculados a mais de um preso deverão submeter-se novamente aos procedimentos de entrada (identificação e revista) caso desejarem visitar outro(s) preso(s) no mesmo dia, levando em consideração o cronograma de visitas do estabelecimento.
 - 12.2. Os visitantes do Grupo III devem ser vinculados a apenas um preso.
13. Desde que devidamente identificado, nenhum visitante já cadastrado será impedido de visitar seu familiar por ter extraviado ou por não portar a carteira de visita.
 - 13.1. Caso ocorra a situação acima descrita, o visitante deve apresentar Boletim de Ocorrência Policial de Perda de Documento para poder solicitar a confecção de nova credencial para a próxima visita, sob pena de ter impedido o seu ingresso até que seja regularizado o credenciamento.

DAS PROIBIÇÕES, DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS VISITANTES

14. Não será permitido o ingresso no estabelecimento prisional para o(a) visitante que:
 - 14.1. Vestir roupas ou portar acessórios e materiais em desacordo com o previsto no Anexo I – Relação de Materiais Permitidos, não sendo permitido roupas curtas ou transparentes; shorts, bermudas e saias acima do joelho, regatas, babylook, meia calça, sutiã com enchimento ou armação, perucas, apliques, jóias, bijuterias, chapéus, bonés, toucas, fivelas, cintos e outros adornos metálicos e/ou pontiagudos.
 - 14.2. Apresentar sintomas de doenças infectocontagiosas que possam expor terceiros a riscos.
 - 14.3. Apresentar sinais que indiquem o uso de drogas ou álcool.
 - 14.4. Portar ou tentar adentrar no estabelecimento prisional com talão de cheques ou dinheiro em espécie de valor superior a 1/5 (um quinto) do salário mínimo.
 - 14.5. Portar ou tentar adentrar no estabelecimento prisional com materiais que possam comprometer a segurança do estabelecimento ou de circulação proibida por lei.
 - 14.6. Portar ou tentar adentrar no estabelecimento prisional com celulares, equipamentos e componentes eletrônicos.
 - 14.7. Portar ou tentar adentrar no estabelecimento prisional com álcool ou drogas ilícitas.
 - 14.8. Portar ou tentar adentrar no estabelecimento prisional com armas de fogo, munições ou explosivos.
15. São responsáveis pela proibição de ingresso o Chefe de Segurança, o Supervisor da Equipe de Revista ou o servidor responsável pela revista.
16. Para visitantes que utilizem de cadeiras de rodas, muletas, gesso, próteses, curativos e ataduras, somente será permitida a visita em local, dia e horários específicos determinados pelo Diretor.

17. Visitantes com idade superior a 60 anos, pessoas com deficiência, gestantes e lactantes, devidamente comprovados, têm preferência na entrada em relação aos demais visitantes.
18. Os visitantes devem ter ciência de que estão ingressando em uma área de segurança e que devem submeter-se à legislação e às normas vigentes, respeitando os servidores, presos e demais visitantes; bem como os seguintes deveres:
 - 18.1. Vestir-se de forma discreta e adequada, conforme item 14.1.
 - 18.2. Percorrer e permanecer somente nos locais autorizados aos visitantes.
 - 18.3. Seguir e acatar as orientações e determinações dos servidores penitenciários.
 - 18.4. Manter conduta apropriada, pacífica e ordeira.
 - 18.5. Isentar-se de conduzir, portar ou tentar ingressar com material ilícito, proibido ou que comprometa a segurança do estabelecimento.

DOS PROCEDIMENTOS DE REVISTA

19. Todos os visitantes, independente da idade, devem ser submetidos a uma revista pessoal e minuciosa para poder ingressar nos Estabelecimentos Prisionais e, na Penitenciária de Alta Segurança de Charqueadas, a uma revista íntima, se necessário ou mediante fundada suspeita; e, em ambos os casos, quando houver ou persistir fundada suspeita em relação ao porte de material não permitido, o(a) visitante será impedido de entrar.
 - 19.1. A revista pessoal e minuciosa deve ser realizada por inspeção visual, por detector de metal ou outro equipamento próprio para detecção de materiais ilícitos.
 - 19.1.1. Para o procedimento de revista, o visitante deve ficar somente com suas roupas íntimas e, desta forma, passar por detector de metal ou outro equipamento próprio para detecção de materiais ilícitos e inspeção visual, sem contato físico com o profissional responsável pela revista.
 - 19.1.2. As demais vestimentas serão submetidas à revista minuciosa pelo Agente Penitenciário, que as devolverá ao visitante logo após o procedimento.
 - 19.1.3. A revista deve ser efetuada em local apropriado, reservado e por profissional do mesmo sexo do visitante.
 - 19.1.4. Os visitantes entre 12 e 17 anos devem passar pelo procedimento de revista pessoal e minuciosa na presença de seu responsável
 - 19.1.5. Os visitantes de zero a 11 anos devem passar somente pelo detector de metal ou outro equipamento próprio para detecção de materiais ilícitos e inspeção visual na presença de seu responsável.
 - 19.1.6. Crianças com fraldas devem tê-las substituídas pelo seu responsável, mediante inspeção pelo Agente Penitenciário.
 - 19.2. Na Penitenciária de Alta Segurança de Charqueadas, os visitantes suspeitos de portar material ilícito, independente de detecção por aparelho, devem ser submetidos à revista íntima.
 - 19.2.1. Na revista íntima, em local reservado e apropriado, o visitante deve retirar todas as suas roupas, inclusive as roupas íntimas e, dessa forma, passar por aparelho detector e por inspeção visual, sem contato físico com o profissional responsável pela revista.
 - 19.2.2. Quando solicitado pelo Agente Penitenciário, o visitante deve executar agachamentos, de frente ou de costas, conforme orientação, exceto para gestantes com comprovação médica.
 - 19.3. O visitante que se recusar à revista não terá seu ingresso permitido, devendo ser feito o devido registro em Livro de Ocorrências.

- 19.4. Mediante utilização de equipamento de escaneamento corporal, não será necessária a revista pessoal e minuciosa ou íntima.

DA VISITA ÍNTIMA

20. A visita íntima, reservada ao cônjuge ou companheiro(a) estável, é um direito dos presos que tem relações heteroafetivas ou homoafetivas.
- 20.1. A visita íntima pode ser suspensa ou restringida pelo cometimento de falta disciplinar do(a) preso(a) ou por infração do visitante, relacionadas ao seu exercício, e nos casos previstos no Regimento Disciplinar Penitenciário e no presente Regulamento.
21. Cada estabelecimento prisional, considerando suas condições e características, deve estipular critérios e procedimentos próprios para a concessão da visita íntima, que fará parte da norma Interna prevista no item 4.
22. Além da condição de ser cônjuge ou companheiro(a) estável para a visita íntima, devem ser observadas as seguintes ressalvas no caso de desligamento do vínculo:
- 22.1. O(A) preso(a) só poderá indicar novo(a) cônjuge ou companheiro(a) estável decorridos seis meses do desligamento do(a) anterior.
- 22.2. O(A) preso(a) só poderá indicar novamente o mesmo cônjuge ou companheiro(a) estável após decorridos 30 dias.

DAS SUSPENSÕES A VISITANTES

23. O visitante que descumprir as normas ou procedimentos sofrerá as seguintes suspensões, que devem ser estendidas a todos os estabelecimentos prisionais, independentemente de onde foi praticado o fato gerador, devidamente registrado:
- 23.1. Suspensão temporária de visita por 30 dias nos casos de descumprimento do disposto nos itens 18.2 e 18.3 deste Regulamento;
- 23.2. Suspensão temporária por 60 dias, restrito ao parlatório, nos casos previstos no item 18.4;
- 23.3. Suspensão temporária de visita por 180 dias nos casos de descumprimento do disposto nos itens 14.5, 14.6 e 18.5 deste Regulamento;
- 23.4. Suspensão temporária de visita por 365 dias nos casos de descumprimento do disposto nos itens 14.7 e 14.8; ou por reincidência no descumprimento das proibições e deveres previstos nos itens 14.5, 14.6 e 18.5 deste Regulamento.
24. São competentes para aplicação das suspensões previstas neste Regulamento:
- 24.1. Nos casos de suspensão temporária de visita por 30, 60 e 180 dias: o Diretor do estabelecimento prisional.
- 24.2. No caso de suspensão temporária de visita por 365 dias: o Diretor do Departamento de Segurança e Execução Penal, a pedido do Diretor do estabelecimento prisional.
25. As suspensões devem ser aplicadas imediatamente quando da ocorrência do fato, como medida preventiva, a fim de preservar a segurança do estabelecimento prisional, até que seja concluída a apuração do fato.
- 25.1. O prazo da suspensão deve contar a partir do dia de sua aplicação.
26. Para a apuração e aplicação das suspensões de visita, o Diretor do estabelecimento prisional deverá instaurar procedimento administrativo, que deve conter, se possível, cópia do registro da ocorrência do Livro de Ocorrências, Termo de Declarações do Visitante,

Termos de Declarações de servidores e testemunhas, registros de materiais apreendidos e outros documentos que forem pertinentes, apresentando, no prazo máximo de 30 dias, relatório final detalhado, com conclusão e justificativa, devendo ser observados os princípios do contraditório e ampla defesa.

26.1. Cópia deste procedimento administrativo, caso solicitado, deve ser encaminhada à Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário, que atuará como instância de recurso.

26.2. Cópia da deste procedimento administrativo também deve ser encaminhada ao Poder Judiciário e/ou Ministério Público, caso solicitado.

27. Além das suspensões previstas ao visitante, a visita também poderá ser suspensa em razão das sanções disciplinares aplicáveis ao preso previstas na Lei de Execuções Penais e no Regimento Disciplinar Penitenciário.

DA ENTRADA DE MATERIAIS

28. Todos os materiais deverão ser submetidos à inspeção quando do ingresso no estabelecimento prisional.

29. A Relação de Materiais Permitidos consta no Anexo I deste Regulamento.

29.1. Cada preso terá direito a receber 05 itens permitidos mais 01 Kit de Higiene e Limpeza, constantes no Anexo I, por dia de visita, independente do número de visitantes que receber.

29.2. Potes plásticos devem ser transparentes com, no máximo, 30 cm de comprimento, 20 cm de largura e 15 cm de altura.

29.3. Os materiais devem estar em embalagens originais e lacradas.

29.4. Não é permitido o ingresso de embalagens de metal ou vidro.

29.5. O visitante deve trazer sacos e/ou potes plásticos e transparentes para a transposição dos materiais no momento da revista.

29.6. Cada item contido nas Tabelas 1, 3, 4, 5 e 6 contará individualmente como um item dentre os cinco permitidos.

29.7. O Kit de Higiene e Limpeza pode ser composto por todos os produtos contidos na Tabela 2.

29.8. As roupas não podem ser de cor preta ou escura.

29.9. Nos estabelecimentos que adotam uniformes, somente podem entrar roupas da mesma cor do uniforme.

29.10. Durante a visita de crianças, será permitido o ingresso dos seguintes itens, não computáveis ao limite de itens do preso: 06 fraldas, 01 litro de leite, 02 mudas de roupa infantil, 01 pote (plástico transparente) de “papinha”.

30. A entrada de materiais não constante no Anexo I e necessários às atividades internas de trabalho, artesanato e tratamento penal deve ser devidamente avaliada, caso a caso, pela Direção do estabelecimento prisional.

30.1. Os materiais referidos neste item, assim como os equipamentos eletroeletrônicos permitidos devem ter sua entrada programada para não ocorrer junto com a visita geral, a fim de possibilitar uma inspeção detalhada.

31. Equipamentos eletroeletrônicos ou outros bens duráveis permitidos somente terão sua entrada autorizada mediante comprovação de procedência, através de nota fiscal ou termo de doação com firma reconhecida em Cartório.

- 31.1. A Direção de cada estabelecimento prisional deve impor limites quanto à entrada e permanência de equipamentos eletroeletrônicos, considerando as condições do estabelecimento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

32. Os horários e locais de acesso a Religiosos (pastores, pregadores, padres, entre outros), Advogados, Assistentes Sociais, Psicólogos, Médicos ou outros profissionais cuja finalidade seja a de prestar assistência ao preso devem ser definidos pela Direção de cada estabelecimento prisional.
 - 32.1. Estes visitantes devem ser submetidos aos procedimentos de revista previstos neste Regulamento.
33. Os dados e informações sobre visitantes devem ser lançados no Sistema INFOPEN-RS, inclusive o registro das suspensões e desligas previstas neste Regulamento.
 - 33.1. Na impossibilidade desse registro no Sistema, o DSEP e as Delegacias Penitenciárias Regionais devem registrar em outros meios e providenciar a divulgação dos visitantes suspensos e desligados.
34. Todo visitante deve ser tratado com urbanidade e respeito pelo Servidor Penitenciário.
 - 34.1. As ocorrências envolvendo servidores devem ser imediatamente comunicadas à Direção do estabelecimento prisional e, caso necessário, à Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário para providências cabíveis.
35. Os servidores de cada estabelecimento devem orientar os presos, quando de seu ingresso, e os visitantes, quando de seu cadastramento, sobre a fiel observância das normas contidas neste Regulamento.
 - 35.1. A Direção do estabelecimento prisional deverá providenciar a divulgação das normas de ingresso de visitantes e materiais.

RELAÇÃO DE MATERIAIS PERMITIDOS

Item	Tabela 1 - Alimentos em geral	Quantidade
1	Açúcar (somente cristal)	02 kg
2	Aveia em flocos grossos, sucrilhos ou farofa industrializada	250 g
3	Bolacha (sem recheio)	500 g
4	Bolo (todos sem recheio e cobertura) e Pão (cacetinho 06 unid.)	500 g
5	Café em pó ou granulado	500 g
6	Chá (somente em folhas que possam ser identificadas)	300 g
7	Chocolate em pó ou achocolatados	500 g
8	Chocolate em barra (preto e sem recheio)	200 g
9	Doce de leite, schmier, geleia, goiabada, margarina e maionese	500 g
10	Doce (creme, mousse, pudim e gelatina) sem calda, recheio e cobertura	500 g
11	Erva mate	01 kg
12	Frutas (exceto abacaxi, uva e limão) descascadas, picadas e sem caroços)	01 kg
13	Queijo, mortadela, presunto, salame, salsicha, linguiça (não crua)	500 g
14	Refrigerante ou água mineral em garrafas PET transparente	01 unid.
15	Salgadinhos industrializados	01 pct. até 500 g
16	Sucos em pó (até 500 g) na embalagem original lacrada	01 unid.
17	Torta (somente no aniversário do preso)	01 unid.
18	Comida Pronta - Carne, frango, peixe, ovos, arroz, massa, feijão e legumes (cozidos, assados, fritos, sem ossos, descascados, cortados) e saladas (cortadas)	01 pote

Item	Tabela 2 - Kit de Higiene e Limpeza	Quantidade
1	Absorvente	02 pct.
2	Aparelho de Barba (descartável)	02 unid
3	Balde (transparente com alça de plástico)	01 unid
4	Condicionador de Cabelo (pote com boca larga)	Até 500g
5	Creme Dental (em gel c/ embalagem transparente)	01 unid
6	Desinfetante transparente (embalagem transparente - 01 unid.)	Até 2 litros
7	Desodorante sem álcool (embalagem transparente)	01 unid.
8	Detergente transparente (embalagem transparente - 01 unid.)	Até 2 litros
9	Escova de Dentes (com cabo flexível)	01 unid.
10	Espelho (pequeno c/ moldura plástica)	01 unid.
11	Fio Dental (embalagem transparente)	01 unid.
12	Papel Higiênico	04 rolos
13	Preservativo (se não houver à disposição no Estabelecimento)	02 unid.
14	Refil Mata Inseto	01 pct.
15	Sabão em Barra	01 unid.
16	Sabão em Pó (na embalagem original)	01 Kg
17	Sabonete	02 unid.
18	Xampu (frasco e líquido transparente)	01 unid.

Item	Tabela 3 - Papelaria e Diversos	Quantidade
1	Aquecedor de Água (de plástico e de mola)	01 unid.
2	Bomba de Chimarrão (achatada sem enfeites)	01 unid.
3	Caderno Pequeno ou Grande (sem espiral, capa mole, pautado)	01 unid.
4	Caneta de ponta grossa (de plástico transparente)	01 unid.
5	Cigarro (legalmente comercializados em embalagem lacrada)	07 maços
6	Cortador de Unhas (sem lixa)	01 unid.
7	Cuia para Chimarrão (lisa, sem qualquer enfeite).	01 unid.
8	Envelopes de Cartas	10 unid.
9	Filtro de Café	01 caixa
10	Fotos 10x15cm (com roupas)	04 fotos
11	Garrafa Térmica (plástica, sem bomba de pressão, desmontável, máx. 2 litros)	01 unid.
12	Isqueiro (transparente)	01 unid.
13	Pente (pequeno, de plástico flexível)	01 unid.
14	Jornal (sem classificados)	01 unid.
15	Medicamentos com prescrição médica	Cfe. receita
16	Revista (sem nudez ou conteúdos pornográficos)	01 unid.
	Selos	10 unid.

Item	Tabela 4 - Roupas e Calçados	Quantidade
1	Casaco ou Jaqueta de forro fino (sem capuz, ombreira ou forro de lã acrílica; não pode ser de couro)	01 unid.
2	Calçado ou Tênis (solado baixo, não acolchoado, sem metal, sem amortecimento, tipo futsal)	01 par
3	Chinelo (tipo havaianas)	01 par
4	Cobertor sem barra (não pode ser duplo)	01 unid.
5	Lençol (com fronha, de cor clara)	01 unid.
6	Calça (sem cordões ou metais)	01 unid.
7	Cueca; cj. Calcinha e Sutiã	02 unid.
8	Meias	02 pares
9	Blusa, Camisa ou Camiseta (comprimento abaixo da cintura)	01 unid.
10	Blusão ou Moletom sem Capuz (sem cordões ou metais)	01 unid.
11	Bermuda (comprimento até o joelho)	01 unid.
12	Toalha (cj. banho e rosto)	01 Unid.
13	Saia e vestido (comprimento abaixo do joelho)	01 Unid.

Item	Tabela 5 - Eletrônicos	Quantidade
1	Televisor até 14'' (sem antena), ou até 20'' LCD e LED.	01 unid.
2	Rádio pequeno AM/FM (sem gravador ou CD), sem caixas acopladas, à luz. (não pode ser rádio-relógio)	01 unid.
3	Relógio de pulso simples e discreto	01 unid.
4	Ventilador (base e pás de plástico de 30 cm no máximo).	01 unid.

Item	Tabela 6 - Para as mulheres e população LGBT	Quantidade
1	Batom	01 unid.
2	Creme de Corpo	01 unid.
3	Creme de Rosto	01 unid.
4	Escova de Cabelos (não metálica)	01 unid.
5	Esmalte	01 unid.
6	Lixa de Pé (não metálica)	01 unid.
7	Lixa de Unha (não metálica)	01 unid.
8	Removedor de Cutícula de plástico (alicate)	01 unid.
9	Removedor de Esmalte (sem acetona)	01 unid.
10	Tinta para Cabelos	01 unid.

SOLICITAÇÃO PARA CADASTRO DE VISITANTE

Estabelecimento Prisional: _____
 Nome do(a) Preso(a): _____

Dados do Visitante

Nome: _____

Filiação: Mãe _____ Pai _____

Data de nascimento: ___/___/_____ Local: _____

Endereço: _____ Nº _____ Compl. _____

Nº Documento de Identidade: _____ Órgão Emissor: _____

Telefones de contato: Cel.(____) _____ Res.(____) _____

Telefone de parente/amigo em caso de emergência: (____) _____

Grau de relacionamento com o preso: _____

Solicito meu cadastramento como visitante do preso referido. Declaro que me foi dado conhecimento do Regulamento Geral para Ingresso de Visitas e Materiais, comprometendo-me a cumpri-lo integralmente.

 Local e Data

 Assinatura do(a) visitante

Concordo em receber como visitante a pessoa acima identificada.

 Local e Data

 Assinatura do(a) Preso(a)

Documentação conferida.

 Servidor responsável Em

___/___/_____

Autorizo o cadastramento deste visitante.

 Diretor/Chefe Em ___/___/_____

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós, _____,

(Nome do(a) visitante)

portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, residente na

(Endereço completo do(a) visitante)

e _____,

(Nome do(a) preso(a) visitado)

Código INFOPEN: _____, **declaramos**, sob as penas da Lei, que convivemos em união estável, de natureza familiar, pública e duradoura, com o objetivo de constituir família, desde ____/____/_____, nos termos do Código Civil.

Local e data: _____, ____/____/_____.

Assinatura do(a) declarante Visitante

Assinatura do(a) declarante preso

Testemunhas:

Nome: _____ RG nº: _____

Endereço completo: _____

Assinatura Testemunha

Nome: _____ RG nº: _____

Endereço completo: _____

Assinatura Testemunha

ATENÇÃO: RECONHECER FIRMAS (ASSINATURAS) EM CARTÓRIO

Falsidade ideológica - Código Penal Brasileiro:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PE de Alegrete	59	59	-110	156	13	169	90	7	56	3	7	1	2				1	2
Anexo do PE de Alegrete	22	22	22	0	0	0												
PE de Dom Pedrito	143	143	-51	175	19	194	55	2	97	10	13	4	8	3	2			
Anexo do PE de Dom Pedrito	24	24	-15	38	1	39	0	0	0	0	34	0	0	0			4	1
PE de Itaqui	78	78	-67	139	6	145	60	1	58	5	16		3		1		1	
Anexo do PE de Itaqui	40	40	27	13	0	13					10		3					
PE de Lavras do Sul	28	30	-21	45	4	49	5	2	29	0	8	2	3	0	0	0	0	0
PE de Quaraí	20	38	-29	48	1	49	20	0	20	0	4	0	2	0	0	0	2	1
Anexo do PE de Quaraí	12	16	-13	25	0	25	0	0	0	0	22	0	3	0	0	0	0	0
PE de Rosário do Sul	40	64	-62	88	14	102	34	5	51	5	2	4	1					
Anexo do PE de Rosário do Sul	48	48	-1	49	0	49					43		6					
PE de São Borja	106	130	-173	271	8	279	70	2	176	6	20	0	5	0	0	0	0	0
Anexo do PE de São Borja	24	54	-74	93	5	98	0	0	0	0	77	3	14	1	0	0	2	1
PE de São Gabriel	142	142	-95	226	11	237	72	1	111	8	33	2	7				3	0
Anexo do PE de São Gabriel	18	18	-8	24	2	26					20	2	4					
Penit. Est. de Santana do Livramento	132	132	-62	178	16	194	80	11	65	5	33	0	0	0				
Anexo da Penit. Est. de Santana do Livramento	20	20	-30	48	2	50			2		38	2	7	0	1			
Penit. Modulada de Uruguaiana	360	360	-250	586	24	610	147	9	403	15	30	0	4	0	2	0	0	0
Instituto Penal de Uruguaiana	152	152	3	146	3	149					124	3	22	0	0	0	0	0
PR de Bagé	260	260	-282	537	5	542	115		333	4	84	1	5					
Anexo Feminino do PR de Bagé	76	83	16	0	60	60		12		31		15		2				
Instituto Penal de Bagé	108	108	4	104	0	104											1	1
Total 6ª Região	1912	2021	-1271	2.989	194	3183	748	52	1401	92	711	39	108	6	7	0	14	5
7ª Região Penitenciária	Capacidade de Engenharia	Teto Populacional	Diferença entre a Cap. de Eng. e o Total Geral	Masculino	Feminino	Total Geral	Provisórios		Regime Fechado		Regime Semiaberto		Regime Aberto		Prisão Cível		Limitação Final de Semana	
							Masc	Fem	Masc	Fem	Masc	Fem	Masc	Fem	Masc	Fem	Masc	Fem
Instituto Penal Monit. Eletrônico 7ª Região	0	0	0	216	56	272	8	11	12	8	141	25	55	12				
Penit. Est. de Bento Gonçalves	420	420	26	368	26	394	85	8	172	12	91	5	16	1	4	0		
PE de Canela	60	63	-139	199	0	199	87		85		25		0		2			
Anexo do PE de Canela	40	40	12	28	0	28					20		8					
PE de Guaporé	54	56	-127	164	17	181	89	12	66	5	9							
Anexo do PE de Guaporé	39	46	19	19	1	20			2		10		2		1		4	1
PE de Nova Prata	58	81	-101	139	20	159	55	11	54	7	22	2	5		1		2	0
PE de São Francisco de Paula	40	94	-47	87	0	87	28		48		10		1					
PE de Vacaria	96	96	-243	316	23	339	56	8	194	13	59	1	7	1				
Anexo do PE de Vacaria	8	8	5	3	0	3									3			
PR de Caxias do Sul	298	238	-208	428	78	506	63	23	334	47	24	6	5	2	2	0	0	0
Penit. Est. de Caxias do Sul	432	756	-573	1005	0	1005	290		458		238		19					
Total 7ª Região	1545	1898	-1376	2.972	221	3193	761	73	1425	92	649	39	118	16	13	0	6	1
8ª Região Penitenciária	Capacidade de Engenharia	Teto Populacional	Diferença entre a Cap. de Eng. e o Total Geral	Masculino	Feminino	Total Geral	Provisórios		Regime Fechado		Regime Semiaberto		Regime Aberto		Prisão Cível		Limitação Final de Semana	
							Masc	Fem	Masc	Fem	Masc	Fem	Masc	Fem	Masc	Fem	Masc	Fem
Instituto Penal Monit. Eletrônico 8ª Região	0	0	0	406	47	453	1	4	8	5	319	30	78	8				
PE de Arroio do Meio	28	28	-12	40	0	40	8		24		8							
PE de Cachoeira do Sul	68	68	-131	189	10	199	69	2	93	7	24	1	3					
Anexo do PE de Cachoeira do Sul	48	48	-12	60	0	60					46		10		4			
PE de Candelária	40	40	-26	66	0	66	19		40		7							
Anexo do PE de Candelária	51	51	34	17	0	17					14		3					
PE de Encantado	81	81	-56	137	0	137	45	0	63	0	22	0	7	0				
PE de Encruzilhada do Sul	38	38	-70	108	0	108	20		61		26		1					
PE de Lajeado	122	122	-153	275	0	275	128		119		25		3					
Anexo do PE de Lajeado	64	128	-47	111	0	111			5		79		27					
PE Feminino de Lajeado "Miguel Alcides Feldens"	72	72	46	0	26	26		7		19								
PE de Rio Pardo	32	32	32	0	0	0	0		0		0		0					

PE de Sobradinho	90	105	-46	127	9	136	41	2	62	6	21	1	3						
Anexo do PE de Sobradinho	40	40	6	34	0	34					30		4						
PR de Santa Cruz do Sul	166	166	-230	396	0	396	149		176		53		13					5	
Anexo Feminino do PR de Santa Cruz do Sul	48	48	11	8	29	37		10	5	15	1	3					2		1
Penit. Est. de Venâncio Aires	529	600	-31	560	0	560	135		389		35		1						
Total 8ª Região	1517	1667	-685	2.534	121	2655	615	25	1045	52	710	35	153	8	6	0	5	1	
9ª Região Penitenciária 11 Unidades Prisionais	Capacidade de Engenharia	Teto Populacional	Diferença entre a Cap. de Eng. e o Total Geral	Masculino	Feminino	Total Geral	Provisórios		Regime Fechado		Regime Semiaberto		Regime Aberto		Prisão Cível		Limitação Final de Semana		
							Masc	Fem	Masc	Fem	Masc	Fem	Masc	Fem	Masc	Fem	Masc	Fem	
Colônia Penal Agrícola de Charqueadas	244	150	94	150	0	150					132		17		1				
Penit. de Alta Segurança de Charqueadas	288	288	90	198	0	198	23		175										
PE de São Jerônimo	50	50	1	49	0	49	0		0		39		8		1			1	
Penit. Est. de Charqueadas	336	336	-17	353	0	353	49		304										
Penit. Est. de Arroio dos Ratos	672	672	14	658	0	658	167		491										
Penit. Est. de Jacuí	1422	2530	-1.156	2578	0	2578	996		867		630		85						
Anexo do PE do Jacuí	108	108	17	91	0	91					86		5						
Penit. Feminina de Guaíba "Julieta Balestro"	432	432	48	0	384	384		136		248									
Centro de Custódia Hospitalar de Charqueadas	20	20	15	5	0	5			5	0									
Penit. Modulada de Charqueadas	976	1342	-341	1317	0	1317	408		444		421		44						
Instituto Penal de Charqueadas	150	150	7	143	0	143					125		18						
Total 9ª Região	4698	6078	-1228	5.542	384	5926	1643	136	2286	248	1433	0	177	0	2	0	1	0	
10ª Região Penitenciária 11 Unidades Prisionais	Capacidade de Engenharia	Teto Populacional	Diferença entre a Cap. de Eng. e o Total Geral	Masculino	Feminino	Total Geral	Provisórios		Regime Fechado		Regime Semiaberto		Regime Aberto		Prisão Cível		Limitação Final de Semana		
							Masc	Fem	Masc	Fem	Masc	Fem	Masc	Fem	Masc	Fem	Masc	Fem	
Cadeia Pública de Porto Alegre	1824	4696	-2.261	4085	0	4085	2420		1665										
Trânsito da CPPA	0	0	0	20	0	20			20										
Centro de Custódia Hospitalar Vila Nova	50	50	28	21	1	22			21	1									
Centro de Triagem de Porto Alegre	84	72	53	31	0	31	31												
Instituto Penal Feminino de Porto Alegre	96	76	24	0	72	72					64		8						
Instituto Penal Irmão Miguel Dario	168	130	54	114	0	114					76		13		25				
Patronato Lima Drummond	76	76	17	59	0	59					57		2						
Penit. Est. de Porto Alegre	624	624	-38	662	0	662	384		206		72								
PE Feminino "Madre Pelletier"	239	239	-27	0	266	266		167		99									
Instituto Penal de Gravataí "Santos e Medeiros"	60	70	-19	79	0	79					55		15					9	
Inst. Psiq. Forense "Dr. Mauricio Cardoso"	441	441	268	163	10	173			53	10			110						
Total 10ª Região	3662	6474	-1901	5234	349	5583	2835	167	1912	100	260	64	30	8	25	0	9	0	
Unidades Especiais 3 Unidades Prisionais	Capacidade de Engenharia	Teto Populacional	Diferença entre a Cap. de Eng. e o Total Geral	Masculino	Feminino	Total Geral	Provisórios		Regime Fechado		Regime Semiaberto		Regime Aberto		Prisão Cível		Limitação Final de Semana		
							Masc	Fem	Masc	Fem	Masc	Fem	Masc	Fem	Masc	Fem	Masc	Fem	
Instituto Penal Monit. Eletrônico Região Metropolitana	0	0	0	1710	135	1845			200	12	1040	106	470	17					
Trânsito de Monitoramento Eletrônico	0	0	0	118	0	118					118								
SUSEPE (Vagas)	0	0	0	695	48	743					695	48							
Total Casas Especiais	0	0	0	2.523	183	2706	0	0	200	12	1853	154	470	17	0	0	0	0	
SUSEPE	Capacidade de Engenharia	Teto Populacional	Diferença entre a Cap. de Eng. e o Total Geral	Masculino	Feminino	Total Geral	Provisórios		Regime Fechado		Regime Semiaberto		Regime Aberto		Prisão Cível		Limitação Final de Semana		
							Masc	Fem	Masc	Fem	Masc	Fem	Masc	Fem	Masc	Fem	Masc	Fem	
TOTAL	25436	32322	-9787	39.953	2.156	42.109	12726	674	16007	871	9159	487	1695	94	94	1	109	19	

ANEXO C – Relatório estatístico de visitas / Presídio Estadual de Santa Vitória Palmar

Relatório Estatístico de Visitas

Critérios da Pesquisa: Estabelecimento: PRESIDIO ESTADUAL DE SANTA VITORIA PALMAR

Período: 01/01/2019 até 31/12/2019

Número de Visitas	
PRESIDIO ESTADUAL DE SANTA VITORIA PALMAR	4.018

Visitas				
Grau de Relacionamento	Feminino		Masculino	
	Qtd. Visitas	%	Qtd. Visitas	%
Filho(a)	19	0,47%	8	0,20%
Amigo(a)	2	0,05%	0	0
Avô(ó)	0	0	1	0,02%
Companheiro(a)	1.920	47,78%	0	0
Companheiro(a) Menor(Emancipado)	101	2,51%	0	0
Cônjuge	84	2,09%	0	0
Irmã	374	9,31%	0	0
Irmão	0	0	78	1,94%
Mãe	1.261	31,38%	0	0
Padrasto	0	0	1	0,02%
Pai	0	0	169	4,21%
Total	3.761	94%	257	6%

ANEXO D – Relatório Estatístico de Visitas / PEPOA

Relatório Estatístico de Visitas
Critérios da Pesquisa: Estabelecimento: PEPOA PENITENCIARIA ESTADUAL DE PORTO ALEGRE
Período: 01/01/2019 até 31/12/2019

Número de Visitas	
PEPOA PENITENCIARIA ESTADUAL DE PORTO ALEGRE	23.468

Visitas				
Grau de Relacionamento	Feminino		Masculino	
	Qtd. Visitas	%	Qtd. Visitas	%
Amigo(a)	26	0,11%	5	0,02%
Avô(ó)	32	0,14%	54	0,23%
Companheiro(a)	14.778	62,97%	174	0,74%
Cunhado(a)	5	0,02%	1	0,00%
Enteado(a)	15	0,06%	28	0,12%
Filho(a)	829	3,53%	578	2,46%
Primo(a)	7	0,03%	8	0,03%
Sogro(a)	15	0,06%	1	0,00%
Acompanhante de Menor	9	0,04%	0	0
Companheiro(a) Menor (Com Ordem Judicial)	78	0,33%	0	0
Companheiro(a) Menor(Emancipado)	22	0,09%	0	0
Cônjuge	244	1,04%	0	0
Irmã	1.235	5,26%	0	0
Irmão	0	0	180	0,77%
Mãe	4.409	18,79%	0	0
Neto(a)	3	0,01%	0	0
Padrasto	0	0	64	0,27%
Pai	0	0	597	2,54%
Sobrinho(a)	11	0,05%	0	0
Tio(a)	2	0,01%	0	0
	58	0,25%	0	0
Total	21.778	93%	1.690	7%